



Principal Instituição Financeira de fomento do Governo Federal na Região Amazônica, tem como missão promover o desenvolvimento sustentável da Amazônia, por meio da execução de políticas públicas e oferta de produtos e serviços financeiros.

O Banco da Amazônia S.A. reconhece seu papel no resgate da importância da Região para o desenvolvimento de sua gente e contribuição para um país melhor, mais justo e equânime.

Na qualidade de Agente Financeiro para a implementação das políticas creditícias para a Região, o que norteia nossos relacionamentos é a busca do bem-estar de todos que compõem a comunidade em que atuamos.

Apresentarmo-nos a essa comunidade implica estabelecer e divulgar padrões que orientam nossas ações, ora expressas em nosso Código de Ética.

## **MISSÃO**

Desenvolver uma Amazônia Sustentável com crédito e soluções eficazes.

## **VISÃO**

Ser o principal Banco de fomento da Amazônia, moderno, com colaboradores engajados e resultados sólidos.

## **VALORES**

- Integridade – Ética e Transparência;
- Meritocracia;
- Desenvolvimento Sustentável;
- Valorização do cliente;
- Decisões técnicas e colegiadas;
- Eficiência e inovação;
- Comprometimento com o resultado e a gestão de riscos.

## **CÓDIGO DE ÉTICA**

O Código de Ética do Banco da Amazônia contém padrões baseados nos princípios da legalidade, probidade, imparcialidade e transparência, bem como, pelo respeito ao ser humano, presentes na Constituição Federal, no Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal e o Código de Conduta da Alta Administração Federal.

## **RELAÇÃO COM SEUS FORNECEDORES, PRESTADORES DE SERVIÇOS E OUTROS PARCEIROS**

O Banco da Amazônia pauta seus relacionamentos com os fornecedores e prestadores de serviços orientado pelo compartilhamento dos padrões morais e éticos e com base na valorização de iniciativas sociais e ambientalmente responsáveis.

A seleção de fornecedores e prestadores de serviços é realizada com imparcialidade, transparência e preservação da qualidade e viabilidade econômica dos serviços prestados e dos produtos fornecidos, observados os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos.

O Banco da Amazônia, quando da contratação das empresas e seus empregados, respeita os princípios e os valores éticos fundamentais, a exemplo da honestidade, da cooperação, da disciplina, do compromisso, da confiança, da transparência, da igualdade e do respeito mútuo nas relações de trabalho.

## **ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO E ÀS NORMAS**

O Banco da Amazônia exige e cumpre, em seu processo de contratação de bens e serviços, incluindo obras e serviços de engenharia, o atendimento à legislação vigente no País, em especial a Lei nº. 10.520/2002 – Lei do Pregão e Decreto Federal nº 10.024, de 20.09.2019, Lei Complementar nº. 123/2006 – Estatuto da ME e EPP, Lei nº 13.303/2016 – Lei de Responsabilidade das Estatais e seu Decreto Regulamentador, Decreto Federal nº 8.945/2016, dentre outras.

O Banco da Amazônia também veda a participação de empresas que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na Lei 9.605/1998 (Leis de Crimes Ambientais) em suas licitações.

## **PACTO PELA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO**

Em cumprimento do disposto legal, veda-se nos processos licitatórios a participação de empresas que mantenham em seus quadros trabalhadores em condições análogas à de escravo.

Ademais, o Banco explicita em cláusula específica, nos contratos com fornecedores, Termo de Parceria, Acordos, Convênios e demais instrumentos contratuais, o combate ao trabalho em condições análogas à de escravo.

Assim, não é permitida a contratação ou manutenção de contratos com fornecedores que tenham sido autuados por manterem trabalhadores em condições análogas à de escravidão.

## **PACTO PELA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL**

O Banco da Amazônia observa os direitos fundamentais no trabalho definidos pelas convenções e declarações da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre os Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho, Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e outras leis, normas e resoluções contra o trabalho infantil.

## **COMBATE À CORRUPÇÃO EM TODAS AS SUAS FORMAS**

Na realização de seus negócios, o Banco da Amazônia observa os princípios éticos organizacionais consubstanciados em seu Código de Conduta Ética, Estatuto Social, normas e regulamentos internos da área de Gestão de Pessoas e legislação aplicável.

## **PLANOS DE APLICAÇÃO DE RECURSO**

Os Planos de Aplicação de Recursos elaborados pelo Banco da Amazônia representam importantes ferramentas estratégicas na condução da política de crédito da Instituição e são concebidos em alinhamento com as políticas e programas do Governo Federal para a Amazônia e prioridade nos nove Estados da Região Amazônica.

A finalidade precípua dos Planos de Aplicação é a de orientar a atuação do Banco da Amazônia na Região, visando o alcance da máxima eficiência na alocação dos recursos sob sua gestão e, assim, cumprir com o nobre papel institucional de promover o desenvolvimento regional em bases sustentáveis, contribuindo para a inclusão social, a redução da pobreza, a melhoria da qualidade de vida das populações locais e a minimização das desigualdades inter e intrarregionais.

## **ADOÇÃO DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE NAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES DO BANCO DA AMAZÔNIA**

Nos editais e minutas de contratos em geral, o Banco da Amazônia preza pelo atendimento da legislação que recomenda a adoção de critérios de sustentabilidade nas especificações dos bens a serem fornecidos e a exigência de práticas sustentáveis por parte das empresas contratadas na execução dos serviços, mormente o Decreto nº 7.746/2012 e a Instrução Normativa SLTI nº 1/2010, e demais dispositivos legais pertinentes à matéria. Destarte, desde que justificável e preservado o caráter competitivo do certame, as licitações promovidas pelo Banco seguem as diretrizes de sustentabilidade expressas no art. 4º daquele Decreto, a saber:

- Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- Preferências para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
- Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

Como consequência, nos instrumentos convocatórios que tenham por objeto o fornecimento de bens, por exemplo, constatada a presença dos requisitos referentes à justificativa e à competitividade referidos no parágrafo anterior, são incluídos critérios de sustentabilidade, os quais passam a integrar as especificações técnicas dos bens.

No que se refere aos contratos, dentre as obrigações gerais do contrato consta exigência da adoção de práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, de modo a prevenir ações danosas ao meio ambiente, em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais, contribuindo para a manutenção de um meio ambiente ecologicamente equilibrado. Adicionalmente, também é obrigação do contratado orientar e capacitar os prestadores de serviços, fornecendo informações necessárias para a perfeita execução dos serviços, incluindo noções de responsabilidade socioambiental.

Além da adoção dos critérios e práticas de sustentabilidade já mencionados, outros podem ser adotados conforme a natureza do objeto. Neste caso, as exigências e/ou obrigações referentes aos critérios e práticas de sustentabilidade são amoldadas às peculiaridades de cada objeto.

Diretoria de Gestão de Recursos e Portfólio de Produtos e Serviços – DIREP  
Gerência Executiva de Patrimônio, Logística, Contratações e Gestão de Contratos – GEPAC  
Coordenadoria de Processos Licitatórios – COPOL

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/019

O Banco da Amazônia S.A., de ora em diante denominado simplesmente BANCO, em conformidade com a autorização contida no Processo Administrativo GEPAC-COCOM nº 2022/025 e decisão do Comitê de Administração da GEPAC datada de 18/01/2022, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, de nº 2022/019, do tipo **menor preço global anual por lote/item**, o qual reger-se-á pelo disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia S/A, doravante denominado REGULAMENTO, de 28 de Fevereiro de 2018, instituído pelo Resolução nº 1/CA, de 26 de Janeiro de 2018 e pela Lei 13.303, de 30.06.2016 e pelo Decreto nº 8.945, de 27.12.2016 com observância no que couber às disposições da Lei nº 12.846, de Agosto de 2013; pelo Decreto nº 9.507 de 21 de Setembro de 2018, do Decreto nº 3.722, de 09 de Janeiro de 2001, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho 2002; do Decreto nº 4.485 e 25 de Novembro de 2002; do Decreto nº 10.024 de Setembro de 2019; da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006; da Lei Complementar nº 147, de 07.08.2014; da Lei Complementar nº 155/16 e Decreto nº 8.538/2015 e suas respectivas alterações, cujo objeto é contratação de empresa especializada, conforme objeto descrito no **item 1-DO OBJETO** deste Edital, nos termos e especificações técnicas deste Edital e seus Anexos que o integram para todos os efeitos.

Constituem anexos deste Edital e dele são partes integrantes os seguintes documentos:

<b>ANEXO I</b>	Termo de Referência	Fls.47 a 76
<b>ANEXO I-A</b>	Planilha de Composição de Custos e Formação de Preço	Fls.76 a 82
<b>ANEXO I-B</b>	Modelo de Carta de Fiança Bancária para garantia de execução Bancária	Fls.83 a 84
<b>ANEXO I-C</b>	Modelo de Declaração de Contrato Firmado com a Iniciativa Privada e Pública	Fl.85
<b>ANEXO II</b>	Modelo de Carta Proposta de Preço	Fls.86 a 87
<b>ANEXO III</b>	Modelo de Declaração conforme <b>Item 5.2.2.1</b> do Edital	Fl.88
<b>ANEXO IV</b>	Declaração de Conhecimento do Teor do Decreto nº 7.203, de 04/06/2010	Fl.89
<b>ANEXO V</b>	Declaração conforme Artigo 38 da Lei 13.303/2016.	Fl.90
<b>ANEXO VI</b>	Declaração de Conhecimento da Lei de Improbidade Administrativa	Fl.91
<b>ANEXO VII</b>	Minuta de Instrumento Contratual	Fls.92 a 125
<b>ANEXO VIII</b>	Termo de Compromisso e Sigilo de Dados e Informações	Fls.126 a 129
<b>ANEXO IX</b>	Termo de Responsabilidade e Confidencialidade	Fls.130
<b>ANEXO X</b>	Matriz de Risco	Fls.131 a 132
<b>ANEXO XI</b>	Modelo de Relação do (a)s empregado (a)s do objeto do Edital	Fl.133
<b>ANEXO XII</b>	Minuta de declaração de ME e EPP	Fl.134
<b>ANEXO XIII</b>	Minuta de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa.	Fl.135
<b>ANEXO XIV</b>	Minuta de declaração de inexistência de fato impeditivo e comunicação de fato superveniente	Fl.136

As propostas serão abertas no **dia 27.05.2022**, às **10h00**. O início da sessão de disputa de preços ocorrerá na mesma data às **10h30**.

As consultas relativas a esta licitação poderão ser feitas pelo e-mail: [licitacoes@basa.com.br](mailto:licitacoes@basa.com.br). As consultas deverão informar o número desta licitação.

Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília (DF), nos termos do art. 53, do Decreto nº 10.024, de 20.09.2019.

Este pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, e conduzido pelo (a) Pregoeiro (a) designado (a) pelo (a) Gerência de Patrimônio, Logística, Contratações e Gestão de Contratos (**GEPAC**), por meio da **Ordem de Serviço (OS) nº 2022/034** que cuidará do seu processamento e julgamento.

Para participar deste Pregão Eletrônico ou simplesmente acompanhá-lo, o interessado deverá acessar a página de licitações do Banco da Amazônia, na internet, através do endereço <http://www.bancoamazonia.com.br>, item “**Licitações**”, onde se encontra o link para o sistema de licitações eletrônicas. Será utilizado no procedimento o Sistema Eletrônico **COMPRASNET** do Portal de Compras do Governo Federal: <http://www.compras.gov.br> “**Comprasnet SIASG**”. UASG: 179007.

A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do (a) Pregoeiro (a) com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br).

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do (a) Pregoeiro (a) em sentido contrário.

## 1 DO OBJETO:

- 1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns continuados de Repcionistas, Supervisor de Recepção e Relações Públicas, a fim de atender às necessidades do Banco da Amazônia S.A, conforme especificações do Edital e seus Anexos, pelo prazo de 05 (cinco) anos.
- 1.2 A licitação será dividida em **02 (dois) Lotes/grupos**, formados por: 02 (dois) itens para o **Lote 01** e 01 (um) item para o **Lote 02**, conforme o **Termo de Referência (ANEXO I)** deste Edital, facultando-se a LICITANTE a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem, conforme abaixo:

### **LOTE 01 - SERVIÇO DE RECEPÇÃO E SUPERVISOR**

<b>ITEM</b>	<b>POSTO DE TRABALHO</b>	<b>CBO</b>	<b>QUANTIDADE DE POSTOS</b>
01	Repcionista (sendo 04 para o Ed. Sede e 01 para Wandenkolk)	4221-25	05
02	Supervisor de Recepção	4201-25	01

### **LOTE 02 - SERVIÇO DE RELAÇÕES PÚBLICAS**

<b>ITEM</b>	<b>POSTO DE TRABALHO</b>	<b>CBO</b>	<b>QUANTIDADE DE POSTOS</b>
01	Relações Públicas	1423-25	01

Obs.: CBO – Classificação Brasileira de Ocupações

- 1.3 O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço Global Anual por Lote/item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto deste Edital.

## **2 DO LOCAL E HORÁRIO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 2.1** Os serviços serão realizados na Matriz do Banco da Amazônia S.A. localizada na Avenida Presidente Vargas, nº 800 e no Prédio do BANCO, localizado na Travessa Almirante Wandenkolk, nº 175 no Bairro do Umarizal, ambos em Belém/PA.
- 2.2** O profissional de Relações Públicas poderá realizar deslocamento para outras localidades, quando necessário, para acompanhar os eventos externos da Instituição, sendo que os custos com passagens e diárias serão resarcidos pelo BANCO, mediante a prestação de contas.
- 2.3** Os serviços de 04 (quatro) Recepcionistas, do Supervisor de Recepção e de Relações Públicas serão prestados nas dependências do Edifício Sede do BANCO DA AMAZÔNIA localizado na Avenida Presidente Vargas, nº 800, no Bairro da Campina; e de 01 (uma) recepcionista será prestado no Prédio do BANCO localizado na Travessa Almirante Wandenkolk, nº 175 no Bairro do Umarizal, ambos em Belém/PA.
- 2.4** Os postos de serviços devem funcionar de segunda a sexta-feira, no período de 7h às 19h de acordo com o horário definido por cada posto, sendo observada a carga horária de 08 (oito) horas, com intervalo de 02 (duas) horas para almoço, não computadas no horário de trabalho.
- 2.5** Em caso de necessidade e a critério do BANCO, poderá ser solicitada a execução dos serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, desde que comunicado previamente à empresa vencedora da licitação.

## **3 DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 3.1** Os serviços serão realizados conforme o **item 04** do Termo de Referência (**ANEXO I**) e na **Cláusula Segunda** da minuta do Contrato (**ANEXO VII**) do **Edital Pregão Eletrônico nº 2022/019**.

## **4 DO ORÇAMENTO**

- 4.1** Os recursos para dar cobertura à contratação decorrente desta licitação estão previstos na Rubrica: **“82.526-3 – Despesas de Serviços Administrativos Contratados INSS PJ”**, do orçamento do BANCO.

## **5 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 5.1** Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 5.2** Não poderão participar desta licitação as empresas que:
  - 5.2.1** Estejam impedidas de participar de licitações promovidas pelo BANCO;
  - 5.2.2** Possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital social, responsáveis e técnicos que sejam dirigente ou empregado do BANCO na data da publicação do Edital;
  - 5.2.2.1** Se a LICITANTE não se enquadrar no impedimento do **subitem 5.2.2** deverá apresentar declaração na forma do **ANEXO III** deste Edital;
  - 5.2.3** Estejam constituídas sob forma de consórcio;

**5.2.4** Estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

**5.2.5** Tenham sido consideradas como inidôneas, por órgão, entidade ou sociedade integrante da Administração Pública, direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

**5.2.6** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da Legislação vigente;

- 5.3** As penalidades dos subitens **5.2.5** e **5.2.6** impostas à matriz se estendem às filiais e vice-versa.
- 5.4** Nos casos de recuperação judicial ou extrajudicial, o LICITANTE deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do Art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de Fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

## 6 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

- 6.1** As LICITANTES interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet no COMPRASNET.
- 6.2** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 6.3** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no [sítio www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.
- 6.4** A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco da Amazônia ou do COMPRASNET, devidamente justificada.
- 6.5** O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva da LICITANTE ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 6.6** O uso da senha de acesso pela LICITANTE é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.7** A LICITANTE responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.8** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 6.9** É de responsabilidade da cadastrada conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- 6.10** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação
- 6.11** Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e do Decreto nº 6.204, de 05.09.2007, e para que possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, e cadastramento da proposta, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", documento imprescindível para habilitação.
- 6.12** A declaração referida no item anterior servirá como comprovação do enquadramento da LICITANTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, as quais declararão, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

## **7 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 7.1** A LICITANTE deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.1.1 Valor unitário e total do item;
- 7.1.2 Marca; (se for o caso)
- 7.1.3 Fabricante; (se for o caso)
- 7.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência (**ANEXO I**) deste Edital: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 7.1.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a LICITANTE.
- 7.1.6 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 7.1.7 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.1.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.1.9 A LICITANTE deverá declarar, para o item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicado no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste Edital.
- 7.1.10 As LICITANTES devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas Federais, quando participarem de licitações públicas;

**7.1.11** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do Art. 71, Inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do Contrato.

## **8 . DA PARTICIPAÇÃO**

- 8.1** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
  - 8.1.1** Por ocasião da análise da documentação jurídica, o (a) Pregoeiro (a) poderá mediante diligência solicitar outros meios de comprovação da compatibilidade do ramo de atuação da empresa com o objeto da licitação, no rol exemplificativo: contrato social, nota fiscal, contrato etc, ou outros documentos que achar necessários para a comprovação do **item 8.1**.
- 8.2** As LICITANTES deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 8.3** A participação na licitação se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta comercial, exclusivamente por meio do sistema eletrônico ComprasnetSiasg, observados data e horário limite estabelecidos no sítio [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br).
- 8.4** O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus Anexos. A LICITANTE é responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 8.5** O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação. A LICITANTE declarará no sistema, antes de registrar a sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.
- 8.6** A LICITANTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BANCO responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.
- 8.7** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a LICITANTE às sanções previstas neste Edital.
- 8.8** Caberá à LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.9** A LICITANTE deverá comunicar imediatamente ao Ministério da Economia (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

- 8.10** Como condição para participação no Pregão, a LICITANTE assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 8.11** Que cumpre os requisitos estabelecidos no Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49;
- 8.12** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 8.13** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito da LICITANTE não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 8.14** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 8.15** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências edilícias;
- 8.16** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 8.17** Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.18** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal;
- 8.19** Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na Legislação, conforme disposto no Art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de Julho de 1991.
- 8.20** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 8.21** Caso a LICITANTE deixe de assinalar algum dos campos acima referente às declarações, deverá anexar a referida declaração junto com os documentos de habilitação no sistema.

## **9 DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO ATO CONVOCATÓRIO**

- 9.1** Os pedidos de esclarecimentos relativos a este Edital e seus Anexos serão recebidos em até 03 (três) dias antes da realização da sessão, ou seja, **até as 18h00 do dia 24.05.2022**, nos termos do Artigo 23 do Decreto nº 10.024, de 20.09.2019.
- 9.2** Os pedidos de esclarecimento encaminhados após as 17h serão apreciados no próximo dia útil.
- 9.3** Serão considerados intempestivos os pedidos de esclarecimentos encaminhados após as 18h do terceiro dia útil que anteceder a abertura das propostas.
- 9.4** As impugnações serão recebidas em até 03 (três) dias antes da realização da sessão, ou seja, até as 18h00 do dia **24.05.2022**, nos termos do Artigo 24 do Decreto nº 10.024, de 20.09.2019.
- 9.5** Serão consideradas intempestivas as impugnações apresentadas após as 18h do terceiro dia útil que anteceder a abertura das propostas.

- 9.6 As impugnações encaminhadas após as **17h** serão apreciados no próximo dia útil.
- 9.7 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 9.8 Tanto os pedidos de esclarecimentos como as impugnações deverão ser apresentadas por escrito ao (à) Pregoeiro (a), mediante requerimento dos interessados, através do e-mail: **licitacoes@basa.com.br**.
- 9.9 O documento deve estar, obrigatoriamente, em formato passível de cópia (Pdf editável, Word, Libreoffice, etc), permitindo a transferência/collagem de seu conteúdo para o sítio do Comprasgovernamentais.
- 9.10 Os esclarecimentos e impugnações serão decididos e respondidos pelo (a) Pregoeiro (a) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas (02 (dois) dias úteis) e devidamente publicados no sítio do Comprasgovernamentais até a abertura da sessão pública, para ciência de todas as LICITANTES.
- 9.11 Caso a impugnação não seja respondida ou publicada em tempo hábil no sistema eletrônico ou no site do BANCO, a sessão será suspensa e será agendada uma nova data.

## **10 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 10.1 As LICITANTES encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 10.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 10.3 As LICITANTES poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 10.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 10.5 Incumbirá a LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 10.6 Até a abertura da sessão pública, as LICITANTES poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 10.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 10.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da LICITANTE melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 10.9 O (A) Pregoeiro (a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Banco da Amazônia ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua análise e decisão.

**11 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 11.1** A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, pela internet, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o (a) Pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade dessas propostas.
- 11.2** Até a abertura da sessão, os participantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada ou os documentos de habilitação.
- 11.3** O (A) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, podendo desclassificar desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste Edital.
- 11.4** Também será desclassificada a proposta que identifique a LICITANTE;
- 11.5** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 11.6** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 11.7** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 11.8** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as LICITANTES.
- 11.9** Como requisito para a participação no Pregão a LICITANTE deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento, concordância e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.
- 11.10** As LICITANTES também deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, e que não se encontram alcançadas por quaisquer das hipóteses previstas no § 4º, do Art. 3º, da LC nº 123/2006.
- 11.11** A mera declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por LICITANTE que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, além de ser descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 11.12** O BANCO, considerando o teor do Acórdão TCU nº 298/2011-Plenário, adotará procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de Demonstração do Resultado do Exercício - DRE do exercício anterior e/ou outros demonstrativos contábeis/documentos que julgue necessários, apresentados na forma da Lei, além de se realizar as pesquisas pertinentes nos sistemas de pagamento da Administração Pública Federal, deve ser solicitado à LICITANTE a apresentação dos documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e a veracidade de sua declaração de qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte para fins de usufruto dos benefícios da referida lei, a fim de subsidiar a verificação do atendimento, pelas licitantes, às exigências da no artigo 3º da LC nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015.
- 11.13** Também serão aceitas a DRE e outras demonstrações disponibilizadas via Escrituração Contábil Digital-ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital-SPED).

**11.14**A confirmação acerca do atendimento, pelas LICITANTES, da condição de ME ou EPP também poderá ser realizada por meio da disponibilização de Documentos Fiscais Oficiais, tais como a Declaração do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional, devidamente transmitida à Receita Federal do Brasil, desde que os dados permitam identificar as informações acerca do faturamento bruto do exercício em análise.

**11.15**Para fins de definição do “último exercício social” da DRE a ser exigida, será considerado, na data de abertura da sessão pública, o prazo legal fixado pelo Código Civil, art. 1.078, qual seja, o dia 30/04/2017.

**11.16**Classificadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) dará início à fase competitiva, quando então os participantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

## 12 DOS LANCES

**12.1** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo cada licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**12.2** As LICITANTES poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**12.3** O lance deverá ser ofertado pelo **menor valor global anual do Lote/item**.

**12.4** A LICITANTE somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema

**12.5** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 200,00 (duzentos reais)**.

**12.6** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**12.7** Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**12.8** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**12.9** Prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**12.10** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.

**12.11** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**12.12**Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

- 12.13** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 12.14** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 12.15** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da LICITANTE, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 12.16** Durante o transcurso da Sessão Pública, as LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais LICITANTES, vedada a identificação do detentor do lance.
- 12.17** Os lances serão ofertados individualmente por Item pelo critério do **Menor Preço Global Anual por Lote/item**.
- 12.18** Caso a LICITANTE não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 12.19** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à LICITANTE que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 12.20** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 12.21** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 12.22** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 12.23** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 12.24** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais LICITANTES microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 12.25** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 12.26** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**12.27**A ordem de apresentação pelas LICITANTES é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**12.28**Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele que, assegure a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

**12.28.1** No país;

**12.28.2** Por empresas brasileiras;

**12.29**Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**12.30**Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na Legislação.

**12.31**Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**12.32**Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a LICITANTE que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**12.33**A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais LICITANTES.

**12.34**O (A) Pregoeiro (a) solicitará a LICITANTE melhor classificada que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**12.35**Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**12.36**No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as LICITANTES para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**12.37**Quando a desconexão do (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso publicado no sistema Comprasgovernamentais.

### **13 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**13.1** A proposta comercial final da LICITANTE declarada vencedora com o preço atualizado em conformidade com o último lance ofertado e eventuais negociações, bem como documentos complementares, deverão ser enviados através do módulo de **ENVIO DE ANEXOS** do Comprasgovernamentais, no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

**13.2** O módulo ENVIO DE ANEXOS estará disponível as LICITANTES no prazo máximo de 02 (duas) horas, contadas da convocação do (a) Pregoeiro (a) no sistema Comprasgovernamentais.

**13.3** Ao término do prazo o (a) Pregoeiro (a) encerrará o módulo ENVIO DE ANEXOS, não sendo possível incluir ou substituir mais nenhum anexo.

- 13.4** Em casos excepcionais, devidamente justificado no sistema COMPRASGOVERNAMENTAIS pelo(a) Pregoeiro(a) e dentro do prazo acima estabelecido, a Proposta de Preços e demais documentos complementares poderão ser remetidos para o endereço de e-mail: **licitacoes@basa.com.br** ou outro endereço informado pelo Pregoeiro, devendo a(s) licitante(s), em momento posterior a ser definido pelo(a) Pregoeiro(a), encaminhar através do módulo do sistema de ENVIO DE ANEXOS a mesma documentação, de forma que esta seja inserida no Sistema Eletrônico e, assim, fique à disposição das demais licitantes para análise e verificação de sua conformidade.
- 13.5** A licitante convocada, que no prazo do **item 13.2**, não encaminhar a documentação complementar solicitada no prazo estipulado ou não justificar, terá sua proposta RECUSADA do certame, dada a impossibilidade de verificação da exequibilidade de seus lances e de sua conformidade com este Edital e com a Legislação que rege o objeto do certame.

#### **14 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 14.1** Encerrada a etapa de negociação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 14.2** A LICITANTE qualificada como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no Art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no Art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 14.3** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que após a fase de negociações apresentar preço final superior ao preço estimado, conforme determina o Artigo 56, inciso IV da Lei 13.303/16 ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 14.4** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria LICITANTE, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 14.5** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em Ata;
- 14.6** O (A) Pregoeiro (a) poderá convocar a LICITANTE para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 14.7** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada da LICITANTE, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo (a) Pregoeiro (a).
- 14.8** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo (a) Pregoeiro (a), destacam-se os que contêm as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo (a) Pregoeiro (a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

- 14.9** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o (a) Pregoeiro (a) exigirá que a LICITANTE classificada em primeiro lugar realize o teste de conformidade conforme descrição em anexo, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e de acordo com os prazos estabelecidos quando for o caso.
- 14.10** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais LICITANTES.
- 14.11** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 14.12** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 14.13** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 14.14** O (A) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta a LICITANTE que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 14.14.1** Também nas hipóteses em que o (a) Pregoeiro (a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a LICITANTE para que seja obtido preço melhor.
- 14.15** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais LICITANTES.
- 14.16** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes do (a) Pregoeiro (a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 14.17** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da LICITANTE, observado o disposto neste Edital.
- 14.18** A proposta apresentada e os lances formulados deverão indicar o menor preço unitário e global do serviço do objeto da licitação e conter planilha que discrimine todos os custos envolvidos.
- 14.19** O julgamento da proposta será feito pelo critério de **Menor Preço Global Anual por Lote/item**, conforme especificações no Termo de Referência (**ANEXO I**), deste Edital.
- 14.20** A proposta encaminhada pela LICITANTE deverá estar descriminada por completo, e entregue o orçamento completo através da planilha sintética, conforme modelo do **ANEXO II** deste Edital, não podendo existir valor global maior ou inexequível ao valor estimado na cotação de preços, observando os valores estimados neste Edital.
- 14.21** Poderão ser admitidos preços unitários superiores àqueles estabelecidos no orçamento estimado da licitação, desde que não sejam dos itens materialmente relevantes das propostas, podendo ainda ser solicitado a LICITANTE que ajuste os valores unitários que estejam acima dos valores estimados.

**14.22** Serão considerados itens materialmente relevantes aqueles de maior impacto no valor total da proposta e que, somados representem pelo menos oitenta por cento do valor total do orçamento estimado ou que sejam considerados essenciais à funcionalidade da obra ou do serviço de engenharia;

**14.23** Como o critério utilizado é de **Menor Preço Global Anual por Lote/item**, a LICITANTE vencedora deve arcar com eventuais erros ou omissões na quantificação dos itens de serviço, não tendo direito a aditivos contratuais sobre as quantidades no caso de subestimativa dos quantitativos por erro detectável durante o aludido processo licitatório.

**14.24** O (A) Pregoeiro (a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do BANCO que comporão ou não a equipe de apoio do Pregão ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua análise e decisão.

**14.25** A apresentação da(s) proposta(s) implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**14.26** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

**14.27** A Proposta de Preços deverá conter:

- a)** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- b)** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- c)** Número de Pregão, data e hora da abertura da sessão pública;
- d)** Razão Social e CNPJ da Pessoa Jurídica;
- e)** Nome, CPF, RG e cargo empresarial do proponente ou representante legal;
- f)** Endereço da sede e domicílio completo, endereço eletrônico e telefone para contato;
- g)** Número do Lote/Item e descrição detalhada do objeto conforme Termo de Referência – **ANEXO I** deste Edital.
  - g.1)** A descrição detalhada do objeto deve especificar quantitativos, características da execução do serviço e/ou do objeto fornecido, marca, indicação exata do intervalo de medida e/ou de capacidade do objeto se houver, e outras especificações necessárias do objeto licitado, bem como as exigidas do Termo de Referência - **ANEXO I** deste Edital;
  - g.2)** A planilha de requisitos técnicos deverá ser anexada junto com a proposta comercial via comprasnet.
- h)** Preço Unitário, Total e Global mensal, anual e quinquenal da proposta, compatíveis com os preços praticados no mercado - tendo como parâmetro os valores estimados, de lance e negociações realizadas no sítio do [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br) observado o **item 14.20** deste Edital, e entregar o orçamento completo contendo os preços unitário e global mensal, anual e quinquenal do lote/item de acordo com o modelo do **ANEXO II** deste Edital.
- i)** Prazo de Garantia se houver, conforme Termo de Referência - **ANEXO I** deste Edital.
- j)** Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, constados da data da solicitação pelo (a) Pregoeiro (a).

**14.28**A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à LICITANTE vencedora, se for o caso.

**14.29**Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a LICITANTE vencedora.

**14.30**Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**14.31**A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**14.32**A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra LICITANTE.

**14.33**As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

**14.34**A proposta apresentada e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias para o perfeito fornecimento do objeto desta licitação, tais como tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes. O BANCO não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o seu objeto, na forma da lei. Na hipótese de redução de alíquota após a apresentação da proposta, a mesma será devidamente considerada por ocasião do pagamento. Em nenhuma hipótese o BANCO aceitará arcar com responsabilidade solidária relativa a qualquer despesa não expressamente discriminada no contrato. Deverá ser considerada quando da formulação da proposta, portanto, a Legislação pertinente vigente no Estado ao qual os serviços se destinam.

**14.35**A LICITANTE vencedora do certame deverá enviar Planilha de Composição de Custos Orçamentário quando solicitado pelo BANCO.

**14.36**Serão recusadas as propostas que:

- a)** Não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos;
- b)** Sejam omissas;
- c)** Apresentem defeitos capazes de dificultar o seu julgamento ou irregularidades;
- d)** Contenha preços incompatíveis com os praticados no mercado, com os custos estimados para a execução do objeto deste Pregão Eletrônico e com as disponibilidades orçamentárias do BANCO;
- e)** Não restar comprovado sua exequibilidade.

**14.37**O (A) Pregoeiro (a) analisará a exequibilidade da proposta apresentada pelas LICITANTES.

**14.38**O (A) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.

**14.39**Será desclassificada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem aos equipamentos e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

**14.40O** (A) pregoeiro (a) poderá, caso julgue necessário, realizar diligências sobre a composição dos preços unitários propostos.

**14.41** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**14.42** Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a LICITANTE detentor da proposta mais vantajosa para o Lote/Item será declarado vencedor.

## 15 DA HABILITAÇÃO

**15.1** Aceita a proposta da LICITANTE detentor do **menor preço global anual por lote/item**, este deverá comprovar sua condição de habilitação na forma determinada neste Edital e como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**15.1.1** SICAF;

**15.1.2** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

**15.1.3** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas Estadual do Respectivo domicílio da LICITANTE;

**15.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do Artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**15.3** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**15.3.1** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**15.3.2** A LICITANTE será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**15.4** Constatada a existência de sanção, o (a) Pregoeiro (a) reputará a LICITANTE inabilitado, por falta de condição de participação.

**15.5** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**15.6** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das LICITANTES será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

**15.7** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

- 15.8** É dever da LICITANTE atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 15.9** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da LICITANTE, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão (ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 15.10** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 15.11** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 15.12** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 15.13** Se a LICITANTE for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a LICITANTE for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 15.14** Serão aceitos registros de CNPJ de LICITANTE matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 15.15** Na hipótese de falha no SICAF ou nos sítios oficiais, que impossibilite a confirmação da habilitação mencionada no **item 15.1**, o (a) Pregoeiro (a) poderá por outros meios solicitar a LICITANTE que envie a documentação necessária.
- 15.16** Caso a documentação da LICITANTE não esteja contemplada no SICAF, a mesma deverá ser enviada de acordo com os itens **15, 16, 17, 18 e 19** deste Edital sob pena de desclassificação.
- 15.17** Ressalvado o disposto no **item 15.1**, as LICITANTES deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

## **16 HABILITAÇÃO TÉCNICA**

- 16.1** Apresentar um ou mais atestado(s) de capacidade técnica-Operacional, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da **licitante**, que comprove(m) aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a LICITANTE gerencia ou gerenciou serviços terceirizados, com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do número de empregados que serão necessários para suprir os postos a serem contratados em decorrência desta licitação.
- 16.2** Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.

- 16.3** Os atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados, no âmbito da atividade econômico principal e/ou secundária da LICITANTE, bem como no Cadastro de Pessoas Jurídicas da receita Federal do Brasil – RFB.
- 16.4** A comprovação de que trata o **subitem 16.1** será feita por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado da(s) emitente(s) e com a identificação do(s) signatário(s), de que a participante foi contratada para fornecimento de objetos similares ao dessa licitação, restrita a parcelas do objeto técnica ou economicamente relevantes, de acordo com parâmetros estabelecidos de forma expressa no instrumento convocatório.
- 16.5** Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo 01 (um) ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.
- 16.6** O (s) atestado (s) e/ou declaração (ões) de capacidade técnica deverá (ao) se referir a serviços prestados, no âmbito da atividade econômica principal e/ou secundária da LICITANTE, especificada no seu Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial competente, bem como no Cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil-RFB.
- 16.7** As LICITANTES deverão disponibilizar, quando solicitadas pelo (a) Pregoeiro (a), todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

## **17 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- 17.1** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 17.2** Em se tratando de microempreendedor individual-MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 17.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada-EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 17.4** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 17.5** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 17.6** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 17.7** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 17.8** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

## **18 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- 18.1** Comprovante de inscrição da empresa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda. O comprovante deve ser apresentado na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30.05.2014, da Secretaria da Receita Federa do Brasil;
- 18.2** Prova de inscrição da empresa no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo à sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Pregão Eletrônico;
- 18.3** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 18.4** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos estaduais e à dívida ativa do Estado, ou de não contribuinte relativa ao ICMS;
- 18.5** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos municipais e à dívida ativa do Município, ou de não contribuinte relativa ao ISS;
- 18.6** Caso a LICITANTE seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 18.7** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943;
- 18.8** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 18.9** Caso a LICITANTE detentora do menor preço global anual do lote/item seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

## **19 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- 19.1** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 19.2** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 19.3** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
  - 19.3.1** Entenda-se por "na forma da lei":

**19.3.1.1 Quando S/A:** balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia, conforme o Caput do Art. 289 e o § 5º da Lei nº 6.404/1976;

**19.3.1.2 Quando outra forma societária:** balanço acompanhado de cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, conforme art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 486/1969, autenticados pelo órgão competente de Registro do Comércio, ou Termo de Opção, se a empresa for optante pelo regime de tributação do Imposto de Renda com base no lucro presumido.

**19.3.1.3 Sociedades simples:** registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

**19.4** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da LICITANTE qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

**19.5** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

**19.6** Caso a LICITANTE seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o Artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

**19.6.1** A comprovação da **boa situação financeira** da licitante será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado maior do que 01 (um), em todos os índices aqui mencionados:

$$\begin{aligned} \text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo} \\ \textbf{LG} = \hline & \text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo} \\ & \text{Ativo Total} \\ \textbf{SG} = \hline & \text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo} \\ & \text{Ativo Circulante} \\ \textbf{LC} = \hline & \text{Passivo Circulante} \end{aligned}$$

**19.7** Os índices de que trata o **subitem 19.6.1** serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC);

**19.8** A LICITANTE que apresentar qualquer dos índices relativos à boa situação financeira igual ou menor que 1,00 (um), deverá comprovar possuir Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado. A comprovação será feita mediante a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Legislação em vigor.

**19.9** Comprovação de que possui Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis já exigíveis na forma da Lei.

## **20 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

- 20.3** As declarações complementares abaixo deverão ser enviadas conforme estabelecido no **item 13.1** deste Edital.
- 20.4** Declaração de inexistência em seu quadro de empregado do BANCO como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, representante comercial ou procurador, conforme minuta constante do **ANEXO III**, deste Edital;
- 20.5** Declaração de que tem conhecimento do teor do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal, conforme minuta constante do **ANEXO IV** deste Edital;
- 20.6** Declaração de que atende o art. 38 da Lei nº 13.303/2016. **ANEXO V** deste Edital;
- 20.7** Declaração de conhecimento do teor da Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/13 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) **ANEXO VI** deste Edital;
- 20.8** A LICITANTE que alegar estar desobrigada da apresentação de qualquer um dos documentos acima exigidos na fase de habilitação deverá comprovar essa condição por meio de certificados expedidos por órgão competente ou legislação em vigor;
- 20.9** A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste Edital no momento do cadastramento da proposta, implicará a desclassificação da LICITANTE e a aplicação das penalidades previstas no **item 34** deste Edital;
- 20.10** No caso da LICITANTE ser empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, os quais deverão ser remetidos e anexados, via anexo, conforme **item 13** deste Edital no prazo estabelecido pelo (a) Pregoeiro (a), com posterior encaminhamento do original no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à realização do final da sessão pública, quando convocado.
- 20.11** Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme o disposto no Inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal/1988, conforme **ANEXO XIII** deste Edital.
- 20.12** Declaração de inexistência de fato impeditivo e comunicação de fato superveniente, **ANEXO XIV** deste Edital.

## **21 DO JULGAMENTO**

- 21.3** O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **menor preço global anual lote/item**, observadas todas as demais condições deste Edital, na formada Lei.
- 21.4** Como critério de desempate será assegurado preferência de contratação para as ME e EPP, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, alterada pela Lei complementar nº147, de 07.08.2014.
- 21.5** A identificação do participante como ME ou EPP deverá ser feita na forma do **subitem 10.4** deste Edital.

- 21.6** Entenda-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.
- 21.7** Para efeito do disposto no **subitem 12.19** deste Edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 21.8** A ME ou EPP melhor classificada poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito, apresentar proposta de preço inferior à primeira classificada, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame;
- 21.9** Não ocorrendo interesse da ME ou EPP na forma do **subitem 12.21**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **subitem 12.24** deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- 21.10** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 12.5** deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- 21.11** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **subitem 12.21** deste Edital, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.
- 21.12** O disposto nos **subitens 8.13 e 12.26** somente se aplicarão quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

## 22 DO RECURSO

- 22.3** Declarado o vencedor, e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da LICITANTE qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o (a) Pregoeiro (a) abrirá o prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer LICITANTE poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões.
- 19.3.1** Havendo quem se manifeste, caberá ao (a) Pregoeiro (a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 22.4** Nesse momento o (a) Pregoeiro (a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 22.5** A falta de manifestação motivada da LICITANTE quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 22.6** Realizado o juízo de admissibilidade pelo (a) Pregoeiro (a) e, aceita a Intenção de Recurso, a recorrente deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema Comprasgovernamentais, no prazo de 03 (três) dias corridos, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contra razões, também via sistema, em igual prazo que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 22.7** Os recursos serão dirigidos ao (à) Pregoeiro (a) que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, caso contrário, em igual prazo, encaminhá-los à apreciação da Autoridade Superior, devidamente informados, para decisão.

- 22.8** Encerrada a etapa de lances, as participantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarada a vencedora e se está aberta a opção para interposição de recurso.
- 22.9** A participante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso naquele momento.
- 22.10** A falta de manifestação da participante quanto à intenção de recorrer, na forma e prazo estabelecidos nos subitens anteriores, importará decadência desse direito, ficando o (a) Pregoeiro (a) autorizado(a) a adjudicar o objeto à participante declarada vencedora sendo submetido o presente procedimento à Autoridade Superior, para homologação.
- 22.11** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 22.12** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante declarada vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 22.13** Em não havendo recurso, o (a) Pregoeiro (a) fará a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE declarada vencedora e colocará o processo à disposição da autoridade competente, para homologação.
- 22.14** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada às interessadas na GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO, LOGISTICA, CONTRATAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS (GEPAC), no 2º Andar, Bloco B, do Edifício Sede do BANCO, situado na Avenida Presidente Vargas, nº 800, Bairro da Campina, em Belém-PA, nos dias úteis, no horário das 08h00 às 17h00 (horário local).

## **23 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 23.1** A sessão pública poderá ser reaberta:
- 23.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 23.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a LICITANTE declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar a instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 23.2** Todos os LICITANTES remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 23.3** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 23.4** A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **24 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 24.1** O objeto da licitação será adjudicado a LICITANTE declarada vencedora, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 24.2** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 25 DA ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO

- 25.1** O valor total estimado da contratação para esta licitação será mantido sob sigilo até o fim da sessão pública, conforme prevê o art. 34 da Lei 13.303/2016 e acórdão TCU nº 2.080/2012-Plenário, publicado no DOU de 14/08/2012.
- 25.2** Os valores cadastrados na licitação no portal [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br), corresponde a um valor simbólico dos quais constam todas as especificações e quantidades previstas no Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital.
- 25.3** O BANCO não aceitará proposta que esteja acima do valor máximo admitido para a contratação autorizado pela alçada competente.

## 26 DA CONTRATAÇÃO

- 26.1** Depois de homologado o resultado desta licitação, a LICITANTE vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da divulgação da homologação, para apresentar ao BANCO todos os documentos exigidos na licitação, devidamente atualizados, se o prazo de validade daqueles apresentados para habilitação já houver expirado.
- 26.2** Quando a LICITANTE vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato, será convocada outra LICITANTE para assiná-la, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, na forma da Legislação vigente.
- 26.3** O Contrato a ser firmado com a LICITANTE vencedora será formalizada de acordo com a minuta constante do **ANEXO VII** deste Edital, regulada pelas cláusulas nela especificadas e as disposições legais e regulamentares concernentes, sendo complementada nas omissões pela proposta apresentada, que a integra, para todos os efeitos legais e conhecimento das Partes.
  - 23.3.1** No caso de a licitante vencedora recusar-se injustificadamente a assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da sua efetiva e documentalmente comprovada convocação, as demais licitantes serão chamadas a fazê-lo, na ordem de classificação;
  - 23.3.2** A existência de preços registrados não obriga o BANCO a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igual condição.
- 26.4** Caso a LICITANTE vencedora seja ME ou EPP, constituída na forma das Leis Complementares nºs 123, de 14.12.2006 e 147, de 07.08.2014, e do Decreto nº 8.538, de 06.10.2015, a comprovação da regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura do Contrato.
- 26.5** A CONTRATADA para a prestação dos serviços deverá comprovar, em até 60 (sessenta) dias, a partir da assinatura do contrato, ter escritório próprio na Capital do Estado Pará ou em um dos Municípios de sua Região Metropolitana de Belém/PA, onde os serviços serão realizados e apresentar nomeação de preposto por documento formalmente encaminhado ao CONTRATANTE, com antecedência de 48 horas do início da prestação do serviço, de forma a garantir o bom andamento dos trabalhos, fiscalizando e ministrando orientações necessárias aos executantes dos serviços, de acordo com as normas pré-estabelecidas pelo CONTRATANTE, dando celeridade na resolução de problemas e demandas relativas ao Contrato.

## **27 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

- 27.1** Constituem responsabilidades e obrigações da CONTRATADA além de outras previstas neste Edital, as condições constantes no **ITEM 09, 10, 11 e 12 do ANEXO I** (Termo de Referência) e da CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA, DÉCIMA NONA, CLÁUSULA VIGÉSIMA e CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA do Contrato (**ANEXO VII**), deste Edital.
- 27.2** Constituem obrigações do CONTRATANTE além de outras previstas neste Edital as constantes do **ITEM 17 do ANEXO I** (Termo de Referência) e da CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA da minuta do Contrato (**ANEXO VII**), deste Edital.

## **28 DAS ATRIBUIÇÕES DOS SERVIÇOS DE RECEPCIONISTA, SUPERVISÃO DE RECEPÇÃO E RELAÇÕES PÚBLICAS.**

- 28.1** As condições relativas a atribuições dos serviços de Recepção, Supervisão de Recepção e Relações Públicas encontram-se constantes no **ITEM 07 do ANEXO I** (Termo de Referência) deste Edital e CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA, DÉCIMA TERCEIRA e DÉCIMA QUARTA da minuta do Contrato (**ANEXO VII**) do Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/019.

## **29 DO PISO SALARIAL**

- 29.1** O piso salarial deverá ser utilizado conforme o **ITEM 06 do ANEXO I** (Termo de Referência) deste Edital e CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA da minuta do Contrato (**ANEXO VII**) do Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/019.

## **30 DOS UNIFORMES**

- 30.1** As condições relativas a Uniformes a serem usados pelos empregados da CONTRATADA, estão previstos no **SUBITEM 9.3 do ANEXO I** (Termo de Referência) deste Edital e CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA da minuta do Contrato (**ANEXO VII**) do Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/019.

## **31 DO PAGAMENTO**

- 31.1** O pagamento relativo a prestação dos serviços objeto desta licitação será realizado pelo Banco, através de crédito em conta corrente da CONTRATADA, preferencialmente, do Banco da Amazônia, ou em qualquer Banco e agência informada pela CONTRATADA, nos dias 05 (cinco), 15 (quinze) ou 25 (vinte e cinco), desde que efetive a entrega das Notas Fiscais e Faturas discriminativas com 10 (dez) dias de antecedência da data prevista para pagamento e após a conferência e confirmação da entrega do serviço devidamente comprovado através do Termo Circunstaciado de Recebimento de Serviços, não sendo admitida cobrança por meio de boleto bancário, ficando sua liberação condicionada à total observância do Contrato.

- 31.1.1** A CONTRATADA deverá efetuar os pagamentos dos salários dos empregados utilizados na prestação dos serviços, incondicionalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido e fornecer até o último dia útil do mês o auxílio-alimentação e vale-transporte correspondente ao mês seguinte, independente do pagamento da fatura pelo CONTRATANTE.

- 31.2** Caso a CONTRATADA opte pelo recebimento do pagamento em conta corrente mantida em outra instituição financeira, lhe será cobrado o valor da tarifa TED ou DOC correspondente ao da tabela de tarifas e serviços do Banco, sendo que esse valor será de responsabilidade da CONTRATADA e deduzido do valor do crédito a ser enviado.

**31.3** A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal em conformidade com a Legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento, devendo constar no seu corpo:

**31.3.1** A identificação completa do Contratante, bem como o número do Contrato;

**31.3.2** Os valores referentes às retenções obrigatórias de tributos, devidamente destacados;

**31.3.3** Descrição detalhada de todos os itens que compõem o objeto licitado, de forma clara, indicando, inclusive, se for o caso, os valores unitários e totais e o período a que se refere.

**31.4** No caso de atraso no pagamento por parte do CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de encargos financeiros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculados "pro-rata die" até o dia do efetivo pagamento.

**31.5** A Nota Fiscal, para efeito de recolhimento de ISS, deve ser emitida em nome da Unidade do **BANCO DA AMAZÔNIA S/A** onde os serviços forem executados, emitida sem rasuras, com as informações a seguir e o item sobressalente, e para efeito de pagamento deverá ser entregue no endereço abaixo:

<b>Banco da Amazônia S.A.</b>		<b>Endereço para entrega da nota fiscal</b>			
Seq.	Estado	Endereço	Município	UF	CEP
01	Pará	Av. Presidente Vargas, nº 800	Belém	PA	66.017-901

**31.6** As notas fiscais não aprovadas pelo CONTRATANTE serão devolvidas à CONTRATADA para as necessárias correções ou apresentação de documentos, inclusive os relativos às retenções legais, com as informações referentes aos motivos de sua rejeição, contando-se os prazos estabelecidos a partir da sua reapresentação devidamente corrigidas;

**31.7** A devolução de nota fiscal/fatura não aprovada pelo Contratante em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a execução dos serviços, ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados ou fornecedores.

**31.8** O atraso na entrega da Nota Fiscal/Fatura implicará a transferência automática do pagamento para o próximo mês, sem qualquer acréscimo financeiro contra o BANCO.

**31.9** Será considerada falta grave e compreendida como falha na execução contratual, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio-alimentação (**ou feito estes com atraso**), o que dará ensejo à rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar com o CONTRATANTE, nos termos da Legislação vigente.

**31.10** As faturas, emitidas em conformidade com a Legislação tributária, sob pena de devolução, deverão ser entregues exclusivamente na Gerência de Patrimônio e Gestão de Contratos do CONTRATANTE, na Av. Presidente Vargas, nº 800, 2º Andar, Bloco "B", CEP: 66.017-901, Bairro Campina, Belém/PA, e deverão estar acompanhadas da documentação descrita nos subitens subsequentes:

**31.10.1** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e Certidão de Regularidade junto à Fazenda Municipal;

**31.10.2** Folha de Pagamento Analítica, referente ao mês da prestação dos serviços, na qual constem todos os empregados que atuaram junto ao Contratante, mesmo que transitoriamente, em substituição à mão de obra faltante;

**31.10.2.1** No mês em que houver pagamento de alguma parcela referente ao 13º salário, a CONTRATADA deverá apresentar também a folha de pagamento do benefício acompanhada do respectivo comprovante de pagamento;

**31.10.3** Comprovante de quitação da Folha de Pagamento, do auxílio alimentação e do vale transporte de todos os empregados que atuaram nas dependências do CONTRATANTE, mesmo que transitoriamente, em substituição à mão de obra faltante, referente ao mês subsequente a prestação do serviço;

**31.10.3.1** Caso algum empregado opte por não receber o vale transporte, a CONTRATADA deverá apresentar, junto com a documentação no mesmo mês da não opção, declaração específica devidamente datada e assinada pelo empregado.

**31.10.4** Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP, referente ao mês da prestação dos serviços, representada e acompanhada pela seguinte documentação:

**31.10.4.1** Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social, cujo Número Referencial do Arquivo (NRA) corresponda ao conteúdo do campo “Nº Arquivo” dos relatórios gerados no fechamento do movimento, com a finalidade de garantir que tais relatórios refiram-se ao protocolo de envio;

**31.10.4.2** Cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP – RE que conste todos os empregados que prestaram serviço no Banco da Amazônia, inclusive substitutos;

**31.10.4.3** Cópia da relação de Trabalhadores/Obras – RET do Banco da Amazônia, do resumo da empresa e de eventuais tomadores em que constem trabalhadores que atuaram como substituto no Banco da Amazônia no mês de competência;

**31.10.4.4** Cópia do Resumo das Informações à Previdência Social Constantes no Arquivo SEFIP – Tomador/Obra;

**31.10.4.5** Cópia do comprovante de Declaração das Contribuições a Recolher à Previdência Social e a Outras Entidades e Fundos;

**31.10.4.6** Cópia da Guia da Previdência Social, com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet, no valor apurado no Comprovante de Declaração das Contribuições a Recolher à Previdência Social e a Outras Entidades e Fundos; e

**31.10.4.7** Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF), com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet, no valor apurado na GEFIP;

**31.10.4.8** A vinculação da GRF com a GFIP encaminhada será verificada a partir da verossimilhança do código de barras da Guia de Recolhimento do FGTS e daquele contido nas páginas componentes do arquivo SEFIP;

**31.10.4.9** O CONTRATANTE, a qualquer tempo, poderá solicitar à empresa a comprovação da situação individualizada, por em empregado, dos depósitos referentes ao FGTS e dos recolhimentos das contribuições previdenciárias dos empregados.

**31.10.5** Nos casos de remanejamento de empregados para prestação de serviços em outros órgãos ou para a Administração da empresa, deverá ser encaminhada a folha de pagamento e a RE do Arquivo SEFIP relativos ao novo tomador ou à administração da Contratada, integrando-se à documentação exigida para pagamento na nota fiscal.

**31.10.6** Por ocasião de férias de empregado, deverá ser encaminhado o respectivo aviso e o comprovante de quitação ao trabalhador, integrando-se à documentação exigida para pagamento da nota fiscal.

**31.10.7** Juntamente com a nota fiscal referente aos serviços prestados no mês de dezembro de cada ano, a contratada deverá apresentar a GPS (Guia da Previdência Social) da competência 13 do respectivo ano.

**31.10.8** Juntamente com a nota fiscal referente aos serviços prestados no mês de janeiro de cada ano, a CONTRATADA deverá apresentar a Guia de Recolhimento do FGTS e Informação a Previdência Social (GFIP) da competência 13 do ano anterior, representada e acompanhada pela documentação descrita no **item 28.10 e seus subitens** acima e cujo valor correspondente à GPS competência 13 apresentada com a nota fiscal de dezembro do ano anterior.

**31.10.9** A documentação descrita nos subitens acima deverá ser apresentada até, no máximo, **o dia 25 do mês subsequente ao da prestação dos serviços**, mesmo que a empresa ainda não tenha emitido a nota fiscal referente ao período.

**31.11** Quando ocorrer admissão ou demissão de pessoal, será necessário o encaminhamento dos exames médicos admissionais e demissionais dos empregados, das cópias das carteiras de trabalho com os registros feitos pela empresa e, nos casos de demissão, dos Termos de Rescisão de Contrato de Trabalho, das notificações de aviso prévio, da Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS com o Demonstrativo do Trabalhador de Recolhimento do FGTS Rescisório e do extrato atualizado do FGTS, integrando-se à documentação exigida para pagamento da nota fiscal;

**31.12** A Administração do CONTRATANTE está autorizada a realizar os pagamentos de salários diretamente aos empregados, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não forem honradas pela CONTRATADA, conforme Acórdão do TCU nº 1.214/2013 – Plenário;

**31.13** Atestado de optante pelo SIMPLES (Anexo IV da Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004), e for o caso.

**31.14** O CNPJ constante da Nota Fiscal e de todos os documentos dos quais deva constar deverá ser o mesmo indicado no preâmbulo do Contrato e na proposta comercial da CONTRATADA.

## 32 DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS

**32.1** As condições relativas a repactuação estão previstas no **ITEM 15** do Termo de Referência (**ANEXO I**) deste Edital e na CLÁUSULA SEXTA da minuta do Contrato (**ANEXO VII**) do **Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/019**.

## 33 DAS VEDAÇÕES

**33.1** O Contrato firmado entre o BANCO e a CONTRATADA não poderá ser no todo ou em parte objeto de cessão ou transferência.

**33.2** É vedada a subcontratação para a execução do objeto deste Pregão Eletrônico.

**33.3** A CONTRATADA não poderá, salvo se estiver expressamente autorizada pelo BANCO:

**33.3.1** Veicular em publicidade o fato de prestar serviços ao BANCO ou qualquer outra informação acerca das suas atividades e programas;

**33.3.2** Utilizar o Contrato como garantia perante terceiros ou cessão dos direitos creditícios em operações de desconto bancário;

**33.4** Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal, também é vedado à detentora utilizar, durante toda a vigência do contrato, mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de empregado do BANCO que exerça cargo em comissão ou função de confiança.

**33.4.1** Para os fins do disposto no **subitem 33.4**, a pessoa jurídica participante deste Pregão Eletrônico deverá, por meio do seu representante legal, declarar em papel timbrado da empresa, que tem conhecimento do teor do citado decreto e que não utilizará no fornecimento do objeto contratados mão de obra enquadrada na vedação.

## 34 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**34.1** Pela inexecução total ou parcial, ou ainda, por atraso ou descumprimento das obrigações pela LICITANTE/ CONTRATADA, o BANCO poderá garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

**34.1.1** Advertência escrita;

**34.1.2** Multa;

**34.1.3** Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com o BANCO por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**34.1.4** As sanções previstas neste item poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

**34.1.4.1** Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**34.1.4.2** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**34.1.4.3** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.

**34.2** A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo para o CONTRATANTE e que não comprometam a continuação da prestação dos serviços.

**34.3** A multa será aplicada nos percentuais, situações e condições indicados a seguir:

- 34.3.1** Multa de **0,5% (meio por cento)**, por dia de atraso, aplicável sobre o preço global anual contratado, em caso de não comprovação tempestiva, da instalação de filial ou escritório de representação na Capital do Estado do Pará, onde será prestado o serviço ou em um dos municípios de sua Região Metropolitana, conforme descrito no subitem **9.3** do Termo de Referência **ANEXO I** deste Edital.
- 34.3.2** Multa de **0,07% (sete centésimos por cento)**, aplicável sobre o preço global anual contratado, por dia de atraso, pela inobservância do prazo fixado para apresentação ou reposição da garantia contratual, limitado a **2% (dois por cento)**.
- 34.3.3** Multa de **4% (quatro por cento)**, aplicável sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verificar a ocorrência faltosa, relativa à agência ou dependência onde for cometida a infração, em caso de:
  - 34.3.3.1** Deixar serviços incompletos e/ou mal acabados, trazendo com isso transtornos ao local de trabalho;
  - 34.3.3.2** Permitir, por dolo ou culpa, situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou algum outro prejuízo.
- 34.3.4** Multa de **10% (dez por cento)**, aplicável sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verificar a ocorrência faltosa, relativa à agência ou dependência onde for cometida a infração, em caso de não pagamento dos salários e/ou das verbas trabalhistas.
- 34.3.5** Multa de **10% (dez por cento)**, aplicável sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verificar a ocorrência faltosa, relativa à agência ou dependência onde for cometida a infração, em caso de não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias, trabalhistas e para com o FGTS.
- 34.3.6** Multa de **5% (cinco por cento)**, aplicável sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verificar a ocorrência faltosa, relativa à agência ou dependência onde for cometida a infração, em caso de:
  - 34.3.6.1** Pagamento de salários após o **5º (quinto) dia útil** do mês subsequente ao da prestação dos serviços, atraso no pagamento das férias e **13º salário** e no fornecimento de vale-refeição (que devem ser disponibilizados no **1º dia útil** de cada mês), de vale-transporte e fardamento, quando for o caso.
- 34.3.7** Multa de **10% (dez por cento)**, aplicável sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verificar a ocorrência faltosa, relativa à agência ou dependência onde for cometida a infração, nas demais violações ou descumprimentos de Cláusula(s) ou condição(ões) estipulada(s) no Contrato.
- 34.3.8** Multa de **10% (dez por cento)**, aplicável sobre o preço global anual contratado, em caso de inexecução total do Contrato.

**34.3.9** O percentual da multa a ser aplicado de acordo com situação será de acordo com a tabela abaixo:

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
01	0,2% (dois décimos por cento) Por dia sobre o valor do Contrato
02	0,4% (quatro décimos por cento) Por dia sobre o valor do Contrato
03	0,8% (oito décimos por cento) Por dia sobre o valor do Contrato
04	1,6% (um inteiro e seis décimos por cento) Por dia sobre o valor do Contrato
05	3,2% (três inteiros e dois décimos por cento) Por dia sobre o valor do Contrato
06	4,0% ( quatro por cento) Por dia sobre o valor do Contrato

<b>INFRAÇÃO</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>GRAU</b>
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	06
02	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.	05
03	Manter empregados sem a qualificação exigida para executar os serviços contratados, por empregados e por dia.	03
04	Permitir a presença de empregado sem o uniforme, com uniforme sujo, manchado ou mal apresentado, por empregado e por ocorrência.	01
05	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia.	02
06	Utilizar as dependências do BANCO para fins diversos do objeto do contrato, por ocorrência.	04

**PARA OS ITENS ABAIXO, DEIXAR DE:**

07	Zelar pelas instalações do CONTRATANTE utilizadas, por item e por dia.	03
08	Colocar à disposição do CONTRATANTE os equipamentos relacionados no <b>Anexo I - Termo de Referência</b> , deste Edital por ocorrência.	04
09	Cumprir determinação formal ou instrução do fiscal, por ocorrência.	02
10	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades, por funcionário e por dia.	01
11	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por empregado e por dia.	01
12	Efetuar a reposição de empregados faltosos, por funcionário.	01
13	Deixar de entregar no prazo determinado os materiais de limpeza, equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços, por item e por dia.	04
14	Entregar os vales transporte e/ou auxílio alimentação das datas avençadas, por ocorrência e por dia.	02
15	Fornecer EPIs (equipamentos de Proteção Individual) quando exigido por lei ou convenção, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência.	02
16	Fornecer por semestre 02(dois) uniformes para cada empregado, por funcionário e por ocorrência.	02
17	Efetuar apagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução contratual, por dia e por ocorrência.	06
18	Cumprir quaisquer dos itens do edital e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por item e por ocorrência.	01
19	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	02

- 34.4** A sanção prevista no item **31.1.3**, poderá também ser aplicada às empresas ou os profissionais que, em razão dos Contratos regidos pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia:
- 34.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 34.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 34.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o Banco da Amazônia S/A, em virtude de atos ilícitos praticados.
- 34.5** Além das multas elencadas no **item 34.3 e seus subitens**, serão aplicadas multas, conforme infrações cometidas e o grau respectivo, indicados no **item 34.3.9** do deste Edital até o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal deste Contrato.
- 34.6** Se a CONTRATADA não mantiver durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/019**, o Contrato poderá ser rescindido, bem como poderão ser aplicadas as penalidades previstas em lei.
- 34.7** Será caracterizado como falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da penalidade de impedimento para licitar e contratar com a União.
- 34.8** Após o devido processo administrativo sendo constatada a responsabilidade da CONTRATADA, o valor das multas definidas no contrato será descontado da garantia contratual, se ultrapassado o valor dessa garantia, além da perda desta responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ao BANCO, ou ainda, quando for o caso, judicialmente e estarão limitadas a 10% (dez por cento) do valor total contratado.
- 34.9** Inexistindo pagamento(s) devido(s) pelo BANCO ou sendo este(s) insuficiente(s) , cabe à CONTRATADA quitar o valor da(s) multa(s) mediante depósito em conta corrente própria em nome do BANCO no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados da data da comunicação de confirmação da penalidade.
- 34.10** Em não se realizando o pagamento nos termos definidos no item **31.9** far-se-á a sua cobrança judicialmente.
- 34.11**O Contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no mesmo, poderá ser rescindido, por ato formal do BANCO, por descumprimento contratual.
- 34.12**O atraso superior a 15 (quinze) dias consecutivos na execução dos serviços poderá ensejar, a partir do 16º (décimo sexto) dia, a critério exclusivo do BANCO, a rescisão deste contrato firmado.
- 34.13** As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA de indenizar por perdas e danos.
- 34.14** A falta de equipamentos ou recursos materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas no **Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/019**.

- 34.15** As ações danosas ou criminosas cometidas por empregados, prepostos da CONTRATADA, empresas ou pessoas por ela contratada ou designadas, no exercício das atividades previstas no contrato que ocasionem prejuízos ao BANCO, a seus clientes/usuários de serviços bancários, devidamente comprovados através de decisão judicial (transitado em julgado), implicará na cobrança de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato e mais o valor correspondente ao valor do prejuízo apurado.
- 34.16** Caso não seja garantido absoluto sigilo sobre todos os processos, rotinas, objetos, informações, documentos e quaisquer outros dados fornecidos pelo BANCO, implicará na cobrança de multa compensatória correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, além das cominações previstas na Legislação, podendo o BANCO rescindir o Contrato.
- 34.17** A advertência e a anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores poderão ser aplicadas quando ocorrer descumprimento das obrigações editalícias ou contratuais que não acarretem prejuízos para o CONTRATANTE e/ou execução insatisfatória, ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária.
- 34.18** A rescisão do Contrato provocada pela CONTRATADA implicará, de pleno direito, a cobrança pelo BANCO de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, garantidos o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.
- 34.19** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia contratada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo BANCO, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 34.20** Nenhuma penalidade será aplicada pelo BANCO a CONTRATADA sem o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e o direito à ampla defesa, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 34.21** Ao valor da multa não adimplida e objeto de cobrança judicial serão acrescidos honorários advocatícios, estes no percentual de 20% (vinte por cento), custas judiciais, correção monetária (INPC) e juros na forma do artigo nº 405 do Código Civil, facultando-se ainda ao CONTRATANTE a inscrição do inadimplente nos órgãos de cadastro restritivo (SERASA/SPC).
- 34.22** A LICITANTE/ CONTRATADA podem ser punidos com as sanções prevista nos subitens **34.1.1. a 34.1.3** quando:
- 34.22.1** Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame licitatório;
- 34.22.2** Ensejar o retardamento ou a paralisação do procedimento licitatório ou do objeto do contrato;
- 34.22.3** Não mantiver a proposta no certame licitatório;
- 34.22.4** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- 34.22.5** Recusar-se, injustificadamente, em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo BANCO;
- 34.22.6** Perturbar qualquer ato da sessão pública da licitação;

- 34.22.7** Interpor recurso protelatório;
- 34.22.8** Descumprir sanção anteriormente imposta;
- 34.22.9** Praticar ato tipificado como crime, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

## **35 DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

- 35.1** Constituem motivos para rescisão contratual, independente da interpelação judicial ou extrajudicial:
  - 35.1.1** A inexecução, total ou parcial do contrato dará ensejo a sua rescisão por justa causa e acarretará as consequências previstas no Instrumento Contratual e na Legislação;
  - 35.1.2** A transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas;
  - 35.1.3** O descumprimento reiterado de cláusulas, especificações ou prazos contratuais.
  - 35.1.4** As demais hipóteses previstas no **item 22** do Termo de Referência (**ANEXO I**) do **Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/019** e na CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA da minuta do Contrato (**ANEXO VII**) do **Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/019**.

## **36 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 36.1** O prazo de vigência do Contrato será de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura.
- 36.2** Após os primeiros 12 (doze) meses, será efetuado análise quanto a vantagem econômica da continuidade do contrato e se os serviços foram prestados regularmente pela CONTRATADA.

## **37 DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

- 37.1** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato objeto deste Edital, consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do CONTRATANTE, especialmente designados.
- 37.2** Quando necessário ou solicitado, a CONTRATADA deverá providenciar visita de profissional responsável pela inspeção e testes aos locais de prestação dos serviços, devendo incluir os custos no preço proposto.
- 37.3** O acompanhamento e a Fiscalização dos serviços serão exercidos por empregado designado pelo BANCO, por meio de Ordem de Serviço.

### **37.4 O Fiscal Técnico do Contrato será responsável por:**

- 37.4.1** Cumprir e fazer cumprir as disposições e condições avençadas no **Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/019** e seus anexos;
- 37.4.2** Solicitar da Contratada e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução contratual e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essa solicitação de providências, bem como as repostas enviadas pela CONTRATADA;

- 37.4.3** Ordenar a retirada imediata e substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme, crachá, que embaraçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, julgar inconveniente;
  - 37.4.4** Apurar eventuais falhas da CONTRATADA que possam gerar aplicação de sanções previstas no **Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/019** e seus anexos;
  - 37.4.5** Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de irregularidades, diligenciando para que sejam plenamente corrigidas;
  - 37.4.6** Não permitir que os empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas;
  - 37.4.7** Providenciar sempre que demandado, notificação de irregularidades à CONTRATADA diligenciando para que sejam plenamente corrigidas;
  - 37.4.8** Solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução contratual e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essa solicitação de providências, bem como as repostas enviadas pela CONTRATADA.
- 37.5** A Fiscalização não permitirá que os empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas;
- 37.6** Providenciar sempre que demandado, notificação de irregularidades à CONTRATADA diligenciando para que sejam plenamente corrigidas.
- 37.7** Ao término do Contrato será feita vistoria em conjunto com representante responsável do BANCO e da CONTRATADA, com assinatura de ambas as partes em Termo de Entrega das Instalações, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 37.8** O Fiscal Administrativo do contrato será responsável por:
- 37.8.1** Fiscalizar o cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos trabalhadores;
  - 37.8.2** Atestar as Notas Fiscais/Faturas e a documentação exigível para pagamento.
- 37.9** A ausência ou omissão da Fiscalização do BANCO não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta contratação.

## **38 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**38.1** Para garantia do fiel e perfeito cumprimento de todas as obrigações decorrentes deste Contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE** em até 10 (dez) dias após a assinatura deste Contrato, prorrogável por igual período, a critério do **CONTRATANTE**, o comprovante de prestação da garantia em uma das modalidades a seguir, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, nos termos do Art. 70 da Lei nº 13.303, de 30.06.2016, obrigando-se a mantê-la durante toda a vigência contratual:

- 38.1.1** Fiança Bancária;
  - 38.1.2** Seguro garantia ou;
  - 38.1.3** Caução em dinheiro.
- 38.2** A referida garantia será liberada de acordo com as condições previstas neste Contrato, conforme disposto na Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações do **CONTRATANTE**, desde que cumpridas às obrigações contratuais.

- 38.3** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor total deste Contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).
- 38.4** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o CONTRATANTE a promover o bloqueio dos pagamentos devidos a CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do Contrato, ou promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas Cláusulas.
- 38.5** No caso de CAUÇÃO EM DINHEIRO, o valor depositado será administrado pelo CONTRATANTE em conta específica no Banco da Amazônia, com correção monetária e devolvido à CONTRATADA no término deste contrato.
- 38.6** O CONTRATANTE reserva-se o direito de utilizar, a qualquer tempo, no todo ou em partes, o valor da garantia para cobrir prejuízos eventualmente apurados, decorrentes de descumprimento de qualquer obrigação contratual ou falha dos serviços ora contratados, inclusive motivados por greve ou atos dos empregados da CONTRATADA.
- 38.7** Utilizada à garantia, por qualquer que seja o motivo, a CONTRATADA fica obrigada a integralizá-la no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada formalmente pelo CONTRATANTE, sob pena de rescisão deste Contrato.
- 38.8** A garantia somente será devolvida à CONTRATADA quando do término ou rescisão deste Contrato, desde que a CONTRATADA não possua dívida com o CONTRATANTE mediante expressa autorização deste.
- 38.9** No caso de SEGURO-GARANTIA, o **CONTRATANTE** deverá ser indicado como beneficiário do seguro-garantia.
- 38.10** O seguro-garantia deverá assegurar o pagamento de todas as obrigações contratuais previstas
- 38.11** Fiança Bancária, nos termos estipulados pelo CONTRATANTE, com estabelecimento bancário por ele aceito. Caso ocorra o vencimento da garantia antes do encerramento das obrigações contratuais, a CONTRATADA deverá providenciar de imediato a renovação da respectiva garantia sob pena de bloqueio dos pagamentos devidos;
- 38.12** A garantia oferecida pela CONTRATADA ao CONTRATANTE qualquer que seja a modalidade escolhida, visa assegurar o cumprimento tanto do objetivo contratado, quanto das obrigações acessórias, inclusive trabalhistas, Previdenciárias, Prejuízos advindos do não cumprimento do Contrato, Multas punitivas aplicadas pela Fiscalização à CONTRATADA, Prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato.
- 38.13** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 38.13.1** Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- 38.13.2** Multas punitivas aplicadas pela Fiscalização à CONTRATADA;
- 38.13.3** Prejuízos diretos causados ao Contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 38.13.4** Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.
- 38.14** A CONTRATADA obriga-se a apresentar nova apólice, até 05 (cinco) dias úteis após o vencimento da anterior e a comprovar o pagamento do prêmio respectivo, até 02 (dois) dias úteis após o seu vencimento.
- 38.15** No caso da FIANÇA BANCÁRIA deverão constar do instrumento os seguintes requisitos:

- 38.15.1** Prazo de validade correspondente ao período de vigência deste Contrato;
- 38.15.2** Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal pagador, fará o pagamento ao CONTRATANTE, dos prejuízos por este sofridos, em razão do descumprimento das obrigações da CONTRATADA, independente de interpelação judicial; e
- 38.15.3** Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.
- 38.16** A garantia na modalidade Fiança Bancária deverá ser apresentada conforme o modelo constante no **Anexo I-B** do **Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/019**.
- 38.17** A qualquer tempo, mediante prévia comunicação ao **CONTRATANTE**, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas no Contrato.
- 38.18** A garantia será liberada após o perfeito cumprimento deste Contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do seu vencimento, desde que devidamente comprovado que não há pendências envolvendo direitos trabalhistas dos empregados abrangidos pelo Contrato encerrado, inclusive quanto às verbas rescisórias, se for o caso, devendo tal condição estar registrada no documento pertinente à garantia, caso esta se efetue nas modalidades de seguro-garantia e fiança bancária.
- 38.19** Caso ocorra o vencimento da garantia antes do encerramento das obrigações contratuais, a CONTRATADA deverá providenciar de imediato a sua renovação sob pena de suspensão do pagamento devido contratualmente.
- 38.20** Caso o pagamento das verbas a que se refere o **item 38.18** não seja efetuado até o 3º (terceiro) mês após o fim da vigência deste Contrato, o CONTRATANTE utilizará a garantia contratual para o pagamento direto das verbas rescisórias decorrentes da relação de trabalho entre a CONTRATADA e os empregados mobilizados neste Contrato.
- 38.21** A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 03 (três) meses após o término da vigência contratual.
- 38.22** Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a **FISCALIZAÇÃO** deste Contrato deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à **CONTRATADA** bem como as decisões finais de 1ª e última instância administrativa.
- 38.23** Na hipótese de alteração do valor contratado, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, garantia complementar ajustada a nova situação nos termos deste título.
- 38.24** Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA até que seja aceita, pelo CONTRATANTE, a garantia de que trata este título.
- 38.25** Rescindido o presente Contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia oferecida será executada em favor do CONTRATANTE, desde que haja multas ou débitos da CONTRATADA.
- 38.26** O bloqueio efetuado com base no **item 38.5** deste Edital não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira a CONTRATADA.
- 38.27** A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base no **item 38.5** deste Edital por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária;

**38.28** O valor da multa moratória decorrente do atraso da entrega da garantia poderá ser glosado de pagamentos devidos a CONTRATADA.

**38.29** Será considerada extinta a garantia:

**38.29.1** Com a devolução da apólice, carta-fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do **CONTRATANTE**, mediante Termo Circunstaciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as Cláusulas deste Contrato; e

**38.29.2** Com a extinção deste Contrato.

**38.30** **CONTRATANTE** não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

**38.30.1** Caso fortuito ou força maior;

**38.30.2** Alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

**38.30.3** Descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**, decorrentes de atos ou fatos praticados pelo **CONTRATANTE**; e

**38.30.4** Atos ilícitos dolosos praticados por servidores do **CONTRATANTE**.

**38.31** Caberá ao próprio **CONTRATANTE** apurar a isenção da responsabilidade prevista nos **itens 38.30.3 e 38.30.4** desta CLÁUSULA, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pelo **CONTRATANTE**.

**38.32** Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** e/ou à Instituição Garantidora, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término de vigência deste Contrato.

**38.33** Na assinatura de cada Aditivo de prorrogação de vigência do Contrato, se for o caso, a **CONTRATADA** obriga-se a renovar a garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total referente ao período de vigência do Aditivo.

## **39 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

**39.1** A CONTRATADA, se compromete as obrigações socioambientais, tais como: a prevenção de trabalho escravo, infantil, o respeito ao meio ambiente e o combate a todas as formas de corrupção.

**39.2** A CONTRATADA será responsável pela destinação ambientalmente correta para todos os resíduos, utilizados na prestação dos, obedecendo à Legislação e orientações relativas ao compromisso com o meio ambiente.

## **40. DA MATRIZ DE RISCO**

**40.1** A matriz de riscos consiste no documento que descrimina de forma clara e objetiva os riscos assumidos por cada uma das partes na celebração deste Contrato e está disposto no **ANEXO X** do Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/019.

## 41. DO SIGILO E RESTRIÇÕES

**41.1** A **CONTRATADA** obriga-se por si, seus empregados, sócios, diretores e mandatários, manter total sigilo e confidencialidade dos serviços prestados, comprometendo-se com a não divulgação, por qualquer forma, de todas ou parte das informações ou documentos aos quais venha a ter acesso, em decorrência da prestação de serviços executados em função do contrato.

**41.2** A **CONTRATADA** obrigar-se-á a revelar as informações decorrentes do contrato firmado, exclusivamente, a seus prepostos e funcionários diretamente envolvidos nas atividades que fazem uso ou tenham acesso permanente ou eventual às mesmas.

**41.3** A **CONTRATADA** obriga-se ainda a respeitar integralmente as normas de segurança estabelecidas pelo BANCO e atender aos padrões de segurança e controle para acesso e uso das instalações e equipamentos do BANCO, zelando por sua integridade, mantendo sigilo e considerando confidenciais todos os dados e informações pertinentes aos serviços prestados.

**41.4** Não serão considerados confidenciais quaisquer documentos, dados ou informações de domínio público, aos quais a **CONTRATADA** tenha acesso de forma lícita através de terceiros e aqueles que o BANCO vier a tornar públicos.

**41.5** A obrigação das partes de não divulgação das informações tidas como sigilosas e confidenciais sobreviverá à rescisão do contrato, até que ocorra a liberação pela parte proprietária das informações, por determinação judicial ou pela ocorrência de eventos em contrato como liberadores dessa obrigação.

**41.6** A **CONTRATADA** assinará Termo de Compromisso e Sigilo de Dados e Informações (**ANEXO VIII**) do **Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/019**, no ato de assinatura do contrato.

**41.7** Todos os empregados da **CONTRATADA** deverão assinar o Termo de Responsabilidade e Confidencialidade do Empregado Terceirizado, conforme modelo disponibilizado no **ANEXO IX - Termo de Responsabilidade e Confidencialidade do Empregado Terceirizado do Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/019**.

## 42. DA INTEGRIDADE, DA CONDUTA ÉTICA E DOS PROCEDIMENTOS ANTICORRUPÇÃO

**42.1** As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na Legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa - Lei nº 8.429, de 02 de Junho de 1992 e a Lei Anticorrupção - Lei nº 12.846, de 01 de Agosto de 2013 e seus regulamentos e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência do Contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam, no exercício dos direitos e obrigações previstos no Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- 42.1.1** Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- 42.1.2** Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.
- 42.1.3** Respeitar e exigir que seus empregados respeitem, no que couber, os princípios éticos e os compromissos de conduta definidos no Código de Conduta Ética do BANCO DA AMAZÔNIA S.A, cujo teor poderá ser acessado no site: [www.bancoamazonia.com.br](http://www.bancoamazonia.com.br).
- 42.2** A comprovada violação de quaisquer das obrigações previstas na cláusula é causa para a rescisão do Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à Parte inocente.
- 42.3** A aplicação das sanções previstas na Lei nº 12.846/13 não afeta os processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos ilícitos.

### **43. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 43.1** Esta licitação poderá ser revogada por interesse do BANCO, caso nenhuma empresa atenda aos requisitos do edital, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros.
- 43.2** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.
- 43.3** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 43.4** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 43.5** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da LICITANTE, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 43.6** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 43.7** Cada LICITANTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o (a) Pregoeiro (a) porventura julgar necessários.
- 43.8** A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável das normas deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

**43.9** Havendo indício de conluio entre as LICITANTES, o BANCO comunicará os fatos à Secretaria Nacional de Direito Econômico do Ministério da Justiça, ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público, para as providências devidas.

**43.10** É facultado ao (à) Pregoeiro (a), em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação e esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seus Anexos.

**43.10.1** As LICITANTES intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

**43.10.2** Homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**43.11** Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital. No caso de alteração em pontos essenciais deste Edital, dentro do prazo estabelecido para o início da abertura da sessão pública, este será prorrogado e as modificações terão a mesma divulgação do texto anterior, ou a licitação será revogada e realizada novamente em outra oportunidade.

**43.12** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da LICITANTE, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**43.13** As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**43.14** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.bancoamazonia.com.br](http://www.bancoamazonia.com.br) e também no comprasnet, e ainda poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Avenida Presidente Vargas, nº 800, 2º Andar, Bloco "B", Belém (PA) – CEP: 66.017-901, Coordenadoria de Procedimentos Licitatórios (**COPOL**), nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Belém (PA), 17 de maio de 2022

Élcio de Sousa Farias  
Pregoeiro

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/019

ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO**

**1.1** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns continuados de Recepcionistas, Supervisor de Recepção e Relações Públicas, a fim de atender às necessidades do Banco da Amazônia S.A, conforme especificações do Edital e seus Anexos, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

**1.1.1 LOTE I** – Serviço de Recepção e Supervisor

**1.1.2 LOTE II** – Serviço de Relações Pública

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1** Considerando que o CONTRATANTE não dispõe em seu quadro de pessoal, de profissionais para realização dos serviços de recepção e relações públicas e que referidos serviços fazem parte das atividades terceirizáveis, estamos propondo a instauração de Processo Licitatório, para contratação desses serviços.

**2.2** A contratação se justifica pela necessidade de manter a estrutura de apoio às atividades de recepção e de relações públicas na Matriz, garantindo ao bom atendimento ao público interno e externo, dando-se ao BANCO as condições satisfatórias de desempenho administrativo, em apoio ao cumprimento da sua missão institucional na Amazônica Legal.

**2.3** O serviço de Relações Públicas exerce uma função estratégica importante nas organizações modernas ao planejar e executar sua comunicação e seus relacionamentos com os mais diversos públicos.

**2.4** A terceirização propicia ao banco serviço de melhor qualidade e com rendimento desejado, além de significar um menor custo no prazo médio, com redução de processo e redirecionamento de pessoal para outra unidade que aja carência.

**3. LOCAL PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1** Os serviços serão realizados na unidade da Matriz do Banco da Amazônia S.A. localizada na Avenida Presidente Vargas, nº 800, em Belém/PA e no Prédio do BANCO localizado na Travessa Almirante Wandenolk, nº 175 no Bairro do Umarizal, ambos em Belém/PA.

**3.1.1** O profissional de Relações Públicas poderá realizar deslocamento para outras localidades, quando necessário, para acompanhar os eventos externos da Instituição, sendo que os custos com passagens e diárias serão resarcidos pelo Banco, mediante a prestação de contas.

**3.1.2** - Os serviços de 04 (quatro) Recepcionistas, do Supervisor de Recepção e de Relações Públicas serão prestados nas dependências do Edifício Sede do BANCO DA AMAZÔNIA localizado na Avenida Presidente Vargas, nº 800 no Bairro da Campina; e de 01 (um) Recepcionista será prestado no Prédio do BANCO localizado na Travessa Almirante Wandenolk, nº 175 no Bairro do Umarizal, ambos em Belém/PA.

**4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

**4.1** A prestação dos serviços ocorrerá nas dependências da Matriz do Banco da Amazônia S.A. e a CONTRATADA deverá disponibilizar 05 (cinco) postos de recepcionistas, 01 um (um) posto de supervisão de recepcionista e um 01 (um) de relações públicas, conforme quadro abaixo.

GRUPO/LOTE	ITEM	POSTO DE TRABALHO	CBO	QUANTIDADE DE POSTO
Grupo 01	01	Recepção	4221-25	05

	02	Supervisor de Recepção	4201-25	01
<b>GRUPO/LOTE</b>	<b>ITEM</b>	<b>POSTO DE TRABALHO</b>	<b>CBO</b>	<b>QUANTIDADE DE POSTO</b>
Grupo 02	01	Relações Públicas	1423-25	01

Obs.: (1) CBO – Classificação Brasileira de Ocupações

**4.2** A CONTRATADA iniciará a execução dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da assinatura do contrato, mediante as condições previstas nos **item 12** deste Termo de Referência.

**4.3** Considerando que para esta contratação não há possibilidade de adoção de critérios objetivos de aferição de resultados, justifica-se, excepcionalmente, a adoção da unidade de medição por postos de trabalho, nos termos do § 1º, art. 11º, Instrução Normativa nº 02/2008-SLTI/MPOG, uma vez que as intervenções da força de trabalho serão de forma aleatória e imprevisível, dependendo da demanda no atendimento a clientes internos e externos.

**4.4** Os serviços a serem contratados são caracterizados como serviços comuns de que trata a Lei nº 10.502/02, o Decreto nº 5.450/05 e o Decreto nº 3.555/00, haja vista que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas de suas prestações são as usais do mercado e passíveis de descrição sucinta, podendo, portanto, ser licitado por meio de Pregão.

**4.5** Nos termos do parágrafo único do art. 6º da Instrução Normativa nº02/2008SLTI/MPOG, os serviços contratados não geram vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

**4.6** Quando necessário ou solicitado, a CONTRATADA deve providenciar visita de profissional responsável pela inspeção e testes aos locais de prestação dos serviços, devendo os custos estar incluídos no preço proposto.

**4.7** Ao término do Contrato será feita vistoria em conjunto com representante responsável do CONTRATANTE e da CONTRATADA, com assinatura de ambas as partes em Termo de Entrega das Instalações, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

## 5. HORÁRIO PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**5.1** A CONTRATADA deverá prestar os serviços, no quantitativo de 40 (quarenta) horas semanais, que serão realizadas de segunda-feira a sexta-feira, no período de 7h às 19h, de acordo com o horário definido por cada posto, sendo observada a carga horária de 8 (oito) horas, com intervalo de 02 (duas) horas para almoço, não computadas no horário de trabalho.

**5.2** A Fiscalização do CONTRATANTE e a CONTRATADA estabelecerão escalas para a execução de tarefas, preservada a jornada laboral de cada empregado e garantida à execução de todos os serviços contratados.

**5.3** Caso seja necessário, e a critério do CONTRATANTE, poderá ser solicitada a execução dos serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, desde que comunicado previamente à CONTRATADA, observando-se o horário limite até as 22 (vinte e duas) horas, podendo, nesse caso, haver compensação entre a carga horária semanal estabelecida por posto.

**5.4** A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente comprovante de registro de Banco de Horas ou do pagamento das horas-extras, quando houver necessidade de prestação de serviços com carga horária mensal que ultrapasse às 220 horas, assim como o pagamento de adicional noturno se houver prestação de serviços após as 22h até 5h da manhã do dia seguinte.

**5.5** As horas extras serão acrescidas dos percentuais previstos em lei.

**5.6** Os valores das horas extras serão especificados no **Módulo 5 do ANEXO I** deste Termo de Referência.

**5.7** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## **6. PISO SALARIAL**

**6.1** As categorias terão como base salarial o piso estipulado pela Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato representativo das categorias profissionais contempladas na contratação, devendo a licitante indicá-lo por ocasião da apresentação das propostas.

## **7. DAS ATRIBUIÇÕES:**

### **7.1 RECEPCIONISTAS**

#### **7.1.1 Recepção da Secretaria Executiva da Diretoria:**

- 7.1.1.1 receber e encaminhar os clientes internos e externos;
- 7.1.1.2 acompanhar a agenda de utilização das salas de reuniões;
- 7.1.1.3 direcionar o recebimento de entrega de correspondências;
- 7.1.1.4 apoiar na infraestrutura das reuniões mensais;
- 7.1.1.5 preparar as salas de audiência/reunião;
- 7.1.1.6 desempenhar outras atribuições inerentes ao cargo;
- 7.1.1.7 realizar atividade relacionada ao atendimento telefônico e pessoal, sendo clientes internos e externos, fornecendo informações necessárias;

#### **7.1.2 Recepção da Direção Geral:**

- 7.1.2.1 receber, orientar e encaminhar as pessoas que ingressam nas dependências do Edifício Sede do Banco;
- 7.1.2.2 identificar as pessoas que ingressam nas dependências do Edifício Sede do Banco, credenciando e registrando os dados no sistema informatizado;
- 7.1.2.3 solicitar autorização às pessoas competentes, via telefone, para ingresso de pessoas nas dependências do Banco,
- 7.1.2.4 atender telefone e fornecer informações ao público;
- 7.1.2.5 comunicar ao vigilante da portaria qualquer anormalidade verificada;
- 7.1.2.6 desempenhar outras atribuições inerentes ao cargo;

#### **7.1.3 Supervisor de Recepção**

- 7.1.3.1 orientar, coordenar, fiscalizar a equipe de recepcionistas e controlar assiduidade e pontualidade;
- 7.1.3.2 garantir o desenvolvimento das atribuições de cada recepcionista;
- 7.1.3.3 dar suporte e esclarecimentos às dúvidas em meio às dificuldades de atendimento;
- 7.1.3.4 supervisionar o acesso de visitantes à Direção Geral de acordo com as normas do Banco;
- 7.1.3.5 atender ao público por ocasião de eventos nos auditórios do Banco.

7.1.3.6 Exercer a função de proposto da CONTRATADA junto à Fiscalização da CONTRATANTE, relativo aos serviços descritos no Grupo 1 das ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS;

## **7.2 RELAÇÕES PÚBLICAS**

### **7.2.1 Sob a supervisão da área de Comunicação do Banco:**

- 7.2.1.1 Assessorar na formulação de políticas de Relações Públicas, objetivando estreitar as relações da Instituição com a comunidade;

- 7.2.1.2 Assessorar na solução de problemas institucionais que influenciam a posição da Instituição perante a comunidade;
- 7.2.1.3 Verificar as melhores oportunidades de visibilidade do Banco em eventos de seu interesse;
- 7.2.1.4 Organizar o espaço dos eventos internos e externos no que se refere à ambientação e disposição de materiais e equipamentos;
- 7.2.1.5 assessorar às áreas do Banco por ocasião da realização de eventos institucionais internos e externos;
- 7.2.1.6 fazer avaliação dos eventos realizados;
- 7.2.1.7 organizar recepções, cerimônias, sessões especiais de interesse do Banco;
- 7.2.1.8 manter atualizado o banco de dados de autoridades, assim como das diversas ordens de precedência.
- 7.2.1.9 supervisionar o arquivo de público, de impressa, de fotografias, e de documentos;
- 7.2.1.10 realizar atividades de mestre de cerimônia em eventos institucionais;
- 7.2.1.11 colaborar no planejamento execução de processo de comunicação institucional e nas campanhas de opinião pública;
- 7.2.1.12 assistir a empresa e sua direção em todas as oportunidades de representação da Instituição em eventos públicos.

## **8 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA EXIGIDA**

### **8.1 Relações Públicas:**

- 8.1.1 O profissional deverá ter nível superior na área de comunicação, devidamente registrado no órgão de classe, com experiência comprovada na organização de eventos e domínio de ceremonial (relações públicas ou ceremonialista), por meio de declaração fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado onde tenha prestado serviço.
- 8.1.2 A CONTRATADA deverá providenciar que o profissional realize treinamento na área para o contínuo aprimoramento profissional.

### **8.2 Supervisor de Recepção e Repcionista**

- 8.2.1 Os profissionais deverão ter curso de Ensino Médio completo e conhecimentos básicos de informática, comprovado por meio de certificado de conclusão de curso ou por declaração escolar.

## **9 OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA:**

### **9.1 Dos Serviços:**

- 9.1.1 A CONTRATADA deverá executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta, responsabilizando-se integralmente pelos serviços prestados, nos termos da legislação vigente;
- 9.1.2 Disponibilizar ao CONTRATANTE empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, devidamente asseados, uniformizados e identificados por meio de crachá com fotografia recente, fazendo uso dos equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução dos serviços nos horários predeterminados pelo CONTRATANTE.;
- 9.1.3 Manter o sigilo profissional, sob pena de serem imputadas sanções administrativas, cíveis e penais;
- 9.1.4 Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades no âmbito do Banco da Amazônia;

- 9.1.5 Realizar, por meios próprios, a fiscalização das atividades contratadas em todas as instalações do CONTRATANTE;
- 9.1.6 Acatar a Fiscalização dos serviços contratados, levado a efeito por pessoa devidamente credenciada para tal fim pelo CONTRATANTE e atender às solicitações imediatamente;
- 9.1.7 Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, e realizar os serviços de forma meticolosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto dos serviços;
- 9.1.8 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.1.9 Deter instalação, aparelhamento e pessoal técnico adequado disponível para a realização do objeto da licitação.
  - 9.1.9.1 Para a realização do objeto da licitação – Lote I – a CONTRATADA deverá entregar declaração que instalará escritório na Capital do Estado Pará ou em um dos Municípios de sua Região Metropolitana de Belém/PA, a ser comprovado no prazo de 60 dias contados a partir da vigência do contrato, disposto de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda do contratante, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários.
- 9.1.10 Manter sediado junto à contratante, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 9.1.11 Indicar quando da assinatura do contrato, o endereço, telefone fixo, celular de contato da sede da empresa ou do escritório de representação da cidade onde os serviços serão prestados.
- 9.1.12 Cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados, assim como comande, coordene e controle a execução dos serviços contratados;
- 9.1.13 Executar os serviços em horários que não interfiram com o bom andamento da rotina de funcionamento do CONTRATANTE.
- 9.1.14 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.1.15 Arcar com todas as despesas decorrentes de quaisquer prejuízos, ocasionados ao CONTRATANTE ou a terceiros, pelo empregado na execução dos serviços contratados, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato.
- 9.1.16 Realizar, por meios próprios, a fiscalização das atividades contratadas em todas as instalações do CONTRATANTE
- 9.1.17 Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas.
- 9.1.18 Garantir o quantitativo de pessoal estabelecido para os postos de serviço nos casos de atraso, falta, folga e licença ou férias de qualquer empregado, realizando substituição imediata de funcionário em caso de ausência, ainda que justificada.

- 9.1.19 Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério de Trabalho e Emprego.
- 9.1.20 A CONTRATADA deverá adotar todas as providências, determinadas pela legislação na hipótese de ocorrência de acidentes que envolvam seus empregados.
- 9.1.21 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.
- 9.1.22 Encaminhar à Fiscalização, até 20 (vinte) dias do início do Contrato, cópia dos recibos individuais de entrega dos uniformes, e, posteriormente, a cada 6 (seis) meses de acordo com o item 08 deste Termo de Referência.
- 9.1.23 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, os serviços efetuados em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.
- 9.2 Dos empregados:**
- 9.2.1 Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, apresentando-os com pontualidade e assiduidade, de acordo com os horários fixados pela Contratante;
- 9.2.2 Empregar pessoal habilitado para a execução dos serviços, observando o quantitativo e a qualificação mínima exigida, bem assim a carga horária semanal da categoria profissional de acordo com a legislação vigente;
- 9.2.3 Garantir o quantitativo de pessoal estabelecido, providenciando a substituição de seus empregados em caso de falta, licença ou férias de qualquer empregado;
- 9.2.4 Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo CONTRATANTE;
- 9.2.5 Instruir seus funcionários a tratar com urbanidade e respeito os empregados da CONTRATANTE, comunicando sempre ao fiscal do contrato os incidentes ocorridos;
- 9.2.6 Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente;
- 9.2.7 Recolher e devolver ao CONTRATANTE os crachás dos empregados removidos dos postos de serviços contratados;
- 9.2.8 Substituir imediatamente, mediante comunicação da fiscalização, o empregado que não se apresentar limpo e asseado, quer no aspecto de vestuário e calçado, quer no aspecto de higiene pessoal, e/ou seus serviços forem julgados insatisfatórios, sua conduta incorreta, vedado o retorno desses às dependências do Banco, mesmo que para coberturas, licenças, dispensas, suspensões ou férias;
- 9.2.9 Arcar com todas as despesas decorrentes de quaisquer prejuízos, ocasionados ao CONTRATANTE ou a terceiros, pelo empregado na execução dos serviços contratados, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato.
- 9.2.10 Apresentar a Contratante a relação nominal dos empregados em atividade nas dependências do local da prestação dos serviços com as seguintes informações: nome completo, número do CPF, RG, função exercida, salário, adicionais, quantitativos de vales transporte e auxílio alimentação e respectivos endereços atualizados;

- 9.2.11 Encaminhar à fiscalização, com antecedência de 30 (trinta) dias, a relação de empregados que usufruirão de férias no período subsequente, assim como daqueles que irão substituí-los;
- 9.2.12 Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pelo contratante;
- 9.2.13 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito no que se refere a todas as condições estabelecidas nas leis trabalhistas e previdenciárias e demais exigências legais pra o exercício das atividades contratadas.
- 9.2.14 Manter a situação trabalhista e previdenciária dos profissionais alocados, devidamente atualizada e regularizada, inclusive no aspecto salarial, mantendo em dia todos direitos trabalhistas de seus profissionais, tais como horas extras, indenizações e outras vantagens, de forma que não sejam os trabalhos da Contratante prejudicados em função de reivindicações por parte de seus empregados;
- 9.2.15 Fornecer aos seus empregados vale-transporte e auxílio alimentação, de acordo com o horário de trabalho, e qualquer outro benefício que se torne necessário ao bom e completo desempenho de suas atividades e de acordo com a legislação vigente;
- 9.2.16 Dar conhecimento à Fiscalização do CONTRATANTE das alterações de empregados a serem efetuadas, decorrentes de substituições, exclusões ou inclusões necessárias, com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, exceto em situações excepcionais devidamente justificadas;
- 9.2.17 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Banco;
- 9.2.18 Proibir a utilização dos telefones instalados nas Unidades do Contratante, sob a responsabilidade da Contratada, para tratar de assuntos alheios ao serviço.
- 9.2.19 Proibir o acesso à internet em sites que não estejam relacionados com o objeto do serviço contratado, sendo permitido somente o acesso aos softwares e aos diretórios relacionados ao serviço contratado;
- 9.2.20 Registrar e controlar, juntamente com o preposto do Banco, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;
- 9.2.21 Comprovar que realizou seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho;
- 9.2.22 Encaminhar comprovante dos exames admissionais, periódicos e demissionais, nos prazos e formas da legislação aplicável.
- 9.2.23 Guardar sigilo de assuntos pertinentes ao serviço.

### **9.3 Uniformes:**

- 9.3.1 O uso do uniforme é obrigatório pela equipe de recepcionista e a Contratada deverá fornecê-los, semestralmente, a cada empregado, em conformidade com as especificações a seguir relacionadas:

<b>Recepcionista e Supervisor de Recepcionista</b>	
<b>Descrição</b>	<b>Quantidade semestral</b>
<b>Feminino</b> - blazer e saia ou calça comprida, em tecido microfibra, de boa qualidade, forrado internamente, inclusive na manga. Blusa em crepe ou algodão de boa qualidade, e sapatos de salto médio fechado de couro, na cor preta e meias finas na cor da pele. Cor a combinar com o Banco.	02 conjuntos
<b>Masculino</b> – Terno em tecido tipo microfibra e camisa social em	02 conjuntos

algodão de boa qualidade, com gravata, sapato social preto, meias e cinto (cor a combinar com o Banco).	
---	--

- 9.3.2 O primeiro fornecimento de uniforme deverá ocorrer no prazo de, no máximo, 05 (cinco) dias a contar da data da assinatura do contrato.
- 9.3.3 O uniforme deverá ser entregue aos empregados com relação nominal mediante recibo cuja cópia deverá ser fornecida ao Contratante no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da entrega.
- 9.3.4 A empresa contratada deverá substituir o uniforme a cada período de 06 (seis) meses, a contar do último fornecimento ou substituição.
- 9.3.5 A empresa contratada também deverá substituir os uniformes que apresentarem defeitos ou desgastes, independente do prazo estabelecido acima.
- 9.3.6 Em hipótese alguma, os custos de qualquer um dos itens de uniformes e materiais deverão ser repassados aos seus empregados;
- 9.3.7 Às empregadas da CONTRATADA que estejam gestantes deverão ser fornecidos uniformes apropriados, substituindo-os sempre que necessário.

## **10. OBRIGAÇÕES DOCUMENTOS ADMISSIONAIS**

**10.1** A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, em até 05 (cinco) dias após o início do Contrato:

- a) relação nominal dos empregados em atividade nas dependências do local da prestação dos serviços, com as seguintes informações: nome completo, número do CPF, RG, função exercida, lotação e horário do posto de trabalho, salário, adicionais, e quantitativos de vales transporte e auxílio alimentação;
- b) cópia das carteiras de identidade (RG);
- c) cópia das inscrições no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- d) cópia das Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS), devidamente preenchidas e assinadas pela contratada, para fins de conferência;
- e) cópia dos Exames Médicos Admissionais.
- f) sempre que houver admissão de novos empregados pela CONTRATADA, os documentos elencados nos itens acima deverão ser apresentados no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de admissão do empregado.

**10.2** Apresentar, quando houver demissão de empregados, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de demissão do empregado:

- a) cópia dos exames médicos demissionais dos empregados dispensados;
- b) cópia das Carteiras de Trabalho com os registros feitos pela empresa;
- c) cópia dos Termos de Rescisão dos Contratos de Trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria ou pela legislação vigente;
- d) cópia das Notificações de Aviso Prévio;
- e) cópia das Guias de Recolhimento Rescisório do FGTS (GRRF) devidamente pagas juntamente com o Demonstrativo do Trabalhador de Recolhimento Rescisório do FGTS, quando houver;
- f) cópia dos Extratos atualizados do FGTS;
- g) cópia dos Termos de Rescisão que deverão conter a assinatura do empregado e do empregador e estar acompanhados do comprovante de pagamento das verbas rescisórias, caso o empregado não as tenha recebido por ocasião da lavratura do Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho;

- h) encaminhar comprovante dos exames admissionais, periódicos e demissionais, nos prazos e formas da legislação aplicável;
- i) encaminhar à fiscalização, com antecedência de 30 (trinta) dias, a relação de empregados que usufruirão de férias no período subsequente, assim como daqueles que irão substituí-los;
- j) dar conhecimento à Fiscalização Técnica do CONTRATANTE das alterações de empregados a serem efetuadas, decorrentes de substituições, exclusões ou inclusões necessárias, com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, exceto em situações excepcionais devidamente justificadas.

## **11. OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS**

**11.1** A CONTRATADA deverá manter a situação trabalhista e previdenciária dos profissionais alocados, devidamente atualizada e regularizada, inclusive no aspecto salarial, mantendo em dia todos os direitos trabalhista de seus profissionais, tais como horas extras, indenizações e outras vantagens, de forma que não sejam os trabalhos da CONTRATANTE prejudicados em função de reivindicações por parte de seus empregados.

**11.2** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, e caso haja inadimplência do CONTRATADO não será transferida a responsabilidade ao CONTRATANTE.

**11.3** O pagamento dos salários e dos benefícios previstos em lei aos empregados, deve ser rigorosamente cumprido de acordo com os parâmetros previstos neste termo e não podem estar atrelados aos pagamentos que o CONTRATANTE efetua à contratada pela prestação dos serviços discriminados no presente instrumento.

**11.4** Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, que deverá ser aberta na localidade onde o profissional estiver prestando os serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do CONTRATANTE.

**11.5** Pagar, incondicionalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente, os salários dos empregados envolvidos nas atividades contratadas e fornecer, até o último dia do mês, auxílio alimentação e vale transporte correspondentes ao mês seguinte, ou fornecer transporte próprio que atenda os respectivos deslocamentos.

**11.6** Responsabilizar-se pelo transporte dos empregados de suas residências até as dependências do CONTRATANTE, e vice-versa, por meios próprios ou mediante vale-transporte, inclusive em casos de paralisação de transportes coletivos, greves ou outras situações impeditivas, e ainda nas situações onde se faça necessária a execução de serviços em regime extraordinário.

**11.7** No mês de início do contrato, o pagamento do auxílio alimentação e do vale transporte deverá se feito até o primeiro dia útil do início da execução contratual.

**11.8** Fornecer ao CONTRATANTE, a partir do segundo mês de vigência do Contrato, até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, cópias dos comprovantes de pagamento e vale transporte e auxílio alimentação, das folhas de pagamento, dos contracheques e dos comprovantes de recolhimento dos encargos sociais do mês anterior, bem como demais documentos constantes do item 10 e seus subitens.

**11.9** Reajustar os salários dos empregados alocados nos postos de trabalho objeto deste Termo de Referência, conforme os percentuais e períodos de reajuste pactuados em instrumento coletivo de trabalho das categorias profissionais abrangidas neste documento.

**11.10** Viabilizar o acesso de seus empregados via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita Federal do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado.

**11.11** Viabilizar a emissão do Cartão Cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado.

**11.12** Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos das contribuições previdenciárias e do FGTS, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível, e à fiscalização sempre que solicitado.

**11.13** Não beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do artigo 18, da LC 123, de 2006.

**11.14** Comunicar formalmente à Receita Federal do Brasil a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do artigo 18, da LC 123, de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art. 17, XII, art. 30, § 1º; II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.

**11.15** Apresentar ao CONTRATANTE comprovante de entrega e recebimento do referido comunicado à Receita Federal do Brasil, no prazo de 10 (dez) dias corridos.

**11.16** Sujeitar-se à retenção da garantia prestada e dos valores das faturas correspondentes a 1 (um) mês de serviços, por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, podendo o CONTRATANTE utilizá-los para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação:

- 1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou
- 2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

## **12. OBRIGAÇÕES DO PREPOSTO**

**12.1** A CONTRATADA para a prestação dos serviços, deverá comprovar em até 60 (sessenta) dias, ter escritório próprio na Capital do Estado Pará ou em um dos Municípios de sua Região Metropolitana de Belém/PA, onde os serviços serão realizados, com nomeação de Preposto por documento formalmente encaminhado ao CONTRATANTE, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas do início da prestação do serviço, de forma a garantir celeridade na resolução de problemas e demandas relativas ao contrato.

**12.2** O Preposto deverá ser indicado mediante declaração em que conste o nome completo, o nº CPF, o nº do documento de identidade, o endereço residencial completo, e-mail, número de telefone para contato do CONTRATANTE diretamente com o preposto, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

**12.3** O Preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas a prestação dos serviços contratados e às faturas dos serviços prestados.

**12.4** A CONTRATADA orientará o seu Preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

**12.5** A CONTRATADA deverá substituir o Preposto, quando solicitado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

**12.6** Em caso de substituição do Preposto pela CONTRATADA, encaminhar aviso formal com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, no qual deve conter informações relativas ao substituto, nos termos do **item 13.2** deste Termo de Referência.

## **13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**13.1** Apresentar um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) que a empresa prestou serviços similares ao objeto da licitação.

**13.1.2** Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.

**13.2** A comprovação de que trata o **subitem 14.1** será feita por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado da(s) emitente(s) e com a identificação do(s) signatário(s), de que a participante foi contratada para fornecimento de objetos similares ao dessa licitação, restrita a parcelas do objeto técnica ou economicamente relevantes, de acordo com parâmetros estabelecidos de forma expressa no instrumento convocatório.

**13.3** Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

#### **14. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**14.1** Para garantia do fiel e perfeito cumprimento de todas as obrigações decorrentes deste Contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE** em até 10 (dez) dias após a assinatura deste Contrato, prorrogável por igual período, a critério do **CONTRATANTE**, o comprovante de prestação da garantia em uma das modalidades a seguir, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, nos termos do Art. 70 da Lei nº 13.303, de 30.06.2016, obrigando-se a mantê-la durante toda a vigência contratual:

**14.1.1** Fiança Bancária;

**14.1.2** Seguro garantia ou;

**14.1.3** Caução em dinheiro.

**14.2** A referida garantia será liberada de acordo com as condições previstas neste Contrato, conforme disposto na Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações do **CONTRATANTE**, desde que cumpridas às obrigações contratuais.

**14.3** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor total deste Contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

**14.4** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o **CONTRATANTE** a promover o bloqueio dos pagamentos devidos a **CONTRATADA**, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do Contrato, ou promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas Cláusulas.

**14.5** No caso de CAUÇÃO EM DINHEIRO, o valor depositado será administrado pelo **CONTRATANTE** em conta específica no Banco da Amazônia, com correção monetária e devolvido à **CONTRATADA** no término deste contrato.

**14.3** O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de utilizar, a qualquer tempo, no todo ou em partes, o valor da garantia para cobrir prejuízos eventualmente apurados, decorrentes de descumprimento de qualquer obrigação contratual ou falha dos serviços ora contratados, inclusive motivados por greve ou atos dos empregados da **CONTRATADA**.

**14.4** Utilizada à garantia, por qualquer que seja o motivo, a **CONTRATADA** fica obrigada a integralizá-la no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada formalmente pelo **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão deste Contrato.

**14.5** A garantia somente será devolvida à **CONTRATADA** quando do término ou rescisão deste Contrato, desde que a **CONTRATADA** não possua dívida com o **CONTRATANTE** mediante expressa autorização deste.

**14.6** No caso de SEGURO-GARANTIA, o **CONTRATANTE** deverá ser indicado como beneficiário do seguro-garantia.

**14.7** O seguro-garantia deverá assegurar o pagamento de todas as obrigações contratuais previstas.

**14.8** Fiança Bancária, nos termos estipulados pelo **CONTRATANTE**, com estabelecimento bancário por ele aceito. Caso ocorra o vencimento da garantia antes do encerramento das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** deverá providenciar de imediato a renovação da respectiva garantia sob pena de bloqueio dos pagamentos devidos;

**14.9** A garantia oferecida pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE** qualquer que seja a modalidade escolhida, visa assegurar o cumprimento tanto do objetivo contratado, quanto das obrigações acessórias, inclusive trabalhistas, Previdenciárias, Prejuízos advindos do não cumprimento do Contrato, Multas punitivas aplicadas pela Fiscalização à

CONTRATADA, Prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato.

**14.10** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

**14.10.1** Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

**14.10.2** Multas punitivas aplicadas pela Fiscalização à CONTRATADA;

**14.10.3** Prejuízos diretos causados ao Contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

**14.10.4** Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

**14.11** A CONTRATADA obriga-se a apresentar nova apólice, até 05 (cinco) dias úteis após o vencimento da anterior e a comprovar o pagamento do prêmio respectivo, até 02 (dois) dias úteis após o seu vencimento.

**14.12** No caso da FIANÇA BANCÁRIA deverão constar do instrumento os seguintes requisitos:

**14.12.1** Prazo de validade correspondente ao período de vigência deste Contrato;

**14.12.2** Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal pagador, fará o pagamento ao CONTRATANTE, dos prejuízos por este sofridos, em razão do descumprimento das obrigações da CONTRATADA, independente de interpelação judicial; e;

**14.12.3** Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado

**14.13** A garantia na modalidade Fiança Bancária deverá ser apresentada conforme o modelo constante no **Anexo I-B do Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/019**.

**14.14** A qualquer tempo, mediante prévia comunicação ao **CONTRATANTE**, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas no Contrato.

**14.15** A garantia será liberada após o perfeito cumprimento deste Contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do seu vencimento, desde que devidamente comprovado que não há pendências envolvendo direitos trabalhistas dos empregados abrangidos pelo Contrato encerrado, inclusive quanto às verbas rescisórias, se for o caso, devendo tal condição estar registrada no documento pertinente à garantia, caso esta se efetue nas modalidades de seguro-garantia e fiança bancária.

**14.16** Caso ocorra o vencimento da garantia antes do encerramento das obrigações contratuais, a CONTRATADA deverá providenciar de imediato a sua renovação sob pena de suspensão do pagamento devido contratualmente.

**14.17** Caso o pagamento das verbas a que se refere o **item 14.15** não seja efetuado até o 3º (terceiro) mês após o fim da vigência deste Contrato, o CONTRATANTE utilizará a garantia contratual para o pagamento direto das verbas rescisórias decorrentes da relação de trabalho entre a CONTRATADA e os empregados mobilizados neste Contrato.

**14.18** A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

**14.19** Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a FISCALIZAÇÃO deste Contrato deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à **CONTRATADA** bem como as decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

**14.20** Na hipótese de alteração do valor contratado, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, garantia complementar ajustada a nova situação nos termos deste título.

**14.21** Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA até que seja aceita, pelo CONTRATANTE, a garantia de que trata este título.

**14.22** Rescindido o presente Contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia oferecida será executada em favor do CONTRATANTE, desde que haja multas ou débitos da CONTRATADA.

**14.23** O bloqueio efetuado com base no **item 14.4** deste Edital não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira a CONTRATADA.

**14.24** A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base no **item 14.4** deste Edital por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

**14.25** O valor da multa moratória decorrente do atraso da entrega da garantia poderá ser glosado de pagamentos devidos a CONTRATADA.

**14.26** Será considerada extinta a garantia:

**14.26.1** Com a devolução da apólice, carta-fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do **CONTRATANTE**, mediante Termo Circunstaciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as Cláusulas deste Contrato; e

**14.26.2** Com a extinção deste Contrato

**14.27** O **CONTRATANTE** não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

**14.27.1** Caso fortuito ou força maior;

**14.27.2** Alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

**14.27.3** Descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

**14.27.4** Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

**14.28** Caberá à própria administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nos itens **14.27.3 a 14.27.4**, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pelo **CONTRATANTE**.

**14.29** Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** e/ou à Instituição Garantidora, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término de vigência deste Contrato.

**14.30** Na assinatura de cada Aditivo de prorrogação de vigência do Contrato, se for o caso, a **CONTRATADA** obriga-se a renovar a garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total referente ao período de vigência do Aditivo.

## **15. REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS**

**15.1** Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela **CONTRATADA**, o valor contratado poderá ser repactuado.

**15.2** A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

**15.3** Deverá ser observado o interregno mínimo de 01(um) ano para a primeira repactuação contado da seguinte forma:

**15.3.1.** Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

**15.3.2** Para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços, conforme **ANEXO I-A** do Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/019, que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

**15.3.3** Os preços dos insumos e materiais serão reajustados de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA/IBGE, a cada 12 (doze) meses,

contados da data da proposta, salvo os preços de insumos decorrentes de convenção, acordo coletivo de trabalho, sentença normativa ou definidos pelo poder público, que serão reajustados com base nos respectivos instrumentos legais, na mesma data em que ocorrer a repactuação da mão de obra.

**15.3.4** Para os demais custos sujeitos à variação de preços de mercado, a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital do Pregão Eletrônico.

**15.4** O pedido de repactuação será acompanhado de demonstração analítica da alteração dos custos, de acordo com a Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços, e do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fundamente a repactuação.

**15.5** A CONTRATADA deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta/orçamento e o momento do pedido de repactuação, contemplando os custos unitários envolvidos, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor global, então vigente.

**15.6** Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

**15.7** O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

**15.8** Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

**15.9** Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 01 (um) ano, contado:

**15.9.1** Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

**15.9.2** Do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

**15.9.3** Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado.

**15.10** Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no Termo Aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

**15.11** Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

**15.12** É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

**15.13** O CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista.

**15.14** Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

**15.15** Quando a repactuação se referir aos demais custos, a Contratada demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:

**15.15.1** os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

**15.15.2** as particularidades do contrato em vigência;

**15.15.3** a nova planilha com variação dos custos apresentados;

**15.15.4** indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

**15.15.5** índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da CONTRATADA.

**15.16** O CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

**15.17** Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

**15.17.1** a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

**15.17.2** em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

**15.17.3** em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

**15.18.** Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

**15.19.** A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

**15.20.** O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela Contratante para a comprovação da variação dos custos.

**15.21.** As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas através de Termo Aditivo ao Contrato.

**15.22** O CONTRATANTE disporá de 60 (sessenta) dias para a decisão sobre o pedido de repactuação, contados a partir da solicitação e da entrega de comprovantes de variação de custos. O prazo ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada.

## **16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**16.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

**16.2** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações.

**16.3** Promover a infraestrutura necessária à prestação dos serviços, incluindo instalações sanitárias, vestiários com armários guarda-roupas, local para guarda dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios e outras que se apresentarem necessárias.

**16.4** Receber os empregados e Prepostos da CONTRATADA, devidamente identificados, devendo tomar as providências administrativas que garantam o livre desempenho de suas atividades.

**16.5** Não permitir que os empregados da CONTRATADA desempenhem funções que não as definidas no Contrato e nos seus aditivos.

**16.6** Cuidar para que os empregados da CONTRATADA somente recebam ordens para a execução de tarefas, do Preposto da CONTRATADA.

**16.7** Notificar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

**16.8** Não praticar atos de ingerência na administração da contratada, tais como:

- a)** Exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;
- b)** Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa contratada;
- c)** Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
- d)** Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

**16.9** Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato.

## **17. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**17.1** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato objeto deste Edital, consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Contratante, especialmente designados.

**17.2** Quando necessário ou solicitado, a CONTRATADA deverá providenciar visita de profissional responsável pela inspeção e testes aos locais de prestação dos serviços, devendo incluir os custos no preço proposto.

**17.3** O acompanhamento e a fiscalização dos serviços serão exercidos por um ou mais empregados do CONTRATANTE, designados por meio de Ordem de Serviço.

**17.4 O FISCAL TÉCNICO** do Contrato será responsável por:

- a)** cumprir e fazer cumprir as disposições e condições deste Termo de Referência e seus anexos;
- b)** ordenar a retirada imediata e substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme, crachá, que embaraçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, julgar inconveniente;
- c)** apurar eventuais falhas do CONTRATADO que possam gerar aplicação de sancções previstas neste Termo de Referência;
- d)** comunicar à CONTRATADA a ocorrência de irregularidades, diligenciando para que sejam plenamente corrigidas;
- e)** Não permitir que os empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas;
- f)** Providenciar sempre que demandado, notificação de irregularidades à CONTRATADA diligenciando para que sejam plenamente corrigidas.
- h)** Solicitar da Contratada e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução contratual e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essa solicitação de providências, bem como as repostas enviadas pela CONTRATADA.

**17.5 O FISCAL ADMINISTRATIVO** do contrato será responsável por:

- a)** fiscalizar o cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos trabalhadores;
- b)** atestar as Notas Fiscais/Faturas de Serviços e a documentação exigível para pagamento, correspondentes às etapas executadas, após a verificação da conformidade dos serviços, para efeito de pagamento.

**17.6** A ausência ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato.

**17.7** Ao término do Contrato será feita vistoria em conjunto com representante responsável do BANCO e do CONTRATADO, com assinatura de ambas as partes em Termo de Entrega das Instalações, no prazo máximo de 30 (trinta) dias

## **18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**18.1** O pagamento será realizado pelo CONTRATANTE, através de crédito em conta corrente da CONTRATADA, preferencialmente em qualquer agência do CONTRATANTE, nos dias 05 (cinco), 15 (quinze) ou 25 (vinte e cinco), desde que a CONTRATADA efetive a entrega das Notas Fiscais e Faturas discriminativas com 10 (dez) dias de antecedência da data prevista para pagamento e após a conferência e confirmação da entrega do serviço devidamente comprovado através do Termo Circunstanciado de Recebimento de Serviços, não sendo admitida cobrança por meio de boleto bancário, ficando sua liberação condicionada à total observância do Contrato:

**18.1.1** A CONTRATADA deverá efetuar os pagamentos dos salários dos empregados utilizados na prestação dos serviços, incondicionalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido e fornecer até o último dia útil do mês o auxílio-alimentação e vale-transporte correspondente ao mês seguinte, independente do pagamento da fatura pelo CONTRATANTE.

**18.2** Caso a CONTRATADA opte pelo recebimento do pagamento em conta corrente mantida em outra instituição financeira, lhe será cobrado o valor da tarifa TED ou DOC correspondente ao da tabela de tarifas e serviços do Banco, sendo que esse valor será de responsabilidade da CONTRATADA e deduzido do valor do crédito a ser enviado.

**18.3** A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal em conformidade com a Legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento, devendo constar no seu corpo:

**18.3.1** A identificação completa do Contratante, bem como o número do Contrato;

**18.3.2** Os valores referentes às retenções obrigatórias de tributos, devidamente destacados;

**18.3.3** Descrição detalhada de todos os itens que compõem o objeto licitado, de forma clara, indicando, inclusive, se for o caso, os valores unitários e totais e o período a que se refere.

**18.4** A Nota Fiscal, para efeito de recolhimento de ISS, deve ser emitida em nome da Unidade do **BANCO DA AMAZÔNIA S/A** onde os serviços forem executados, emitida sem rasuras, com as informações a seguir e o item sobressalente, e para efeito de pagamento deverá ser entregue no endereço abaixo:

<b>Banco da Amazônia S.A.</b>		<b>Endereço para entrega da nota fiscal</b>			
<b>Seq.</b>	<b>Estado</b>	<b>Endereço</b>	<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>CEP</b>
01	Pará	Av. Presidente Vargas, nº 800	Belém	PA	66.017-901

**18.5** O pagamento será automaticamente transferido para o dia útil subsequente, caso não haja expediente no Banco nas datas previstas para tal. O atraso na entrega da Nota Fiscal/Fatura implicará a transferência automática do pagamento para próxima data dentre as acima abordadas, sem qualquer acréscimo financeiro contra o Banco.

**18.6** O pagamento dos salários e dos benefícios previstos em lei aos empregados não poderá estar subordinado ao recebimento pelos serviços contratados.

**18.7** As notas fiscais não aprovadas pelo CONTRATANTE serão devolvidas à CONTRATADA para as necessárias correções ou apresentação de documentos, inclusive os relativos às retenções legais, com as informações referentes aos motivos de sua rejeição,

contando-se os prazos estabelecidos a partir **da sua reapresentação e devidamente corrigidas.**

**18.8** A devolução de nota fiscal/fatura não aprovada pelo CONTRATANTE em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços, ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados ou fornecedores.

**18.9** A CONTRATADA deverá efetuar os pagamentos dos salários dos empregados utilizados na prestação dos serviços, incondicionalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido e fornecer até o último dia útil do mês o auxílio-alimentação e vale-transporte correspondente ao mês seguinte, independente do pagamento da fatura pelo CONTRATANTE.

**18.10** A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento, devendo constar no seu corpo:

- I) A identificação completa do CONTRATANTE, bem como o número do Contrato;
- II) Os valores referentes às retenções obrigatórias de tributos, devidamente destacados;
- III) Descrição detalhada de todos os itens que compõem o objeto licitado, de forma clara, indicando, inclusive, se for o caso, os valores unitários e totais e o período a que se refere.

**18.11** No caso de atraso no pagamento por parte do CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de encargos financeiros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculados "pro-rata die" **até o dia do efetivo pagamento.**

**18.12** Será considerada falta grave e compreendida como falha na execução contratual, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio-alimentação (**ou feito estes com atraso**), o que dará ensejo à rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar com o Banco, nos termos da legislação vigente.

**18.13** As faturas, emitidas em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução, deverão ser entregues exclusivamente na Gerência de Patrimônio e Gestão de Contratos do CONTRATANTE, na Av. Presidente Vargas, 800, Campina, Belém-PA, e deverão estar acompanhadas da documentação descrita nos subitens subsequentes:

**18.13.1** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e Certidão de Regularidade junto à Fazenda Municipal;

**18.13.2** Folha de Pagamento Analítica, **referente ao mês da prestação dos serviços**, na qual constem todos os empregados que atuaram junto ao CONTRATANTE, mesmo que transitoriamente, em substituição à mão de obra faltante;

**18.13.3** No mês em que houver pagamento de alguma parcela referente ao 13º salário, a contratada deverá apresentar também a folha de pagamento do benefício acompanhada do respectivo comprovante de pagamento;

**18.13.4** Comprovante de quitação da Folha de Pagamento, do auxílio alimentação e do vale transporte de todos os empregados que atuaram nas dependências do CONTRATANTE, mesmo que transitoriamente, em substituição à mão de obra faltante, referente ao mês subsequente a prestação do serviço.

**18.14** Caso algum empregado opte por não receber o vale transporte, a CONTRATADA deverá apresentar, junto com a documentação no mesmo mês da não opção, declaração específica devidamente datada e assinada pelo empregado.

**18.15** Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP, referente ao mês da prestação dos serviços, representada e acompanhada pela seguinte documentação:

**18.15.1** Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social, cujo Número Referencial do Arquivo (NRA) corresponda ao conteúdo do campo "Nº Arquivo" dos relatórios gerados no fechamento do movimento, com a finalidade de garantir que tais relatórios refiram-se ao protocolo de envio;

**18.15.2** Cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP-RE que conste todos os empregados que prestaram serviço no Banco da Amazônia, inclusive substitutos;

**18.15.3** Cópia da relação de Trabalhadores/Obras-RET do Banco da Amazônia, do resumo da empresa e de eventuais tomadores em que constem trabalhadores que atuaram como substituto nas dependências do CONTRATANTE no mês de competência;

**18.15.4** Cópia do Resumo das Informações à Previdência Social Constantes no Arquivo SEFIP- Tomador/Obra;

**18.15.5** Cópia do comprovante de Declaração das Contribuições a Recolher à Previdência Social e a Outras Entidades e Fundos;

**18.15.6** Cópia da Guia da Previdência Social, com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet, no valor apurado no Comprovante de Declaração das Contribuições a Recolher à Previdência Social e a Outras Entidades e Fundos; e

**18.15.7** Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF), com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet, no valor apurado na GEFIP.

**19.16** A vinculação da GRF com a GFIP encaminhada será verificada a partir da verossimilhança do código de barras da Guia de Recolhimento do FGTS e daquele contido nas páginas componentes do arquivo SEFIP.

**19.17** O CONTRATANTE, a qualquer tempo, poderá solicitar à empresa a comprovação da situação individualizada, por empregado, dos depósitos referentes ao FGTS e dos recolhimentos das contribuições previdenciárias dos empregados.

**18.18** Quando ocorrer admissão ou demissão de pessoal, será necessário o encaminhamento dos exames médicos admissionais e demissionais dos empregados, das cópias das carteiras de trabalho com os registros feitos pela empresa e, nos casos de demissão, dos Termos de Rescisão de Contrato de Trabalho, das notificações de aviso prévio, da Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS com o Demonstrativo do Trabalhador de Recolhimento do FGTS Rescisório e do extrato atualizado do FGTS, integrando-se à documentação exigida para pagamento da nota fiscal.

**18.19** Os Termos de Rescisão entregues ao CONTRATANTE deverão estar acompanhados dos comprovantes de pagamento de verbas rescisórias, caso o empregado não tenha recebido as verbas por ocasião da lavratura do Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho, e conter a assinatura do empregado e do empregador;

**18.20** Quando exigível, os Termos de Rescisão deverão estar homologados pelo sindicato que assiste a categoria profissional do trabalhador.

**18.21** Nos casos de remanejamento de empregados para prestação de serviços em outros órgãos ou para a Administração da empresa, deverá ser encaminhada a folha de pagamento e a RE do Arquivo SEFIP relativos ao novo tomador ou à administração da CONTRATADA.

**18.22** Por ocasião de férias de empregado, deverá ser encaminhado o respectivo aviso e o comprovante de quitação ao trabalhador, integrando-se à documentação exigida para pagamento da nota fiscal.

**18.23** Juntamente com a nota fiscal referente aos serviços prestados no mês de dezembro de cada ano, a CONTRATADA deverá apresentar a GPS (Guia da Previdência Social) da competência 13 do respectivo ano.

**18.24** Juntamente com a nota fiscal referente aos serviços prestados no mês de janeiro de cada ano, a CONTRATADA deverá apresentar a Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) da competência 13 do ano anterior, cujo valor corresponda à GPS competência 13 apresentada com a nota fiscal de dezembro do ano anterior.

**18.25** As documentações descritas nos **subitens 18.15 e 18.15.1 a 18.15.7** acima deverá ser apresentada até, no máximo, o dia 25 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mesmo que a empresa ainda não tenha emitido a nota fiscal referente ao período.

**18.26** O CONTRATANTE está autorizado a realizar os pagamentos de salários diretamente aos empregados, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não forem honradas pela Contratada, conforme Acórdão TCU nº 1.214/2013 - Plenário.

**18.27** Atestado de optante pelo SIMPLES (Anexo IV da Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004), e for o caso.

**18.28** O CNPJ constante da Nota Fiscal e de todos os documentos dos quais deva constar deverá ser o mesmo indicado no preâmbulo do Contrato e na proposta comercial da CONTRATADA.

## **19. VEDAÇÕES**

**19.1** O contrato firmado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA não poderá ser no todo ou em parte objeto de cessão ou transferência.

**19.2** É vedada a subcontratação para o fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

**19.3** A CONTRATADA não poderá, salvo se estiver expressamente autorizada pelo CONTRATANTE:

**19.3.1** veicular em publicidade o fato de prestar serviços à CONTRATADA ou qualquer outra informação acerca das suas atividades e programas;

**19.3.2** utilizar o contrato como garantia perante terceiros ou cessão dos direitos creditícios em operações de desconto bancário.

**19.4** Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.213, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal, também é vedado à detentora utilizar, durante toda a vigência do contrato, mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de empregado da CONTRATADA que exerça cargo em comissão ou função de confiança.

**19.4.1** para os fins do disposto no **subitem 19.4**, a pessoa jurídica participante desta licitação deverá, por meio do seu representante legal, declarar em papel timbrado da empresa, na forma da minuta constante do Edital, que tem conhecimento do teor do citado decreto e que não utilizará no fornecimento do objeto contratado mão de obra enquadrada na vedação.

## **20. CONTRATAÇÃO**

**20.1** Depois de homologado o resultado desta licitação, a licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da divulgação da homologação, para apresentar à CONTRATADA todos os documentos exigidos na licitação, devidamente atualizados, se o prazo de validade daqueles apresentados para habilitação já houver expirado.

**20.1.1** Quando a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocada outra licitante para assiná-lo, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, na forma da legislação vigente.

**20.2** O Contrato a ser firmado com a licitante vencedora será formalizado de acordo com a minuta constante no anexo do **Edital do Pregão Eletrônico**, regulada pelas Cláusulas nela especificadas e as disposições legais e regulamentares concernentes, sendo complementada nas omissões pela proposta apresentada, que a integra, para todos os efeitos legais e conhecimento das partes.

**20.2.1** No caso de a licitante vencedora recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da sua efetiva e documentalmente

comprovada convocação, as demais licitantes serão chamadas a fazê-lo, na ordem de classificação;

**20.3** Caso a licitante vencedora seja ME ou EPP, constituída na forma das Leis Complementares nºs 123, de 14.12.2006 e 147, de 07.08.2014, e do Decreto nº 8.538, de 06.10.2015, a comprovação da regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura do contrato.

**20.4** O CONTRATANTE poderá considerar dissolvido o contrato, de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a detentora:

**20.4.1** Deixar de fornecer o objeto no prazo estipulado ou infringir qualquer disposição contratada;

**20.4.2** Tiver decretada sua falência, dissolver-se ou extinguir-se;

**20.4.3** Recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução para melhor execução do fornecimento;

**20.4.4** Atrasar, injustificadamente, o fornecimento;

**20.4.5** Cometer faltas durante o fornecimento do objeto do contrato;

**20.4.6** Promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique o fornecimento do objeto do contrato.

**20.5** A empresa contratada para a prestação dos serviços deverá comprovar, em até 60 (sessenta) dias, a partir da assinatura do contrato, ter escritório próprio na Capital do Estado Pará ou em um dos Municípios de sua Região Metropolitana de Belém/PA, onde os serviços serão realizados, e, apresentar nomeação de preposto por documento formalmente encaminhado ao CONTRATANTE, com antecedência de 48 horas do início da prestação do serviço, de forma a garantir o bom andamento dos trabalhos, fiscalizando e ministrando orientações necessárias aos executantes dos serviços, de acordo com as normas pré-estabelecidas pela contratante, dando celeridade na resolução de problemas e demandas relativas ao contrato.

## **21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**21.1** Pela inexecução total ou parcial, ou ainda por atraso ou descumprimento das obrigações pela CONTRATADA, o CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar penalidades de natureza pecuniárias, de obrigações de fazer ou de não fazer e em especial as seguintes sanções previstas na Lei nº 13.303/2016:

**21.2** Advertência escrita;

**21.3** Multa na forma prevista no Edital ou no Contrato;

**21.4** Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com o BANCO por prazo não superior a 02 (dois) anos; as sanções previstas neste item poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

**a)** tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**b)** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**c)** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.

**21.5** A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo para o CONTRATANTE e que não comprometam a continuação da prestação dos serviços.

**21.6** A multa será aplicada nos percentuais, situações e condições indicados a seguir:

**21.6.1** Multa de **0,5% (meio por cento)**, por dia de atraso, aplicável sobre o preço global anual contratado, em caso de não comprovação tempestiva, se for o caso, da instalação de

filial ou escritório de representação na capital do estado onde será prestado o serviço ou em um dos municípios de sua região metropolitana, com a estrutura objeto do **subitem 12.1** deste Termo de Referência;

**21.6.2 Multa de 0,07% (sete centésimos por cento)**, aplicável sobre o preço global anual contratado, por dia de atraso, pela inobservância do prazo fixado para apresentação ou reposição da garantia contratual, limitado a **2% (dois por cento)**;

**21.6.3 Multa de 4% (quatro por cento)**, aplicável sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verificar a ocorrência faltosa, relativa à agência ou dependência onde for cometida a infração, em caso de:

**21.6.4 deixar serviços incompletos e/ou mal acabados, trazendo com isso transtornos ao local de trabalho;**

**21.6.5 permitir, por dolo ou culpa, situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou algum outro prejuízo;**

**21.6.6 multa de 10% (dez por cento)**, aplicável sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verificar a ocorrência faltosa, relativa à agência ou dependência onde for cometida a infração, em caso de não pagamento dos salários e/ou das verbas trabalhistas;

**21.6.7 multa de 10% (dez por cento)**, aplicável sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verificar a ocorrência faltosa, relativa à agência ou dependência onde for cometida a infração, em caso de não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias, trabalhistas e para com o FGTS;

**21.6.8 Multa de 5% (cinco por cento)**, aplicável sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verificar a ocorrência faltosa, relativa à agência ou dependência onde for cometida a infração, em caso de:

**21.6.8.1 Pagamento de salários após o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, atraso no pagamento das férias e 13º salário e no fornecimento de vale-refeição (que devem ser disponibilizados no 1º dia útil de cada mês), de vale-transporte e fardamenta, quando for o caso;**

**21.6.9 Multa de 10% (dez por cento)**, aplicável sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verificar a ocorrência faltosa, relativa à agência ou dependência onde for cometida a infração, nas demais violações ou descumprimentos de Cláusula(s) ou condição(ões) estipulada(s) no Contrato;

**21.6.10 Multa de 10% (dez por cento)**, aplicável sobre o preço global anual contratado, em caso de inexecução total do Contrato.

**21.6.11 O percentual da multa a ser aplicado de acordo com situação será de acordo com a tabela abaixo:**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA	
01	0,2% (dois décimos por cento)	Por dia sobre o valor do Contrato
02	0,4% (quatro décimos por cento)	Por dia sobre o valor do Contrato
03	0,8% (oito décimos por cento)	Por dia sobre o valor do Contrato
04	1,6% (um inteiro e seis décimos por cento)	Por dia sobre o valor do Contrato
05	3,2% (três inteiros e dois décimos por cento)	Por dia sobre o valor do Contrato
06	4,0% ( quatro por cento)	Por dia sobre o valor do Contrato
INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRÍÇÃO	GRAU
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	06
02	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso	05

	fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.	
03	Manter empregados sem a qualificação exigida para executar os serviços contratados, por empregado e por dia.	03
04	Permitir a presença de empregado sem o uniforme, com uniforme sujo, manchado ou mal apresentado, por empregado e por ocorrência.	01
05	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia.	02
06	Utilizar as dependências do Banco para fins diversos do objeto do contrato, por ocorrência.	04

**PARA OS ITENS ABAIXO, DEIXAR DE:**

07	Zelar pelas instalações do Contratante utilizadas, por item e por dia.	03
08	Colocar à disposição do Contratante os equipamentos relacionados no anexo III deste termo de Referência, por ocorrência.	04
09	Cumprir determinação formal ou instrução do fiscal, por ocorrência.	02
10	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades, por funcionário e por dia.	01
11	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por empregado e por dia.	01
12	Efetuar a reposição de empregados faltosos, por funcionário.	01
13	Deixar de entregar no prazo determinado os materiais de limpeza, equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços, por item e por dia.	04
14	Entregar os vales transporte e/ou auxílio alimentação das datas avençadas, por ocorrência e por dia.	02
15	Fornecer EPIs (equipamentos de Proteção Individual) quando exigido por lei ou convenção, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência.	02
16	Fornecer por semestre 02(dois) uniformes para cada empregado, por funcionário e por ocorrência.	02
17	Efetuar apagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução contratual, por dia e por ocorrência.	06
18	Cumprir quaisquer dos itens do edital e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por item e por ocorrência.	01
19	Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	02
20	Utilizar produtos de limpeza que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA, por ocorrência.	02

**21.7** A sanção prevista no **item 21.4, subitem c**, poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão dos Contratos regidos pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia:

**21.7.1** tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**21.7.2** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**21.7.3** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o Banco da Amazônia S.A. em virtude de atos ilícitos praticados.

**21.8** Além das multas elencadas no item **21.3** serão aplicadas multas, conforme infrações cometidas e o grau respectivo, indicados no Item **21.6.11** do deste Termo de Referência até o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal deste Contrato e conforme Parágrafo Primeiro desta Cláusula.

**21.9** Se a CONTRATADA não mantiver durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico, o contrato poderá ser rescindido, bem como poderão ser aplicadas as penalidades previstas em lei.

**21.10** Será caracterizado como falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da penalidade de impedimento para licitar e contratar com a União.

**21.11** Após o devido processo administrativo, as multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, da garantia contratual ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste item e estarão limitadas a 10% (dez por cento) do valor total do contratado.

**21.12** Inexistindo pagamento(s) devido(s) pelo Banco ou sendo este(s) insuficiente(s), cabe à CONTRATADA quitar o valor da(s) multa(s) mediante depósito em conta corrente própria em nome do BANCO no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados da data da comunicação de confirmação da penalidade.

**21.13** Em não se realizando o pagamento nos termos definidos no **item 21.12** a cobrança será realizada judicialmente.

**21.14** O contrato, sem prejuízo das multas e demais combinações legais previstas no mesmo, poderá ser rescindido, por ato formal do CONTRATANTE, por descumprimento contratual.

**21.15** O atraso superior a 15 (quinze) dias consecutivos na execução dos serviços poderá ensejar, a partir do 16º (décimo sexto) dia, a critério exclusivo do CONTRATANTE, a rescisão deste contrato firmado, ficando a CONTRATADA sujeito a multa conforme item **29.6.11**.

**21.16** As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

**21.17** As ações danosas ou criminosas cometidas por empregados, prepostos da CONTRATADA, empresas ou pessoas por ela contratada ou designadas, no exercício das atividades previstas no contrato que ocasionem prejuízos ao CONTRATANTE, a seus clientes/usuários de serviços bancários, devidamente comprovados através de decisão judicial (transitado em julgado), implicará na cobrança de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato e mais o valor correspondente ao valor do prejuízo apurado.

**21.18** A advertência e a anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores poderão ser aplicadas quando ocorrer descumprimento das obrigações editalícias ou contratuais que não acarretem prejuízos para o CONTRATANTE e/ou execução insatisfatória, ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária.

**22.19** A falta de equipamentos ou recursos materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

**21.20** A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Ministro da Fazenda quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de **atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE** ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

**21.21** Caso não seja garantido absoluto sigilo sobre todos os processos, rotinas, objetos, informações, documentos e quaisquer outros dados fornecidos pelo CONTRATANTE, implicará na cobrança de multa compensatória correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, além das cominações previstas na legislação, podendo o CONTRATANTE rescindir o contrato.

**21.22** A rescisão do contrato provocada pela CONTRATADA implicará, de pleno direito, a cobrança pelo CONTRATANTE de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, garantidos o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

**21.23** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia contratada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**21.24** Nenhuma penalidade será aplicada pelo CONTRATANTE à CONTRATADA sem o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e o direito à ampla defesa, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**21.25** Inexistindo pagamento(s) devido(s) pelo CONTRATANTE ou sendo este(s) insuficiente(s), cabe à **CONTRATADA** quitar o valor da(s) multa(s) mediante depósito em conta corrente própria em nome do CONTRATANTE no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados da data da comunicação de confirmação da penalidade.

**21.26** Ao valor da multa não adimplida e objeto de cobrança judicial serão acrescidos honorários advocatícios, estes no percentual de 20% (vinte por cento), custas judiciais, correção monetária (INPC) e juros na forma do artigo nº 405 do Código Civil, facultando-se ainda ao CONTRATANTE a inscrição do inadimplente nos órgãos de cadastro restritivo (SERASA/SPC).

**21.27** Pelo descumprimento das obrigações contratuais, o CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA multa conforme a graduação estabelecida nas tabelas do item **21.6.11** deste Termo de Referência.

**21.28** A LICITANTE/ CONTRATADA podem ser punidos com as sanções prevista nos subitens **21.2. a 21.4** quando:

**21.28.1** Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame licitatório;

**21.28.2** Ensejar o retardamento ou a paralisação do procedimento licitatório ou do objeto do contrato;

**21.28.3** Não mantiver a proposta no certame licitatório;

**21.28.4** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

**21.28.5** Recusar-se, injustificadamente, em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo BANCO;

**21.28.6** Perturbar qualquer ato da sessão pública da licitação;

**21.28.7** Interpor recurso protelatório;

**21.28.8** Descumprirem sanção anteriormente imposta;

**21.28.9** Praticar ato tipificado como crime, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

## **22. RESCISÃO CONTRATUAL**

**22.1** Constituem motivos para rescisão contratual, independente da interpelação judicial ou extrajudicial:

**22.1.1** A inexecução, total ou parcial do contrato dará ensejo a sua rescisão por justa causa e acarretará as consequências previstas no Instrumento Contratual e na Legislação.

**22.1.2** A transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas.

**22.1.3** O descumprimento reiterado de cláusulas, especificações ou prazos contratuais.

**22.2** A rescisão acarretará, de imediato, retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

**22.3** Na rescisão do contrato provocada pela **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** aplicará a multa prevista no **item 22.22**, deste Termo de Referência reservando-se, ainda, o direito de intentar ação judicial para indenização por perdas e danos.

**22.4** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e o direito à ampla defesa.

**22.5** – As responsabilidades imputadas à **CONTRATADA**, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra o **CONTRATANTE**, não cessam com a rescisão do contrato.

**22.6** A não apresentação dos comprovantes referidos no **item 18 e seus subitens** deste Termo de Referência, poderá ensejar, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão do Contrato, sem que caiba à **CONTRATADA** o direito a qualquer indenização.

**22.7** Sem prejuízo de outras sanções, constituem motivos para rescisão por justa causa do contrato pelo **CONTRATANTE** as situações descritas nos subitens abaixo:

I - Paralisação injustificada dos serviços.

II - O não cumprimento de Cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

III - A subcontratação, ainda que parcial, dos serviços objeto do contrato.

IV - A cessão ou transferência do contrato.

V - O desatendimento às determinações da Fiscalização do **CONTRATANTE** designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

VI - O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços.

VII - A decretação de falência, o pedido de recuperação judicial ou extrajudicial.

VIII - A dissolução da sociedade.

IX - A alteração societária que modifique a finalidade ou o controle acionário ou, ainda, a estrutura da **CONTRATADA** que, a juízo do **CONTRATANTE**, inviabilize ou prejudique a execução do contrato.

X - A prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos.

XI - O descumprimento de quaisquer das condições ajustadas no contrato.

XII - A utilização pela **CONTRATADA** de mão de obra de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998).

XIII - O conhecimento, ainda que, "a posteriori", de fato ou ato que afete a idoneidade do **CONTRATADO** ou de seus sócios/cotistas ou de seus gestores ou ainda de seus representantes.

XIV - Razões de interesse público.

XV - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do Contrato.

**22.8** O **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo e a seu critério, mediante aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, denunciar o contrato, para efeito de rescisão, sem que, por esse motivo, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra de qualquer natureza, salvo previsão em lei.

**22.9** – Caso o **CONTRATANTE** não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, poderá sustar o pagamento da Fatura se a **CONTRATADA** não cumprir integralmente o objeto do contrato.

**22.10** – A rescisão do Contrato também poderá ocorrer quando a **CONTRATADA**:

I - Deixar de comprovar sua regularidade fiscal, trabalhista, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados.

- II - Vier a ser declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública.
- III - Utilizar em benefício, próprio ou de terceiros, informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas obrigações contratuais.
- IV - Vier a ser atingida por protestos de títulos, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira.
- V - Não prestar garantia suficiente para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais.
- VI - Motivar a suspensão dos serviços por parte de autoridades competentes.

**22.11** – Configurada a hipótese do inciso VI do caput desta CLÁUSULA, a **CONTRATADA** responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que o **CONTRATANTE**, como consequência, venha a sofrer.

**22.12** – A rescisão poderá ocorrer:

I – Mediante destrato pelo inadimplemento contratual.

II – Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo do Pregão Eletrônico nº 2022/019, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**, precedida de autorização escrita e fundamentada, mediante aviso prévio por escrito, de 30 (trinta) dias consecutivos.

II – Judicialmente, nos termos da Legislação.

**22.13** – A rescisão acarretará, de imediato, execução da garantia para resarcimento ao **CONTRATANTE**, dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações a ele devidas.

**22.14** - A rescisão acarretará de imediato execução e garantia para resarcimento, ao **CONTRATANTE**, dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações a ela devidos.

**22.15** - Na rescisão do contrato provocada pela **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** aplicará multa prevista no **Parágrafo Décimo Sétimo** da **Cláusula Vigésima Terceira** deste Contrato, reservando-se ainda, o direito de intentar ação judicial para indenização por perdas e danos.

**22.16** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**22.17** - As responsabilidade imputadas à **CONTRATADA** por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra o **CONTRATANTE** não cessam com a rescisão do contrato.

**22.18** - A não apresentação dos comprovantes referidos no **item 23** deste Termo de Referência, poderá ensejar a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão do Contrato, sem que caiba à **CONTRATADA** o direito a qualquer indenização.

**22.19** - O **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo, mediante aviso com antecedência míma de 30 (trinta) dias, denunciar o presente Contrato, para efeito de rescisão, sem que possa esse motivo, seja obrigado a suportar ônus de indenização multa, ou pagamento extra de qualquer natureza, salvo previsão em Lei.

## **23. DA HABILITAÇÃO**

23.1. A **CONTRATADA** também se obriga a manter, durante a vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação exigidas no **Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/019**, inclusive a condição de não empregar menor, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze anos). Assume, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes atualizados:

23.1.1 De regularidade para com a Fazenda Federal e Municipal do seu domicílio ou sede, compreendendo a certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos

relativos a tributos e à dívida ativa, inclusive contribuições previdenciárias e sociais; e

23.1.2 De regularidade perante o FGTS, e CNDT, mediante a apresentação do respectivo certificado.

23.1.3 A não-apresentação dos comprovantes citados no *Caput* desta CLÁUSULA poderá ensejar, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão deste contrato, sem que caiba à **CONTRATADA** o direito a qualquer indenização.

## **24. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**24.1** No julgamento das propostas será considerada vencedora a empresa que apresentar o menor preço global anual por lote/item, desde que atendidos os requisitos previstos neste Termo de Referência e mediante a apresentação da Planilha de Composição de Custos.

## **25. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**25.1** O prazo de vigência do Contrato será de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura.

**25.2** Após os primeiros 12 (doze) meses, será efetuado análise quanto à vantagem econômica da continuidade do Contrato e se os serviços foram prestados regularmente pela CONTRATADA.

## **26. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

**26.1** A CONTRATADA, se compromete as obrigações socioambientais, tais como: a prevenção de trabalho escravo, infantil, o respeito ao meio ambiente e o combate a todas as formas de corrupção.

**26.2** A CONTRATADA será responsável pela destinação ambientalmente correta para todos os resíduos, utilizados na prestação dos, obedecendo à Legislação e orientações relativas ao compromisso com o meio ambiente.

## **27. VALORES DE REFERÊNCIA**

**27.1** O valor total estimado da contratação para esta licitação será mantido sob sigilo até o fim da sessão pública, conforme prevê o art. 34 da Lei 13.303/2016 e acórdão TCU nº 2.080/2012-Plenário, publicado no DOU de 14/08/2012.

**27.2** Os valores cadastrados na licitação no portal [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br), corresponde a um valor simbólico dos quais constam todas as especificações e quantidades previstas no Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital.

**27.3** O BANCO não aceitará proposta que esteja acima do valor máximo admitido para a contratação autorizado pela alçada competente.

## **28. ORÇAMENTO**

**28.1** Os recursos para dar cobertura à contratação decorrente desta licitação estão previstos na rubrica – **82.526-3 “SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS CONTRATADOS C/INSS-PJ”**, do orçamento de despesas do CONTRATANTE.

## 29. MATRIZ DE RISCO

**29.1** A matriz de riscos consiste no documento que descrimina de forma clara e objetiva os riscos assumidos por cada uma das partes na celebração deste Contrato e está disposto no **ANEXO X do Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/019**.

## 30. DO SIGILO E RESTRIÇÕES

**30.1** A **CONTRATADA** obriga-se por si, seus empregados, sócios, diretores e mandatários, manter total sigilo e confidencialidade dos serviços prestados, comprometendo-se com a não divulgação, por qualquer forma, de todas ou parte das informações ou documentos aos quais venha a ter acesso, em decorrência da prestação de serviços executados em função do Contrato.

**30.2** A **CONTRATADA** obrigar-se-á a revelar as informações decorrentes do contrato firmado, exclusivamente, a seus prepostos e funcionários diretamente envolvidos nas atividades que fazem uso ou tenham acesso permanente ou eventual às mesmas.

**30.3** A **CONTRATADA** obriga-se ainda a respeitar integralmente as normas de segurança estabelecidas pelo BANCO e atender aos padrões de segurança e controle para acesso e uso das instalações e equipamentos do BANCO, zelando por sua integridade, mantendo sigilo e considerando confidenciais todos os dados e informações pertinentes aos serviços prestados.

**30.4** Não serão considerados confidenciais quaisquer documentos, dados ou informações de domínio público, aos quais a **CONTRATADA** tenha acesso de forma lícita através de terceiros e aqueles que o BANCO vier a tornar públicos.

**30.5** A obrigação das partes de não divulgação das informações tidas como sigilosas e confidenciais sobreviverá à rescisão do contrato, até que ocorra a liberação pela parte proprietária das informações, por determinação judicial ou pela ocorrência de eventos em contrato como liberadores dessa obrigação.

**30.6** A **CONTRATADA** assinará Termo de Compromisso e Sigilo de Dados e Informações (**ANEXO VIII**) do **Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/019**, no ato de assinatura do contrato.

**30.7** Todos os empregados da CONTRATADA deverão assinar o Termo de Responsabilidade e Confidencialidade do Empregado Terceirizado, conforme modelo disponibilizado no **Anexo IX - Termo de Responsabilidade e Confidencialidade do Empregado Terceirizado** do **Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/019**.

## 31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**31.1** O CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA, em decorrência deste Contrato, a qualquer tempo, a apresentação de comprovantes originais referentes à efetiva quitação de qualquer encargo ou compromisso para com terceiros, exigidos por força da execução deste contrato. A não-apresentação desses comprovantes poderá ensejar a rescisão deste Contrato.

**31.2** O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à Legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da

execução deste contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

**31.3** Todos os demais custos referentes à logística, deslocamento e hospedagem dos profissionais, que irão prestar os serviços deverão estar embutidos no preço dos serviços, não cabendo ao CONTRATANTE nenhum pagamento adicional.

**31.4** O profissional de Relações Públicas poderá realizar deslocamento para outras localidades, quando necessário, para acompanhar os eventos externos da Instituição, sendo que os custos com passagens e diárias serão resarcidos pelo CONTRATANTE, mediante a prestação de contas.

**31.5** A comunicação formal será feita pelos meios de comunicação do CONTRATANTE, Internet, Intranet, correspondências formais e publicação nos meios de comunicação de acordo com a Legislação vigente.

## **32. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO**

**32.1** COPAT - Coordenadoria de Patrimônio e de Gestão de Serviços Terceirizados.

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/019

### ANEXO I-A

#### **PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

	Nº Processo	
	Lotação Nº	

Dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ às \_\_\_\_:\_\_\_\_ horas

#### **Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)**

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	

#### **IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)

**Nota 1:** Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativas.

**Nota 2:** As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.

#### **1- MÓDULOS**

##### **MÃO DE OBRA**

###### **Mão de obra vinculada à execução contratual**

Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra	
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)
2	Classificação Brasileira de Ocupação (CBO)
3	Salário Normativo da Categoria Profissional
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)
5	Data-Base da categoria (dia/mês/ano)

**Nota 1:** Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo e posto de serviço.

**Nota 2:** A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

**MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

<b>1</b>	<b>Composição da Remuneração</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>A</b>	Salário-Base	
<b>B</b>	Adicional de Periculosidade	
<b>C</b>	Adicional de Insalubridade	
<b>D</b>	Adicional Noturno	
<b>E</b>	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
<b>F</b>	Outros (especificar)	
<b>Total</b>		

**Nota 1:** O módulo refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

**MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS**
**SUBMÓDULO 2.1 – 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**

<b>2</b>	<b>Benefícios Mensais e Diários</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>A</b>	13º (décimo terceiro) Salário	
<b>B</b>	Férias e Adicional de Férias	
<b>Total</b>		

**Nota 1:** Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina e adicional de férias.

**Nota 2:** O adicional de férias Contido no submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

**SUBMÓDULO 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS)Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.**

<b>2.2</b>	<b>GPS, FGTS e outras contribuições</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>A</b>	INSS	20,00%	
<b>B</b>	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	
<b>C</b>	SAT		
<b>D</b>	SESC ou SESI	1,50%	
<b>E</b>	SENAI-SENAC	1,00%	
<b>F</b>	SEBRAE	0,60%	
<b>G</b>	INCRA	0,20%	
<b>H</b>	FGTS	8,00%	
<b>Total</b>			

**Nota 1:** Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

**Nota 2:** O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1% para o risco leve, de 2% para o risco médio e de 3% de risco grave.

**Nota 3:** Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1, o Módulo 3, Módulo 4 e o Módulo 6.

**SUBMÓDULO 2.3 – Benefícios Mensais Diários.**

2.3	Benefícios Mensais Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	
C	Assistência Médica e Familiar	
D	Outros (especificar)	
<b>Total</b>		

**Nota 1:** O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

**Nota 2:** Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar ao disposto no art. 6º da instrução Normativa nº 05, de 25 de maio de 2017.

**Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios anuais, mensais e diárioss**

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	
<b>Total</b>		

**MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO**

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	
D	Aviso Prévio Trabalhado	
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
<b>TOTAL</b>		

**MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**

**Nota 1:** Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor substituto que por ventura venha a cobrir o empregado nos casos de ausências Legais (submódulo 4.1) e/ou na Intrajornada (Submódulo 4.2) a depender da prestação do serviço.

**Nota 2:** Haverá a incidência do submódulo 2.2 sobre esse módulo.

**SUBMÓDULO 4.1 – Ausências Legais**

4.1	<b>SUBSTITUTO DE AUSÊNCIAS LEGAIS</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Substituto na Cobertura de Férias	
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais	
C	Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade	
D	Substituto na Cobertura de Férias	
E	Substituto na Cobertura de Ausências Legais	
F	Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade	
<b>Total</b>		

**Nota:** As Alíneas “A” a “F” referem-se somente ao custo que será pago ao repositor pelos dias trabalhados quando da necessidade de substituir a mão de obra alocada na prestação do serviço.

**SUBMÓDULO 4.2 – Intragornada**

4.2	<b>Intragornada</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Substituto na cobertura de intervalo para repouso ou alimentação	
<b>Total</b>		

**Nota:** Quando houver a necessidade de reposição de um empregado durante sua ausência nos casos de intervalo para repouso e alimentação deve-se contemplar o Submódulo 4.2

**Quadro Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente**

4	<b>Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>	<b>Valor (R\$)</b>
4.1	Substituto nas Ausências Legais	
4.2	Substituto na Intragornada	
<b>Total</b>		

**MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS**

5	<b>Insumos Diversos</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
<b>Total</b>		

**Nota:** Valores mensais por empregado.

**MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO.**

<b>6</b>	<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro.</b>	<b>Percentual %</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
	C1. Tributos Federais (especificar)		
	C2. Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3 Tributos Municipais (especificar)		
<b>Total</b>			

**Nota 1:** Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

**Nota 2:** O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

**2- QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO**

<b>6</b>	<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro.</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	
<b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>		
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
<b>Valor Total por Empregado</b>		

**3- QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS**

<b>Tipo de Serviço (A)</b>	<b>Valor Proposto por Empregado (B)</b>	<b>Qtde de Empregados por Posto (C)</b>	<b>Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)</b>	<b>Qtde de Postos (E)</b>	<b>Valor Total do Serviço (F) = (D x E)</b>
I	R\$		R\$		R\$
II	R\$		R\$		R\$
N	R\$		R\$		R\$
<b>Valor Mensal dos Serviços (I + II + N)</b>					

## 4- QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida*	
B	Valor mensal do serviço	
C	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato)	
<b>Total</b>		

Nota: Informar o valor da Unidade de medida por tipo de serviço

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/019

## ANEXO-I-B

**MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

- 1** Pela presente, o (a) (nome da instituição fiadora) com sede em (endereço completo), por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como FIADOR e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa (nome da empresa), com sede em (endereço completo), até o limite de R\$ (valor da garantia) (valor por escrito) para efeito de garantia à execução do Contrato nº (número do contrato, formato xx/ano), decorrente do processo licitatório (modalidade e número do instrumento convocatório da licitação – ex.: PE nº xx/ano), firmado entre a AFIANÇADA e o Banco da Amazônia para (objeto da licitação).
- 2** A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa AFIANÇADA, de todas as obrigações estipuladas no contrato retromencionado, abrangendo o pagamento de:
  - a)** prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
  - b)** multas punitivas aplicadas pela FISCALIZAÇÃO À CONTRATADA;
  - c)** prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
  - d)** obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.
- 3** Esta fiança é válida por (prazo, contado em dias, correspondente à vigência do contrato) (valor por escrito) dias, contados a partir de (data de início da vigência do contrato), vencendo-se, portanto em (data).
- 4** Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o (a) (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita do Banco da Amazônia.
- 5** A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de 90 (noventa) dias após o vencimento desta fiança.
- 6** Nenhuma objeção ou oposição da nossa AFIANÇADA será admitida ou invocada por este FIADOR com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante o Banco da Amazônia.
- 7** Obriga-se este FIADOR, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese de o Banco da Amazônia e ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.

- 8** Se, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a data de vencimento desta fiança, o (a) (nome da instituição fiadora) não tiver recebido do Banco da Amazônia qualquer comunicação relativa a inadimplemento da AFIANÇADA, ou termo circunstaciado de que a AFIANÇADA cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o FIADOR exonerado da obrigação assumida por força deste documento.
  
- 9** Declara, ainda, este FIADOR, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.
  
- 10** Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

(Local e data)

(Instituição garantidora)

(Assinaturas autorizadas)

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/019

## ANEXO-I-C

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A  
INICIATIVA PRIVADA E COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaramos que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e administração pública:

Órgão/Empresa	Nº Contrato/ Aditivo	Vigência		Valor Total Atual do Contrato
		Início	Término	
<b>Valor Total dos Contratos (Atualizados)</b>				

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/019

## ANEXO II

MODELO DE CARTA-PROPOSTA DE PREÇOS

REF. Pregão Eletrônico Nº 2022/019

## 1. PROPONENTE:

Razão Social:

Sede:

CNPJ/MF:

Telefone/fax:

Endereço completo:

e-mail:

**Prezados Senhores,**

Pela presente, submetemos à apreciação de V. Sãs. nossa proposta de preços relativa à licitação denominada **Pregão Eletrônico nº 2022/019**, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma, declarando que temos pleno conhecimento das condições da prestação de serviços comuns, de natureza continuada, regime de execução de forma indireta, nas áreas específicas de Recepção e de Relações Públicas do Banco da Amazônia S.A, nas condições, exigências, especificações técnicas e disposições previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 2022/019** e seus Anexos, que declaramos conhecer em todos os seus termos e a respeito dos quais não temos quaisquer dúvidas.

## 2. PROPOSTA DE PREÇOS:

## LOTE 01 – SERVIÇO DE RECEPCÃO E SUPERVISOR

ITEM	POSTO DE TRABALHO	CBO	QUANTIDADE DE POSTOS	VALOR DO POSTO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)	VALOR 05(CINCO) ANOS (R\$)
01	RECEPCIONISTA	4221-25	05	R\$	R\$	R\$	R\$
02	SUPERVISOR DE RECEPÇÃO	4201-25	01	R\$	R\$	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL</b>				R\$	R\$	R\$	R\$

## LOTE 02 - SERVIÇO DE RELAÇÕES PÚBLICAS

ITEM	POSTO DE TRABALHO	CBO	QUANTIDADE DE POSTOS	VALOR DO POSTO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)	VALOR 05(CINCO) ANOS (R\$)
01	RELACIONES PÚBLICAS	1423-25	01	R\$	R\$	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL</b>				R\$	R\$	R\$	R\$

Obs: Referente aos itens cadastrados:

O LICITANTE declara que:

- 1)** Esta proposta corresponde exatamente às exigências contidas no Edital e seus Anexos, às quais adere formalmente;
- 2)** Para a sua participação nesta licitação não incorreu na prática de atos lesivos à Administração Pública, elencados no art. 5º, IV, da Lei nº 12.846/13, estando ciente das penalidades a que ficará sujeito no caso de cometimento de tais atos;
- 3)** Não possui sócio(s), dirigente(s), administrador(es), que seja(m) empregado(s) do Banco da Amazônia ou possua(m) vínculo familiar (cônjugue, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau), com:
  - I)** empregados detentores de cargo comissionado que atuem em área do Banco da Amazônia com gerenciamento sobre contrato ou sobre o serviço objeto da presente licitação;
  - II)** empregados detentores de cargo comissionado que atuem na área demandante da licitação;
  - III)** empregados detentores de cargo comissionado que atuem na área que realiza a licitação; e
  - IV)** autoridade do Banco da Amazônia hierarquicamente superior às áreas mencionadas.

**3. VALIDADE DA PROPOSTA:** 90 (noventa) dias;

**4. TIPO DE GARANTIA CONTRATUAL:**

A modalidade de garantia contratual oferecida é \*\*\*\*\* (Cláusula Nona do Contrato).

**5. FORMA DE HABILITAÇÃO:** assinalar com um X, obrigatoriamente, a opção escolhida:

**5.1.** Pelo Banco (  )

**5.2.** Pelo SICAF (  )

.....(.....), .....de .....de 2022.

---

Nome e assinatura do representante legal da proponente

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/019

## ANEXO III

MINUTA DA DECLARAÇÃO EXIGIDA NO SUBITEM 5.2.2.1 DO EDITAL

Para participar do **Pregão Eletrônico Nº 2022/019**, Contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns, de natureza continuada, regime de execução de forma indireta, nas áreas específicas de Recepção e de Relações Públicas do Banco da Amazônia S.A, **nos termos e especificações técnicas deste Edital e seus Anexos que o integram para todos os efeitos**, a empresa (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \*\*.\*\*\*/0001-\*\*, sediada em \*\*\* (UF), na Rua (Avenida etc) \*\*, nº \*\* (endereço completo), por intermédio do seu representante legal, Sr (a) \*\*, portador(a) do RG nº \*\*\*-SSP/\*\* e do CPF/MF nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, abaixo assinado (a), **DECLARA**, sob as penas da lei, que não existe em seu quadro empregado do Banco da Amazônia S/A como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, representante comercial ou procurador.

\*\*\*\*\* (UF), \*\* de \*\*\*\*\* de 2022

---

assinatura do(a) declarante

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/019

## ANEXO IV

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO TEOR DO  
DECRETO Nº 7.203, DE 04.06.2010**

Para participar do Pregão Eletrônico Nº 2022/019,

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns, de natureza continuada, regime de execução de forma indireta, nas áreas específicas de Recepção e de Relações Públicas do Banco da Amazônia S.A, **nos termos e especificações técnicas** deste Edital e seus Anexos que o integram para todos os efeitos, a empresa \*\*\* (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \*\*.\*\*.\*\*\*/0001-\*\*, sediada em \*\*\* (UF), na Rua (Avenida etc) \*\*\*, nº \*\*\* (endereço completo), por intermédio do seu representante legal, Sr(a) \*\*\*, portador(a) do RG nº \*\*\*-SSP/\*\* e do CPF/MF nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, abaixo assinado(a), **DECLARA** que: **a)** tem conhecimento do teor do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal; e **b)** em cumprimento ao citado decreto, não utilizará durante toda a vigência do contrato a ser firmado com o Banco da Amazônia S.A. mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança no contratante.

\*\*\*\*\* (UF), \*\*\*\*\* de 2022

---

assinatura do(a) declarante

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/019****ANEXO V****MINUTA DE DECLARAÇÃO CONFORME Art. 38 da Lei 13.303/2016**

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/019**

\*\*\*\*\* (nome completo da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \*\*\*\*\*, por intermédio do seu representante legal o Sr. \*\*\*\*\*, portado da Carteira de Identidade nº \*\*\*\*\*/\*\*\*\*-\*\* e do CPF/MF nº \*\*\*\*\*, DECLARA, nos termos do art. 38, da Lei nº 13.303/2016, sob as penas da lei que não existe em seu quadro administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social que seja diretor ou empregado do Banco; que não se encontra suspensa pelo Banco; que não foi declarada inidônea pela União; que não é constituída por sócio de empresa que sofreu suspensão, impedimento ou tenha sido declarada inidônea; que o seu administrador não é sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea; que não é constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção; que o seu administrador não foi sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção; que não tem, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

DECLARA, ainda, que está ciente da vedação à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante; a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente do Banco da Amazônia; de empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação; de autoridade do ente público a que o Banco da Amazônia mista esteja vinculado; e de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com o Banco há menos de 06 (seis) meses.

\*\*\*\*\* (\*\*), \*\* de \*\*\*\*\* de 2022

---

Nome e identificação do declarante

## **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/019**

### **ANEXO VI**

#### **MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA**

(Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”)

Para participar do Pregão Eletrônico Nº 2022/019,

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns, de natureza continuada, regime de execução de forma indireta, nas áreas específicas de Recepção e de Relações Públicas do Banco da Amazônia S.A, **nas condições, exigências, especificações técnicas e disposições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/019 e seus Anexos, nos termos e especificações técnicas do Edital e seus Anexos que o integram para todos os efeitos, a empresa \*\*\*\* (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*/0001-\*\*, sediada em \*\*\*\* (UF), na Rua (Avenida etc) \*\*\*\*, nº \*\*\* (endereço completo), por intermédio do seu representante legal, Sr(a) \*\*\*, portador(a) do RG nº \*\*\*\*\*-SSP/\*\* e do CPF/MF nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, abaixo assinado(a), DECLARA que: a) tem conhecimento do teor Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, que dispõe sobre as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira; e b) se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência do contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos no Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:**

- (i)** Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e
- (ii)** Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

\*\*\*\*\* (UF), \*\*\*\*\* de 2022

---

Nome e identificação do declarante

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/019****ANEXO VII****MINUTA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL****Contrato nº 2022/\*\*\***

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPCIONISTA, SUPERVISÃO DE RECEPCIONISTA (LOTE 01) E DE RELAÇÕES PÚBLICAS (LOTE 02) DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A., QUE ENTRE SI FAZEM O BANCO DA AMAZÔNIA S.A. E A EMPRESA**  
\*\*\*\*\*

Por este instrumento particular de Contrato, em que são partes, de um lado. o Banco da Amazônia S.A., sociedade de economia mista, vinculado ao Governo Federal, com sede em Belém (PA), na Avenida Presidente Vargas, nº 800, Bairro Campina, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.902.979/0001-44, representado neste ato por seu Diretor de \*\*\*\*\*, Sr.\*\*\*\*\* (nacionalidade), \*\*\*\*\* (estado civil), \*\*\*\*\* (profissão), portador do RG nº \*\*\*\*\*SSP/\*\* e do CPF/MF nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \*\*\*\*\* com sede em \*\*\*\*\* (UF), na Rua (Avenida, Quadra etc) \*\*\*\*\*, nº \*\*\*, Bairro \*\*\*\*\* CEP: nº \*\*\*\*\*-\*\*\*, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \*\*.\*\*.\*\*\*/0001-\*\*, representada neste ato por seu \*\*\*\*\* (cargo), Sr(a).\*\*\*\*\* (nome completo),\*\*\*\*\* (nacionalidade), \*\*\*\*\* (estado civil), \*\*\*\*\* (profissão), portador do RG nº \*\*\*\*\*/SSP-(UF) e do CPF/MF nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, doravante denominada **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, nos termos da decisão da Diretoria do **CONTRATANTE**, datada de \*\*.\*\*.2020, ajustam o presente Contrato, nos termos do **Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/019**, sujeitando, ainda, as partes às disposições da Lei nº 10.520, de 17.07.2002; dos Decretos nºs 3.555, 08.08.2000, 10.024 de 20.09.2019 e 8.538, de 06.10.2015; da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e a Lei 13.303/16, de 30.06.2016 e suas alterações, bem como ao REGULAMENTO do Banco da Amazônia S/A.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns, de Recepcionista, Supervisor de recepção (**Lote 01**) e de Relações Públicas (**Lote 02**), a fim de atender às necessidades do **CONTRATANTE**, em conformidade com especificações técnicas e condições previstas neste Contrato e no **Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/019** e seus Anexos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A proposta da **CONTRATADA**, datada de \*\*.\*\*.2022, fica fazendo parte integrante deste Contrato.

**DAS ESPECIFICAÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A **CONTRATADA** iniciará a execução dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da assinatura do Contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A prestação dos serviços ocorrerá nas dependências da Matriz do **CONTRATANTE** localizada na Avenida Presidente Vargas, nº 800 e no Prédio do **CONTRATANTE** localizado na Travessa Almirante Wandenkolk, nº 175 no Bairro do Umarizal, ambos em Belém/PA e a **CONTRATADA** deverá disponibilizar 05 (cinco) postos de recepcionistas, 01 um (um) posto de supervisão de recepcionista e um 01 (um) de relações públicas, conforme quadro abaixo:

GRUPO/LOTE	ITEM	POSTO DE TRABALHO	CBO	QUANTIDADE DE POSTO
Grupo 01	01	Recepção	4221-25	05
	02	Supervisor de Recepção	4201-25	01

GRUPO/LOTE	ITEM	POSTO DE TRABALHO	CBO	QUANTIDADE DE POSTO
Grupo 02	01	Relações Públicas	1423-25	01

Obs.: (1) CBO – Classificação Brasileira de Ocupações

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos termos do Parágrafo Único do Art. 6º da Instrução Normativa nº 02/2008 SLTI/MPOG, os serviços contratados não geram vínculo empregatício entre os empregados da **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Quando necessário ou solicitado, a **CONTRATADA** deve providenciar visita de profissional responsável pela inspeção e testes aos locais de prestação dos serviços, devendo os custos estar incluídos no preço proposto.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Ao término do Contrato será feita vistoria em conjunto com representante responsável do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, com assinatura de ambas as partes em Termo de Entrega das Instalações, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

#### **DO HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços, no quantitativo de 40 (quarenta) horas semanais, que serão realizadas de segunda-feira a sexta-feira, no período de 7h às 19h, de acordo com o horário definido por cada posto, sendo observada a carga horária de 08 (oito) horas, com intervalo de 02 (duas) horas para almoço, não computadas no horário de trabalho.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A Fiscalização do **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** estabelecerão escalas para a execução de tarefas, preservada a jornada laboral de cada empregado e garantida à execução de todos os serviços contratados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Caso seja necessário, e a critério do **CONTRATANTE**, poderá ser solicitada a execução dos serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, desde que comunicado previamente à **CONTRATADA**, observando-se o horário limite até as 22 (vinte e duas) horas, podendo, nesse caso, haver compensação entre a carga horária semanal estabelecida por posto.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A **CONTRATADA** deverá apresentar mensalmente comprovante de registro de Banco de Horas ou do pagamento das horas-extras, quando houver necessidade de prestação de serviços com carga horária mensal que ultrapasse às 220 horas, assim como o pagamento de adicional noturno se houver prestação de serviços após as 22h até 5h da manhã do dia seguinte.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As horas extras serão acrescidas dos percentuais previstos em Lei.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Os valores das horas extras serão especificados no **Módulo 5 do ANEXO I-A do Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/019**.

## DO LOCAL PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**CLÁUSULA QUARTA** - Os serviços serão realizados na Unidade da Matriz do **CONTRATANTE**, localizada na Avenida Presidente Vargas, nº 800, e no Prédio do **CONTRATANTE** localizado na Travessa Almirante Wandenkolk, nº 175 no Bairro do Umarizal, ambos em Belém/PA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O profissional de Relações Públicas poderá realizar deslocamento para outras localidades, quando necessário, para acompanhar os eventos externos da Instituição, sendo que os custos com passagens e diárias serão resarcidos pelo **CONTRATANTE**, mediante a prestação de contas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os serviços de 04 (quatro) Recepcionistas, do Supervisor de Recepção e Relações Públicas serão prestados nas dependências do Edifício Sede do BANCO DA AMAZÔNIA localizado na Avenida Presidente Vargas, nº 800 no Bairro da Campina; e de 01 (um) Recepcionista será prestado no Prédio do **CONTRATANTE** localizado na Travessa Almirante Wandenkolk, nº 175 no Bairro do Umarizal, ambos em Belém/PA.

## DO PREÇO

**CLÁUSULA QUINTA** - O valor global da prestação dos serviços, objeto deste Contrato para 05 (cinco) anos é de R\$.....(.....), sendo valor anual da prestação dos serviços, objeto deste Contrato R\$.....(.....) e o valor mensal da prestação dos serviços, objeto deste Contrato R\$ .....(.....), de acordo com a proposta datada de XX.XX.2022, apresentada pela **CONTRATADA**, no Pregão Eletrônico nº 2022/019, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, como se nele estivesse transcrita.

*(Preencher conforme lote arrematado)*

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O preço indicado no *Caput* desta CLÁUSULA inclui todos os custos que incidem sobre a contratação, na forma do Edital e seus Anexos do Pregão Eletrônico nº 2022/019.

## DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

**CLÁUSULA SEXTA** – Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela **CONTRATADA**, o valor contratado poderá ser repactuado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Deverá ser observado o interregno mínimo de 01 (um) ano para a primeira repactuação contado da seguinte forma:

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

**PARÁGRAFO QUARTO** - Para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços, conforme **ANEXO I - A** do **Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/019** que

estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

**PARÁGRAFO QUINTO** - Os preços dos insumos e materiais serão reajustados de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA/IBGE, a cada 12 (doze) meses, contados da data da proposta, salvo os preços de insumos decorrentes de convenção, acordo coletivo de trabalho, sentença normativa ou definidos pelo poder público, que serão reajustados com base nos respectivos instrumentos legais, na mesma data em que ocorrer a repactuação da mão de obra.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Para os demais custos sujeitos à variação de preços de mercado, a partir da data limite para apresentação das propostas constante do **Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/019**.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - O pedido de repactuação será acompanhado de demonstração analítica da alteração dos custos, de acordo com a Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços, e do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fundamente a repactuação.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A **CONTRATADA** deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta/orçamento e o momento do pedido de repactuação, contemplando os custos unitários envolvidos, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor global, então vigente.

**PARÁGRAFO NONO** - Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - O prazo para a **CONTRATADA** solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - Caso a **CONTRATADA** não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá à preclusão do direito à repactuação.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - Nessas condições, se a vigência do Contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 01 (um) ano, contado:

- I. Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;
- II. Do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);
- III. Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao **CONTRATANTE** ou à **CONTRATADA** proceder aos cálculos

devidos, deverá ser inserida cláusula no Termo Aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** - O **CONTRATANTE** não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO** - Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a **CONTRATADA** efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo Contrato.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO** - Quando a repactuação se referir aos demais custos, a **CONTRATADA** demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:

- I. Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
- II. As particularidades do contrato em vigência;
- III. A nova planilha com variação dos custos apresentados;
- IV. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
- V. Índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO DÉCIMO NONO** - O **CONTRATANTE** poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO** - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- I. A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
- II. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- III. Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO** - Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO** - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO** - O prazo referido no Parágrafo anterior ficará suspenso enquanto a **CONTRATADA** não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo **CONTRATANTE** para a comprovação da variação dos custos.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO** - As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas através de Termo Aditivo ao Contrato.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUINTO** - O **CONTRATANTE** disporá de 60 (sessenta) dias para a decisão sobre o pedido de repactuação, contados a partir da solicitação e da entrega de comprovantes de variação de custos. O prazo ficará suspenso enquanto a **CONTRATADA** não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada.

## DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA SÉTIMA** – O pagamento será realizado pelo **CONTRATANTE**, através de crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, preferencialmente em qualquer agência do **CONTRATANTE**, nos dias 05 (cinco), 15 (quinze) ou 25 (vinte e cinco), desde que a **CONTRATADA** efetive a entrega das Notas Fiscais e Faturas discriminativas com 10 (dez) dias de antecedência da data prevista para pagamento e após a conferência e confirmação da entrega do serviço devidamente comprovado através do Termo Circunstaciado de Recebimento de Serviços, não sendo admitida cobrança por meio de boleto bancário, ficando sua liberação condicionada à total observância do Contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Caso a **CONTRATADA** opte pelo recebimento em conta corrente mantida em outra instituição financeira, ser-lhe-á cobrado o valor da tarifa TED correspondente ao da tabela de tarifas e serviços praticados pelo Banco, sendo que esse valor será de responsabilidade da **CONTRATADA**, e deduzido do valor do crédito a ser enviado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O pagamento será automaticamente transferido para o dia útil subsequente, caso não haja expediente no banco nas datas previstas para tal. O atraso na entrega da Nota Fiscal/Fatura implicará a transferência automática do pagamento para próxima data dentre as acima abordadas, sem qualquer acréscimo financeiro contra o **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - No caso de atraso no pagamento por parte do **CONTRATANTE**, o valor devido será acrescido de encargos financeiros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculados "pro-rata die" até o dia do efetivo pagamento.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A **CONTRATADA** deverá efetuar os pagamentos dos salários dos empregados utilizados na prestação dos serviços, incondicionalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido e fornecer até o último dia útil do mês o auxílio-alimentação e vale-transporte correspondente ao mês seguinte, independente do pagamento da fatura pelo **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A **CONTRATADA** deverá emitir documento fiscal em conformidade com a Legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento, devendo constar no seu corpo:

- a) A identificação completa do **CONTRATANTE**, bem como o número do Contrato;
- b) Os valores referentes às retenções obrigatórias de tributos, devidamente destacados;
- c) Descrição detalhada de todos os itens que compõem o objeto licitado, de forma clara, indicando, inclusive, se for o caso, os valores unitários e totais e o período a que se refere;
- d) O CNPJ constante da Nota Fiscal e de todos os documentos dos quais deva constar deverá ser o mesmo indicado no preâmbulo do Contrato e na proposta comercial da **CONTRATADA**;
- e) O CNPJ do **CONTRATANTE**, constante da Nota Fiscal/Fatura, deverá ser o CNPJ do local da prestação dos serviços, face à necessidade do repasse ao ISS às respectivas Prefeituras.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A Nota Fiscal, para efeito de recolhimento de ISS, deve ser emitida em nome da Unidade do **BANCO DA AMAZÔNIA S/A** onde os serviços forem executados, emitida sem rasuras, com as informações a seguir e o item sobressalente, e para efeito de pagamento deverá ser entregue no endereço abaixo:

Banco da Amazônia S.A.		Endereço para entrega da nota fiscal			
Seq.	Estado	Endereço	Município	UF	CEP
01	Pará	Av. Presidente Vargas, nº 800	Belém	PA	66.017-901

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As Notas Fiscais não aprovadas pelo **CONTRATANTE** serão devolvidas à **CONTRATADA** para as necessárias correções ou apresentação de documentos, inclusive os relativos às retenções legais, com as informações referentes aos motivos de sua rejeição, contando-se os prazos estabelecidos a partir da sua reapresentação, e devidamente corrigidas.

**PARÁGRAFO OITAVO** – A devolução de Nota Fiscal/Fatura não aprovada pelo **CONTRATANTE** em hipótese alguma servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução dos serviços, ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados ou fornecedores.

**PARÁGRAFO NONO** - O pagamento dos salários e dos benefícios previstos em lei aos empregados, não poderá estar vinculado ao recebimento correspondente aos serviços prestados ao **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - A **CONTRATADA** deverá efetuar os pagamentos dos salários dos empregados utilizados na prestação dos serviços, incondicionalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, e fornecer até o último dia útil do mês o auxílio-alimentação e vale-transporte correspondente ao mês seguinte, independente do pagamento da Fatura pelo **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - Será considerada falta grave e compreendida como falha na execução contratual, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale transporte e do auxílio alimentação (**ou feitos estes com atraso**), o que dará ensejo à rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar com o **CONTRATANTE**, nos termos da Legislação vigente.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - O **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, poderá solicitar à **CONTRATADA**, a comprovação da situação individualizada, por empregado, dos depósitos referentes ao FGTS e dos recolhimentos das contribuições previdenciárias dos empregados.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - Para efeito de pagamento mensal, a **CONTRATADA** deverá enviar para o Edifício Sede do Banco da Amazônia - Gerência de Executiva de Patrimônio Logística Contratações e Gestão de Contratos - GEPAC, Av. Presidente Vargas, nº 800, 2º Andar, Bloco B, Campina, Belém/PA, juntamente com as notas fiscais/faturas, a documentação abaixo relacionada, devidamente atualizada:

- I. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e Certidão de Regularidade junto à Fazenda Municipal;
- II. Folha de Pagamento Analítica, **referente ao mês da prestação dos serviços**, na qual constem todos os empregados que atuaram junto ao **CONTRATANTE**, mesmo que transitoriamente, em substituição à mão de obra faltante;
- III. No mês em que houver pagamento de alguma parcela referente ao 13º salário, a **CONTRATADA** deverá apresentar também a folha de pagamento do benefício acompanhada do respectivo comprovante de pagamento;
- IV. Comprovante de quitação da Folha de Pagamento, do auxílio alimentação e do vale transporte de todos os empregados que atuaram nas dependências do **CONTRATANTE**, mesmo que transitoriamente, em substituição à mão de obra faltante, referente ao mês subsequente a prestação do serviço;
- V. Caso algum empregado opte por não receber o vale transporte, a **CONTRATADA** deverá apresentar, junto com a documentação no mesmo mês da não opção, declaração específica devidamente datada e assinada pelo empregado.
- VI. Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP, referente ao mês da prestação dos serviços, representada e acompanhada pela seguinte documentação:
- VII. Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social, cujo Número Referencial do Arquivo (NRA) corresponda ao conteúdo do campo “Nº Arquivo” dos relatórios gerados no fechamento do movimento, com a finalidade de garantir que tais relatórios refiram-se ao protocolo de envio;
- VIII. Cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP-RE que conste todos os empregados que prestaram serviço no Banco da Amazônia, inclusive substitutos;
- IX. Cópia da relação de Trabalhadores/Obras-RET do Banco da Amazônia, do resumo da empresa e de eventuais tomadores em que constem trabalhadores que atuaram como substituto nas dependências do **CONTRATANTE** no mês de competência;
- X. Cópia do Resumo das Informações à Previdência Social Constantes no Arquivo SEFIP- Tomador/Obra;
- XI. Cópia do comprovante de Declaração das Contribuições a Recolher à Previdência Social e a Outras Entidades e Fundos;
- XII. Cópia da Guia da Previdência Social, com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet, no valor apurado no Comprovante de Declaração das Contribuições a Recolher à Previdência Social e a Outras Entidades e Fundos; e

**XIII.** Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF), com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet, no valor apurado na GEFIP.

**XIV.** A vinculação da GRF com a GFIP encaminhada será verificada a partir da verossimilhança do código de barras da Guia de Recolhimento do FGTS e daquele contido nas páginas componentes do arquivo SEFIP.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - O CONTRATANTE**, a qualquer tempo, poderá solicitar à empresa a comprovação da situação individualizada, por empregado, dos depósitos referentes ao FGTS e dos recolhimentos das contribuições previdenciárias dos empregados.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** - Quando ocorrer admissão ou demissão de pessoal, será necessário o encaminhamento dos exames médicos admissionais e demissionais dos empregados, das cópias das carteiras de trabalho com os registros feitos pela empresa e, nos casos de demissão, dos Termos de Rescisão de Contrato de Trabalho, das notificações de aviso prévio, da Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS com o Demonstrativo do Trabalhador de Recolhimento do FGTS Rescisório e do extrato atualizado do FGTS, integrando-se à documentação exigida para pagamento da nota fiscal.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** - Os Termos de Rescisão entregues ao **CONTRATANTE** deverão estar acompanhados dos comprovantes de pagamento de verbas rescisórias, caso o empregado não tenha recebido as verbas por ocasião da lavratura do Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho, e conter a assinatura do empregado e do empregador;

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO** - Quando exigível, os Termos de Rescisão deverão estar homologados pelo sindicato que assiste a categoria profissional do trabalhador.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO** - Nos casos de remanejamento de empregados para prestação de serviços em outros órgãos ou para a Administração da empresa, deverá ser encaminhada a folha de pagamento e a RE do Arquivo SEFIP relativos ao novo tomador ou à administração da **CONTRATADA**, integrando-se à documentação exigida para pagamento da nota fiscal.

**PARÁGRAFO DÉCIMO NONO** - Por ocasião de férias de empregado, deverá ser encaminhado o respectivo aviso e o comprovante de quitação ao trabalhador, integrando-se à documentação exigida para pagamento da nota fiscal.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO** - Juntamente com a nota fiscal referente aos serviços prestados no mês de dezembro de cada ano, a **CONTRATADA** deverá apresentar a GPS (Guia da Previdência Social) da competência 13 do respectivo ano.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO** - Juntamente com a nota fiscal referente aos serviços prestados no mês de janeiro de cada ano, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) da competência 13 do ano anterior, cujo valor corresponda à GPS competência 13 apresentada com a nota fiscal de dezembro do ano anterior.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO** - As documentações descritas no **Parágrafo Décimo Terceiro** desta Cláusula, deverá ser apresentada até, no máximo, o dia 25 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mesmo que a empresa ainda não tenha emitido a nota fiscal referente ao período.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO** - O **CONTRATANTE** está autorizado a realizar os pagamentos de salários diretamente aos empregados, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não forem honradas pela Contratada, conforme Acórdão TCU nº 1.214/2013 - Plenário.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO** - Atestado de optante pelo SIMPLES (Anexo IV da Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004), e for o caso.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUINTO** - O CNPJ constante da Nota Fiscal e de todos os documentos dos quais deva constar deverá ser o mesmo indicado no preâmbulo do Contrato e na proposta comercial da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEXTO**- O CNPJ do **CONTRATANTE**, constante da nota fiscal/fatura, deverá ser o CNPJ do local da prestação dos serviços, face à necessidade do repasse ao ISS às respectivas Prefeituras.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO SÉTIMO** - A não apresentação dos documentos referidos no PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO desta Cláusula, poderá ensejar, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão deste contrato, sem que caiba à **CONTRATADA** o direito a qualquer indenização.

## **DO ORÇAMENTO**

**CLÁUSULA OITAVA** - Os pagamentos objeto deste contrato serão levados a débito da rubrica **82.526-3 “SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS CONTRATADOS C/INSS-PJ”**, do orçamento de despesas do **CONTRATANTE**.

## **DA GARANTIA CONTRATUAL**

**CLÁUSULA NONA** - Para garantia do fiel e perfeito cumprimento de todas as obrigações decorrentes deste Contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE** em até 10 (dez) dias após a assinatura deste Contrato, prorrogável por igual período, a critério do **CONTRATANTE**, o comprovante de prestação da garantia em uma das modalidades a seguir, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, nos termos do Art. 70 da Lei nº 13.303, de 30.06.2016, obrigando-se a mantê-la durante toda a vigência contratual:

**I** – Caução em dinheiro;

**II** - Seguro garantia ou;

**III** - Fiança Bancária.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A referida garantia será liberada de acordo com as condições previstas neste Contrato, conforme disposto na Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações do **CONTRATANTE**, desde que cumpridas às obrigações contratuais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A garantia oferecida pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE** qualquer que seja a modalidade escolhida deve assegurar o cumprimento tanto do objeto contratado, quanto das obrigações acessórias, inclusive trabalhistas, Previdenciárias, Prejuízos advindos do não cumprimento deste Contrato, Multas punitivas aplicadas pela Fiscalização à **CONTRATADA**, Prejuízos diretos causados ao **CONTRATANTE**, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor total deste Contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

**PARÁGRAFO QUARTO** - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o **CONTRATANTE** a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual deste Contrato, ou até mesmo promover a

rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas Cláusulas, conforme dispõem Art. 70 da Lei n. 13.303/2016:

- I - O bloqueio efetuado com base neste PARÁGRAFO QUARTO a não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à **CONTRATADA**;
- II - A **CONTRATADA**, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base neste PARÁGRAFO QUARTO por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária; e
- III - O valor da multa moratória decorrente do atraso da entrega da garantia poderá ser glosado de pagamentos devidos à **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO QUINTO** - No caso de CAUÇÃO EM DINHEIRO, o valor depositado será administrado pelo **CONTRATANTE** em conta específica no Banco da Amazônia, com correção monetária e devolvido à **CONTRATADA** no término deste Contrato.

**PARÁGRAFO SEXTO** - O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de utilizar, a qualquer tempo, no todo ou em partes, o valor da garantia para cobrir prejuízos eventualmente apurados, decorrentes de descumprimento de qualquer obrigação contratual ou falha dos serviços ora contratados, inclusive motivados por greve ou atos dos empregados da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Utilizada a garantia, por qualquer que seja o motivo, a **CONTRATADA** fica obrigada a integralizá-la no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada formalmente pelo **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão deste Contrato.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A garantia somente será devolvida à **CONTRATADA** quando do término ou rescisão deste Contrato, desde que a **CONTRATADA** não possua dívida com o **CONTRATANTE** mediante expressa autorização deste.

**PARÁGRAFO NONO** - No caso de SEGURO-GARANTIA, o **CONTRATANTE** deverá ser indicado como beneficiário do seguro-garantia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - O seguro-garantia deverá assegurar o pagamento de todas as obrigações contratuais previstas.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - A **CONTRATADA** obriga-se a apresentar nova apólice, até 05 (cinco) dias úteis após o vencimento da anterior e a comprovar o pagamento do prêmio respectivo, até 02 (dois) dias úteis após o seu vencimento.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - No caso da FIANÇA BANCÁRIA deverão constar do instrumento os seguintes requisitos:

- a) Prazo de validade correspondente ao período de vigência deste Contrato;
- b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal pagador, fará o pagamento ao **CONTRATANTE**, dos prejuízos por este sofridos, em razão do descumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, independente de interpelação judicial; e
- c) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - A qualquer tempo, mediante prévia comunicação ao **CONTRATANTE**, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas neste Contrato.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - A garantia será liberada após o perfeito cumprimento deste contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do seu vencimento, desde que devidamente comprovado que não há pendências envolvendo direitos trabalhistas dos empregados abrangidos pelo contrato encerrado, inclusive quanto às verbas rescisórias, se for o caso, devendo tal condição estar registrada no documento pertinente à garantia, caso esta se efetue nas modalidades de seguro-garantia e fiança bancária.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** - Caso ocorra o vencimento da garantia antes do encerramento das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** deverá providenciar de imediato a sua renovação sob pena de suspensão do pagamento devido contratualmente.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** - Caso o pagamento das verbas a que se refere o PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO desta Cláusula não seja efetuado até o 3º (terceiro) mês após o fim da vigência deste contrato, o **CONTRATANTE** utilizará a garantia contratual para o pagamento direto das verbas rescisórias decorrentes da relação de trabalho entre a **CONTRATADA** e os empregados mobilizados neste Contrato.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO** - Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a **FISCALIZAÇÃO** deste Contrato deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à **CONTRATADA** bem como as decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO** - Na hipótese de alteração do valor contratado, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, garantia complementar ajustada a nova situação nos termos deste título.

**PARÁGRAFO DÉCIMO NONO** - Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** até que seja aceita, pelo **CONTRATANTE**, a garantia de que trata este título.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO** - Rescindido o presente contrato por culpa da **CONTRATADA**, a garantia oferecida será executada em favor do **CONTRATANTE**, desde que haja multas ou débitos da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO** - A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter validade de 03 (três) meses após o término da vigência deste Contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação e/ou repactuação do objeto contratado.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO** - Será considerada extinta a garantia:

I - Com a devolução da apólice, carta-fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do **CONTRATANTE**, mediante Termo Circunstaciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as Cláusulas deste Contrato; e

II - Com a extinção deste Contrato.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO** - O **CONTRATANTE** não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - Caso fortuito ou força maior;

II - Alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

III - Descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**, decorrentes de atos ou fatos praticados pelo **CONTRATANTE**; e

IV - Atos ilícitos dolosos praticados por servidores do **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO** - Caberá ao próprio **CONTRATANTE** apurar a isenção da responsabilidade prevista nos **Incisos “III” e “IV”** do PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO desta CLÁUSULA, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pelo **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUINTO** - Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** e/ou à Instituição Garantidora, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término de vigência deste Contrato.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEXTO** - Na assinatura de cada Aditivo de prorrogação de vigência do Contrato, se for o caso, a **CONTRATADA** obriga-se a renovar a garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total referente ao período de vigência do Aditivo.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO SÉTIMO** - A qualquer tempo, mediante prévia comunicação ao **CONTRATANTE**, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas no Contrato.

#### **DA VIGÊNCIA DESTE CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA** - O prazo de vigência do contrato será de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Após os primeiros 12 (doze) meses, será efetuado análise quanto à vantagem econômica da continuidade do contrato e se os serviços foram prestados regularmente pela **CONTRATADA**.

#### **DO PISO SALARIAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - As categorias terão como base salarial o piso estipulado pela Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato representativo das categorias profissionais contempladas na contratação, devendo a licitante indicá-lo por ocasião da apresentação das propostas.

#### **DAS ATRIBUIÇÕES**

##### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Recepção:**

###### **PARÁGRAFO PRIMEIRO - Recepção da Secretaria Executiva da Diretoria:**

- I. Recepção e encaminhar os clientes internos e externos;
- II. Acompanhar a agenda de utilização das salas de reuniões;
- III. Direcionar o recebimento de entrega de correspondências;
- IV. Apoiar na infraestrutura das reuniões mensais;
- V. Preparar as salas de audiência/reunião;
- VI. Desempenhar outras atribuições inerentes ao cargo;
- VII. Realizar atividade relacionada ao atendimento telefônico e pessoal, sendo clientes internos e externos, fornecendo informações necessárias.

###### **PARÁGRAFO SEGUNDO - Recepção da Direção Geral:**

- I. Recepção, orientar e encaminhar as pessoas que ingressam nas dependências do Edifício Sede do **CONTRATANTE**;

- II.** Identificar as pessoas que ingressam nas dependências do Edifício Sede do Banco, credenciando e registrando os dados no sistema informatizado;
- III.** Solicitar autorização às pessoas competentes, via telefone, para ingresso de pessoas nas dependências do **CONTRATANTE**;
- IV.** Atender telefone e fornecer informações ao público;
- V.** Comunicar ao vigilante da portaria qualquer anormalidade verificada;
- VI.** Desempenhar outras atribuições inerentes ao cargo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Supervisor de Recepção**

- I.** Orientar, coordenar, fiscalizar a equipe de recepcionistas e controlar assiduidade e pontualidade;
- II.** Garantir o desenvolvimento das atribuições de cada recepcionista
- III.** Dar suporte e esclarecimentos as dúvidas em meio às dificuldades de atendimento
- IV.** Supervisionar o acesso de visitantes à Direção Geral de acordo com as normas do **CONTRATANTE**;
- V.** Atender ao público por ocasião de eventos nos auditórios do **CONTRATANTE**.
- VI.** Exercer a função de Preposto da **CONTRATADA** junto à Fiscalização da **CONTRATANTE**, relativo aos serviços descritos na **Cláusula Segunda** deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Relações Públicas**

##### **PARÁGRAFO ÚNICO - Sob a supervisão da área de Comunicação do **CONTRATANTE**:**

- I.** Assessorar na formulação de políticas de Relações Públicas, objetivando estreitar as relações da Instituição com a comunidade;
- II.** Assessorar na solução de problemas institucionais que influenciam a posição da Instituição perante a comunidade;
- III.** Verificar as melhores oportunidades de visibilidade do **CONTRATANTE** em eventos de seu interesse;
- IV.** Organizar o espaço dos eventos internos e externos no que se refere à ambientação e disposição de materiais e equipamentos;
- V.** Assessorar às áreas do **CONTRATANTE** por ocasião da realização de eventos institucionais internos e externos;
- VI.** Fazer avaliação dos eventos realizados;
- VII.** Organizar recepções, cerimônias, sessões especiais de interesse do **CONTRATANTE**;
- VIII.** Manter atualizado o banco de dados de autoridades, assim como das diversas ordens de precedência;
- IX.** Supervisionar o arquivo de público, de impressa, de fotografias, e de documentos;
- X.** Realizar atividades de mestre de cerimônia em eventos institucionais;
- XI.** Colaborar no planejamento execução de processo de comunicação institucional e nas campanhas de opinião pública;
- XII.** Assistir a empresa e sua direção em todas as oportunidades de representação da Instituição em eventos públicos.

**DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA EXIGIDA****CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Relações Públícas:**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O profissional deverá ter nível superior na área de comunicação, devidamente registrado no órgão de classe, com experiência comprovada na organização de eventos e domínio de ceremonial (relações públicas ou ceremonialista), por meio de declaração fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado onde tenha prestado serviço.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A **CONTRATADA** deverá providenciar que o profissional realize treinamento na área para o contínuo aprimoramento profissional.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Supervisor de Recepção e Repcionista:**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os profissionais deverão ter curso de Ensino Médio completo e conhecimentos básicos de informática, comprovado por meio de certificado de conclusão de curso ou por declaração escolar.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As peças dos uniformes deverão ser confeccionadas em tecido de boa qualidade, compatível com o clima da região da prestação dos serviços de Telefonista.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Às empregadas da **CONTRATADA** que estejam gestantes deverão ser fornecidos uniformes apropriados, substituindo-os sempre que necessário.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os uniformes deverão ser custeados, integralmente, pela **CONTRATADA**, fornecidos semestralmente aos seus empregados, ou sempre que não atenderem às condições mínimas de apresentação.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Os uniformes deverão ser entregues aos funcionários, mediante recibo, com a relação nominal das peças, cuja cópia deverá ser entregue à Fiscalização Técnica do **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de entrega.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A **CONTRATADA** deverá fiscalizar, rotineiramente, o estado dos uniformes, garantindo o bom estado de conservação e apresentação, substituindo-os, quando necessário, independentemente do prazo decorrido.

**DOS UNIFORMES**

**CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – O uso do uniforme é obrigatório pela equipe de recepcionista e a **CONTRATADA** deverá fornecê-los, semestralmente, a cada empregado, em conformidade com as especificações a seguir relacionadas:

<b>Repcionista e Supervisor de Recepção</b>	
<b>Descrição</b>	<b>Quantidade semestral</b>
<b>Feminino</b> - Blazer e saia ou calça comprida, em tecido microfibra, de boa qualidade, forrado internamente, inclusive na manga. Blusa em crepe ou algodão de boa qualidade, e sapatos de salto médio fechado de couro, na cor preta e meias finas na cor da pele. Cor a combinar com o <b>CONTRATANTE</b> .	02 conjuntos
<b>Masculino</b> – Terno em tecido tipo microfibra e camisa social em algodão de boa qualidade, com gravata, sapato social preto, meias e cinto (cor a combinar com o <b>CONTRATANTE</b> ).	02 conjuntos

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O primeiro fornecimento de uniforme deverá ocorrer no prazo de, no máximo, 05 (cinco) dias a contar da data da assinatura do Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O uniforme deverá ser entregue aos empregados com relação nominal mediante recibo cuja cópia deverá ser fornecida ao **CONTRATANTE** no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da entrega.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A **CONTRATADA** deverá substituir o uniforme a cada período de 06 (seis) meses, a contar do último fornecimento ou substituição.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A **CONTRATADA** também deverá substituir os uniformes que apresentarem defeitos ou desgastes, independente do prazo estabelecido acima.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Em hipótese alguma, os custos de qualquer um dos itens de uniformes e materiais deverão ser repassados aos seus empregados;

**PARÁGRAFO SEXTO** - Às empregadas da **CONTRATADA** que estejam gestantes deverão ser fornecidos uniformes apropriados, substituindo-os sempre que necessário.

#### **DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA**

**CLAUSULA DÉCIMA OITAVA** – São obrigações da **CONTRATADA**:

##### **PARÁGRAFO PRIMEIRO - Dos Serviços:**

- I. A **CONTRATADA** deverá executar os serviços conforme especificações deste Contrato e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, na qualidade e quantidade especificadas neste Contrato e em sua proposta, responsabilizando-se integralmente pelos serviços prestados, nos termos da Legislação vigente;
- II. Disponibilizar ao **CONTRATANTE** empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, devidamente asseados, uniformizados e identificados por meio de crachá com fotografia recente, fazendo uso dos equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução dos serviços nos horários predeterminados pelo **CONTRATANTE**;
- III. Manter o sigilo profissional, sob pena de serem imputadas sanções administrativas, cíveis e penais;
- IV. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades no âmbito do **CONTRATANTE**;
- V. Realizar, por meios próprios, a fiscalização das atividades contratadas em todas as instalações do **CONTRATANTE**;
- VI. Acatar a Fiscalização dos serviços contratados, levado a efeito por pessoa devidamente credenciada para tal fim pelo **CONTRATANTE** e atender às solicitações imediatamente;
- VII. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, e realizar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto dos serviços;
- VIII. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;
- IX. Deter instalação, aparelhamento e pessoal técnico adequado disponível para a realização do objeto da licitação.

- X. Para a realização do objeto da licitação: **Lotes: I e II** a **CONTRATADA** deverá entregar declaração que instalará escritório na Capital do Estado Pará ou em um dos Municípios de sua Região Metropolitana de Belém/PA, a ser comprovado no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do Contrato, disposto de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda do contratante, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários.
- XI. Manter sediado junto ao **CONTRATANTE**, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- XII. Indicar quando da assinatura do Contrato, o endereço, telefone fixo, celular de contato da sede da empresa ou do escritório de representação da cidade onde os serviços serão prestados;
- XIII. Cuidar para que o Preposto indicado mantenha permanente contato com a unidade responsável pela Fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados, assim como comande, coordene e controle a execução dos serviços contratados;
- XIV. Executar os serviços em horários que não interfiram com o bom andamento da rotina de funcionamento do **CONTRATANTE**;
- XV. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XVI. Arcar com todas as despesas decorrentes de quaisquer prejuízos, ocasionados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, pelo empregado na execução dos serviços contratados, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato.
- XVII. Realizar, por meios próprios, a Fiscalização das atividades contratadas em todas as instalações do **CONTRATANTE**;
- XVIII. Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas.
- XIX. Garantir o quantitativo de pessoal estabelecido para os postos de serviço nos casos de atraso, falta, folga e licença ou férias de qualquer empregado, realizando substituição imediata de funcionário em caso de ausência, ainda que justificada.
- XX. Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério de Trabalho e Emprego.
- XXI. A **CONTRATADA** deverá adotar todas as providências, determinadas pela Legislação na hipótese de ocorrência de acidentes que envolvam seus empregados.
- XXII. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrente de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.
- XXIII. Encaminhar à Fiscalização, até 20 (vinte) dias do início do Contrato, cópia dos recibos individuais de entrega dos uniformes, e, posteriormente, a cada 06 (seis) meses de acordo com a **Cláusula Décima Sétima** deste Contrato.
- XXIV. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, os serviços efetuados em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.

## PARÁGRAFO SEGUNDO - Dos empregados:

- I. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, apresentando-os com pontualidade e assiduidade, de acordo com os horários fixados pela **CONTRATANTE**.
- II. Empregar pessoal habilitado para a execução dos serviços, observando o quantitativo e a qualificação mínima exigida, bem assim a carga horária semanal da categoria profissional de acordo com a Legislação vigente;
- III. Garantir o quantitativo de pessoal estabelecido, providenciando a substituição de seus empregados em caso de falta, licença ou férias de qualquer empregado;
- IV. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo **CONTRATANTE**;
- V. Instruir seus funcionários a tratar com urbanidade e respeito os empregados da **CONTRATANTE**, comunicando sempre ao fiscal do contrato os incidentes ocorridos;
- VI. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente;
- VII. Recolher e devolver ao **CONTRATANTE** os crachás dos empregados removidos dos postos de serviços contratados;
- VIII. Substituir imediatamente, mediante comunicação da Fiscalização, o empregado que não se apresentar limpo e asseado, quer no aspecto de vestuário e calçado, quer no aspecto de higiene pessoal, e/ou seus serviços forem julgados insatisfatórios, sua conduta incorreta, vedado o retorno desses às dependências do **CONTRATANTE**, mesmo que para coberturas, licenças, dispensas, suspensões ou férias;
- IX. Arcar com todas as despesas decorrentes de quaisquer prejuízos, ocasionados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, pelo empregado na execução dos serviços contratados, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no Contrato.
- X. Apresentar ao **CONTRATANTE** a relação nominal dos empregados em atividade nas dependências do local da prestação dos serviços com as seguintes informações: nome completo, número do CPF, RG, função exercida, salário, adicionais, quantitativos de vales transporte e auxílio alimentação e respectivos endereços atualizados;
- XI. Encaminhar à Fiscalização, com antecedência de 30 (trinta) dias, a relação de empregados que usufruirão de férias no período subsequente, assim como daqueles que irão substituí-los;
- XII. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pelo **CONTRATANTE**.
- XIII. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito no que se refere a todas as condições estabelecidas nas leis trabalhistas e previdenciárias e demais exigências legais pra o exercício das atividades contratadas.
- XIV. Manter a situação trabalhista e previdenciária dos profissionais alocados, devidamente atualizada e regularizada, inclusive no aspecto salarial, mantendo em dia todos direitos trabalhistas de seus profissionais, tais como horas extras, indenizações e outras vantagens, de forma que não sejam os trabalhos do **CONTRATANTE** prejudicados em função de reivindicações por parte de seus empregados;
- XV. Fornecer aos seus empregados vale-transporte e auxílio alimentação, de acordo com o horário de trabalho, e qualquer outro benefício que se torne necessário ao bom e completo desempenho de suas atividades e de acordo com a Legislação vigente;

- XVI.** Dar conhecimento à Fiscalização do **CONTRATANTE** das alterações de empregados a serem efetuadas, decorrentes de substituições, exclusões ou inclusões necessárias, com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, exceto em situações excepcionais devidamente justificadas;
- XVII.** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do **CONTRATANTE**;
- XVIII.** Proibir a utilização dos telefones instalados nas Unidades do **CONTRATANTE**, sob a responsabilidade da **CONTRATADA**, para tratar de assuntos alheios ao serviço.
- XIX.** Proibir o acesso à internet em sites que não estejam relacionados com o objeto do serviço contratado, sendo permitido somente o acesso aos softwares e aos diretórios relacionados ao serviço contratado.
- XX.** Registrar e controlar, juntamente com a Fiscalização do **CONTRATANTE**, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;
- XXI.** Comprovar que realizou seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho;
- XXII.** Encaminhar comprovante dos exames admissionais, periódicos e demissionais, nos prazos e formas da legislação aplicável.
- XXIII.** Guardar sigilo de assuntos pertinentes ao serviço.

**CLAUSULA DÉCIMA NONA – Obrigações documentos admissionais:**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, em até 05 (cinco) dias após o início do Contrato:

- a) Relação nominal dos empregados em atividade nas dependências do local da prestação dos serviços, com as seguintes informações: nome completo, número do CPF, RG, função exercida, lotação e horário do posto de trabalho, salário, adicionais, e quantitativos de vales transporte e auxílio alimentação;
- b) Cópia das carteiras de identidade (RG);
- c) Cópia das inscrições no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- d) Cópia das Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS), devidamente preenchidas e assinadas pela contratada, para fins de conferência;
- e) Cópia dos Exames Médicos Admissionais;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - sempre que houver admissão de novos empregados pela **CONTRATADA**, os documentos elencados nos itens acima deverão ser apresentados no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de admissão do empregado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Apresentar, quando houver demissão de empregados, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de demissão do empregado:

- a) Cópia dos exames médicos demissionais dos empregados dispensados;
- b) Cópia das Carteiras de Trabalho com os registros feitos pela empresa;
- c) Cópia dos Termos de Rescisão dos Contratos de Trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria ou pela legislação vigente;
- d) Cópia das Notificações de Aviso Prévio;

- e) Cópia das Guias de Recolhimento Rescisório do FGTS (GRRF) devidamente pagas juntamente com o Demonstrativo do Trabalhador de Recolhimento Rescisório do FGTS, quando houver;
- f) Cópia dos Extratos atualizados do FGTS;
- g) Cópia dos Termos de Rescisão que deverão conter a assinatura do empregado e do empregador e estar acompanhados do comprovante de pagamento das verbas rescisórias, caso o empregado não as tenha recebido por ocasião da lavratura do Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho;
- h) Encaminhar comprovante dos exames admissionais, periódicos e demissionais, nos prazos e formas da legislação aplicável;
- i) Encaminhar à Fiscalização, com antecedência de 30 (trinta) dias, a relação de empregados que usufruirão de férias no período subsequente, assim como daqueles que irão substituí-los;
- j) Dar conhecimento à Fiscalização Técnica do **CONTRATANTE** das alterações de empregados a serem efetuadas, decorrentes de substituições, exclusões ou inclusões necessárias, com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, exceto em situações excepcionais devidamente justificadas.

**CLAUSULA VIGÉSIMA - Obrigações trabalhistas e previdenciárias:**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA** deverá manter a situação trabalhista e previdenciária dos profissionais alocados, devidamente atualizada e regularizada, inclusive no aspecto salarial, mantendo em dia todos os direitos trabalhista de seus profissionais, tais como horas extras, indenizações e outras vantagens, de forma que não sejam os trabalhos da **CONTRATANTE** prejudicados em função de reivindicações por parte de seus empregados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, e caso haja inadimplência da **CONTRATADA** não será transferida a responsabilidade ao **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento dos salários e dos benefícios previstos em lei aos empregados, deve ser rigorosamente cumprido de acordo com os parâmetros previstos neste termo e não podem estar atrelados aos pagamentos que o **CONTRATANTE** efetua à **CONTRATADA** pela prestação dos serviços discriminados no presente Contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, que deverá ser aberta na localidade onde o profissional estiver prestando os serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Pagar, incondicionalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente, os salários dos empregados envolvidos nas atividades contratadas e fornecer, até o último dia do mês, auxílio alimentação e vale transporte correspondentes ao mês seguinte, ou fornecer transporte próprio que atenda os respectivos deslocamentos.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Responsabilizar-se pelo transporte dos empregados de suas residências até as dependências do **CONTRATANTE**, e vice-versa, por meios próprios ou mediante vale-transporte, inclusive em casos de paralisação de transportes coletivos, greves ou outras situações impeditivas, e ainda nas situações onde se faça necessária a execução de serviços em regime extraordinário.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - No mês de início do contrato, o pagamento do auxílio alimentação e do vale transporte deverá se feito até o primeiro dia útil do início da execução contratual.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Fornecer ao **CONTRATANTE**, a partir do segundo mês de vigência do Contrato, até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, cópias dos comprovantes de pagamento e vale transporte e auxílio alimentação, das folhas de pagamento, dos contracheques e dos comprovantes de recolhimento dos encargos sociais do mês anterior, bem como demais documentos constantes da **Cláusula Décima Nona**.

**PARÁGRAFO NONO** - Reajustar os salários dos empregados alocados nos postos de trabalho objeto deste Contrato, conforme os percentuais e períodos de reajuste pactuados em instrumento coletivo de trabalho das categorias profissionais abrangidas neste documento.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Viabilizar o acesso de seus empregados via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita Federal do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - Viabilizar a emissão do Cartão Cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos das contribuições previdenciárias e do FGTS, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível, e à Fiscalização sempre que solicitado.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - Não beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do artigo 18, da LC 123, de 2006.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - Comunicar formalmente à Receita Federal do Brasil a assinatura do Contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do Artigo 18, da LC 123, de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art. 17, XII, art. 30, § 1º; II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** - Apresentar ao **CONTRATANTE** comprovante de entrega e recebimento do referido comunicado à Receita Federal do Brasil, no prazo de 10 (dez) dias corridos.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** - Sujeitar-se à retenção da garantia prestada e dos valores das faturas correspondentes a 01 (um) mês de serviços, por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, podendo o **CONTRATANTE** utilizá-los para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao Contrato no caso da não comprovação:

- a) Do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou;
- b) Da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

## **DAS OBRIGAÇÕES DO PREPOSTO**

**CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** - A **CONTRATADA** para a prestação dos serviços, deverá comprovar em até 60 (sessenta) dias, ter escritório próprio **na Capital do Estado Pará ou em um dos Municípios de sua Região Metropolitana de Belém/PA**, onde os serviços serão realizados, com nomeação de Preposto por documento formalmente encaminhado ao **CONTRATANTE**, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas do início da prestação do serviço, de forma a garantir celeridade na resolução de problemas e demandas relativas ao Contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O Preposto deverá ser indicado mediante declaração em que conste o nome completo, o nº CPF, o nº do documento de identidade, o endereço residencial completo, e-mail, número de telefone para contato do **CONTRATANTE** diretamente com o Preposto, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O Preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas à prestação dos serviços contratados e às faturas dos serviços prestados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A **CONTRATADA** orientará o seu Preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do **CONTRATANTE**, inclusive quanto ao cumprimento das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A **CONTRATADA** deverá substituir o Preposto, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Em caso de substituição do Preposto pela **CONTRATADA**, encaminhar aviso formal com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, no qual deve conter informações relativas ao substituto, nos termos do **Parágrafo Primeiro** desta Cláusula.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA** - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as Cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Promover a infraestrutura necessária à prestação dos serviços, incluindo instalações sanitárias, vestiários com armários guarda-roupas, local para guarda dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios e outras que se apresentarem necessárias.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Receber os empregados e Prepostos da **CONTRATADA**, devidamente identificados, devendo tomar as providências administrativas que garantam o livre desempenho de suas atividades.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Não permitir que os empregados da **CONTRATADA** desempenhem funções que não as definidas no Contrato e nos seus aditivos.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Cuidar para que os empregados da **CONTRATADA** somente recebam ordens para a execução de tarefas, do Preposto da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Não praticar atos de ingerência na administração da **CONTRATADA**, tais como:

- a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da **CONTRATADA**, devendo reportar-se somente aos Prepostos ou responsáveis por ela indicados;
- b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na **CONTRATADA**;
- c) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da **CONTRATADA**, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

- d) Considerar os trabalhadores da **CONTRATADA** como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato.

### **DA HABILITAÇÃO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA** - A **CONTRATADA** também se obriga a manter, durante a vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação exigidas no **Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/019**, inclusive a condição de não empregar menor, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze anos). Assume, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes atualizados:

- I. De regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede, compreendendo a certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos relativos a tributos e à dívida ativa, inclusive contribuições previdenciárias e sociais; e
- II. De regularidade perante o FGTS, e CNDT, mediante a apresentação do respectivo certificado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A não-apresentação dos comprovantes citados no *Caput* desta CLÁUSULA poderá ensejar, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão deste Contrato, sem que caiba à **CONTRATADA** o direito a qualquer indenização.

### **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA** - Pela inexecução total ou parcial, ou ainda por atraso ou descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** pode, garantida a prévia defesa, aplicar penalidades de natureza pecuniárias, de obrigações de fazer ou de não fazer e em especial as seguintes sanções previstas na Lei nº 13.303/2016:

- I - Advertência escrita;
- II- Multa na forma prevista no edital ou no contrato;
- III- Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV-Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com a União por prazo não superior a 02 (dois) anos, descredenciamento do SICAF e do cadastro de fornecedores do **CONTRATANTE** por igual prazo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As sanções previstas neste item poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos Contratos regidos por esta Lei:

- I - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III-Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo para o **CONTRATANTE** e que não comprometam a continuação da prestação dos serviços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A multa será aplicada nos percentuais, situações e condições indicados a seguir:

- I. Multa de **0,5% (meio por cento)**, por dia de atraso, aplicável sobre o preço global anual contratado, em caso de não comprovação tempestiva, se for o caso, da instalação de filial ou escritório de representação na Capital do Estado onde será prestado o serviço ou em um dos Municípios de sua Região Metropolitana, com a estrutura objeto da **Cláusula Vigésima Primeira** deste Contrato;
- II. Multa de **0,07% (sete centésimos por cento)**, aplicável sobre o preço global anual contratado, por dia de atraso, pela inobservância do prazo fixado para apresentação ou reposição da garantia contratual, limitado a **2% (dois por cento)**;
- III. Multa de **4% (quatro por cento)**, aplicável sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verificar a ocorrência faltosa, relativa à agência ou dependência onde for cometida a infração, em caso de:
  - a) Deixar serviços incompletos e/ou mal acabados, trazendo com isso transtornos ao local de trabalho;
  - b) Permitir, por dolo ou culpa, situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou algum outro prejuízo;
- IV - Multa de **10% (dez por cento)**, aplicável sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verificar a ocorrência faltosa, relativa à agência ou dependência onde for cometida a infração, em caso de não pagamento dos salários e/ou das verbas trabalhistas;
- V - Multa de **10% (dez por cento)**, aplicável sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verificar a ocorrência faltosa, relativa à agência ou dependência onde for cometida a infração, em caso de não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias, trabalhistas e para com o FGTS;
- VI - Multa de **5% (cinco por cento)**, aplicável sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verificar a ocorrência faltosa, relativa à agência ou dependência onde for cometida a infração, em caso de:
  - a) Pagamento de salários após o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, atraso no pagamento das férias e 13º salário e no fornecimento de vale-refeição (que devem ser disponibilizados no 1º dia útil de cada mês), de vale-transporte e fardamenta, quando for o caso;
- VII - Multa de **10% (dez por cento)**, aplicável sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verificar a ocorrência faltosa, relativa à agência ou dependência onde for cometida a infração, nas demais violações ou descumprimentos de Cláusula(s) ou condição(ões) estipulada(s) no Contrato;
- VIII - Multa de **10% (dez por cento)**, aplicável sobre o preço global anual contratado, em caso de inexecução total do Contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O percentual da multa a ser aplicado de acordo com situação será de acordo com a tabela abaixo:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,2% (dois décimos por cento) Por dia sobre o valor do Contrato
02	0,4% (quatro décimos por cento) Por dia sobre o valor do Contrato
03	0,8% (oito décimos por cento) Por dia sobre o valor do Contrato

04	1,6% (um inteiro e seis décimos por cento) Por dia sobre o valor do Contrato
05	3,2% (três inteiros e dois décimos por cento) Por dia sobre o valor do Contrato
06	4,0% (quatro por cento) Por dia sobre o valor do Contrato

**INFRAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	06
02	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por Unidade de atendimento.	05
03	Manter empregados sem a qualificação exigida para executar os serviços contratados, por empregados e por dia.	03
04	Permitir a presença de empregado sem o uniforme, com uniforme sujo, manchado ou mal apresentado, por empregado e por ocorrência.	01
05	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia.	02
06	Utilizar as dependências do <b>CONTRATANTE</b> para fins diversos do objeto do contrato, por ocorrência.	04

**PARA OS ITENS ABAIXO, DEIXAR DE:**

07	Zelar pelas instalações do Contratante utilizadas, por item e por dia.	03
08	Colocar à disposição do <b>CONTRATANTE</b> e os equipamentos/uniformes relacionados na <b>Cláusula Décima Sétima</b> deste Contrato, por ocorrência.	04
09	Cumprir determinação formal ou instrução do fiscal, por ocorrência.	02
10	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades, por funcionário e por dia.	01
11	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por empregado e por dia.	01
12	Efetuar a reposição de empregados faltosos, por funcionário.	01
13	Deixar de entregar no prazo determinado os materiais de limpeza, equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços, por item e por dia.	04
14	Entregar os vales transporte e/ou auxílio alimentação das datas avençadas, por ocorrência e por dia.	02
15	Fornecer EPIs (equipamentos de Proteção Individual) quando exigido por lei ou convenção, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência.	02
16	Fornecer por semestre 02(dois) uniformes para cada empregado, por funcionário e por ocorrência.	02
17	Efetuar apagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução contratual, por dia e por ocorrência.	06
18	Cumprir quaisquer dos itens do <b>Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/019</b> e de seus anexos não previstos nesta Tabela de multas, por item e por ocorrência.	01
19	Cumprir quaisquer dos itens do <b>Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/019</b> e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	02

**PARÁGRAFO QUINTO** – A sanção prevista na **Cláusula Vigésima Quarta, inciso IV**, deste Contrato, poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão dos Contratos regidos pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia:

- I. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o Banco da Amazônia S/A, em virtude de atos ilícitos praticados.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Além das multas elencadas no **Parágrafo Terceiro**, serão aplicadas multas, conforme infrações cometidas e o grau respectivo, indicados no **Parágrafo Quarto** até o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal deste Contrato e conforme esta Cláusula.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Se a **CONTRATADA** não mantiver durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico, o Contrato poderá ser rescindido, bem como poderão ser aplicadas as penalidades previstas em Lei.

**PARÁGRAFO OITAVO** – Será caracterizado como falta grave, compreendida como falha na execução do Contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da penalidade de impedimento para licitar e contratar com a União.

**PARÁGRAFO NONO** – Após o devido processo administrativo, as multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, da garantia contratual ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste item e estarão limitadas a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – O Contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no mesmo, poderá ser rescindido, por ato formal do **CONTRATANTE**, por descumprimento contratual.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** – O atraso superior a 15 (quinze) dias consecutivos na execução dos serviços poderá ensejar, a partir do 16º (décimo sexto) dia, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, a rescisão deste Contrato firmado, ficando a **CONTRATADA** sujeito a multa.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** – As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, e a sua cobrança não isentará a **CONTRATADA** da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** – As ações danosas ou criminosas cometidas por empregados, prepostos da **CONTRATADA**, empresas ou pessoas por ela contratada ou designadas, no exercício das atividades previstas no contrato que ocasionem prejuízos ao **CONTRATANTE**, a seus clientes/usuários de serviços bancários, devidamente comprovados através de decisão judicial (transitado em julgado), implicará na cobrança de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato e mais o valor correspondente ao valor do prejuízo apurado.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** – A advertência e a anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores poderão ser aplicadas quando ocorrer descumprimento das obrigações editalícias ou contratuais que não acarretem prejuízos para o **CONTRATANTE** e/ou execução insatisfatória, ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** – A falta de equipamentos ou recursos materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** – Caso não seja garantido absoluto sigilo sobre todos os processos, rotinas, objetos, informações, documentos e quaisquer outros dados fornecidos pelo **CONTRATANTE**, implicará na cobrança de multa compensatória correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, além das cominações previstas na Legislação, podendo o **CONTRATANTE** rescindir o Contrato.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO** – A rescisão do contrato provocada pela **CONTRATADA** implicará, de pleno direito, a cobrança pelo **CONTRATANTE** de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, garantidos o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia contratada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE**, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO DÉCIMO NONO** Nenhuma penalidade será aplicada pelo **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** sem o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e o direito à ampla defesa, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO** - Inexistindo pagamento(s) devido(s) pelo **CONTRATANTE** ou sendo este(s) insuficiente(s), cabe a **CONTRATADA** quitar o valor da(s) multa(s) mediante depósito em conta corrente própria em nome do **CONTRATANTE** no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados da data da comunicação de confirmação da penalidade.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO** - Em não se realizando o pagamento nos termos definidos no Parágrafo anterior, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO** – Ao valor da multa não adimplida e objeto de cobrança judicial serão acrescidos honorários advocatícios, estes no percentual de 20% (vinte por cento), custas judiciais, correção monetária (INPC) e juros na forma do artigo nº 405 do Código Civil, facultando-se ainda ao **CONTRATANTE** a inscrição do inadimplente nos órgãos de cadastro restritivo (SERASA/SPC).

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO** – Pelo descumprimento das obrigações contratuais, o **CONTRATANTE** aplicará a **CONTRATADA** multa conforme a graduação estabelecida nas tabelas do **Parágrafo Quarto** desta Cláusula.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO** – A **CONTRATADA** pode ser punida com as sanções prevista nesta Cláusula, quando:

- I. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame licitatório;
- II. Ensejar o retardamento ou a paralisação do procedimento licitatório ou do objeto do

- Contrato;
- III.** Não manter a proposta no certame licitatório;
  - IV.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
  - V.** Recusar-se, injustificadamente, em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**;
  - VI.** Perturbar qualquer ato da sessão pública da licitação;
  - VII.** Interpor recurso protelatório;
  - VIII.** Descumprir sanção anteriormente imposta;
  - IX.** Praticar ato tipificado como crime, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

## **DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA** - Constituem motivos para rescisão contratual independente da interpelação judicial ou extrajudicial, sem que por isso seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra de qualquer natureza:

- I** - Paralisação injustificada dos serviços;
- II** - A subcontratação, ainda que parcial, dos serviços objeto do Contrato;
- III**- A cessão ou transferência do Contrato;
- IV** - O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços;
- V**- A decretação de falência, o pedido de recuperação judicial ou extrajudicial;
- VI** - a dissolução da sociedade;
- VII** - A alteração societária que modifique a finalidade ou o controle acionário ou ainda, a estrutura da **CONTRATADA** que, a juízo do **CONTRATANTE**, inviabilize ou prejudique a execução do Contrato;
- VIII**- A prática de qualquer ato que vise a frustrar ou burlar ou órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos;
- IX**- O descumprimento de quaisquer das condições ajustadas no Contrato;
- X**- A utilização pela **CONTRATADA** de mão de obra de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze anos) nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20 de 1998);
- XI** - O conhecimento, ainda que “a posteriori” de fato ou ato que afete a idoneidade da **CONTRATADA** ou de seus sócios/cotistas ou de seus gestores ou ainda de seus representantes.
- XII** - Razões de interesse público;
- XIII** - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior , regularmente comprovado impeditivo da execução do Contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** A rescisão do Contrato também poderá ocorrer quando a **CONTRATADA**:

- I** - Deixar de comprovar sua regularidade fiscal trabalhista, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos de FGTS para com seus empregados.

- II** - Vier a ser declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública.
- III** - Utilizar em benefícios próprio ou de terceiros informações sigilosas ás quais tenha acesso por força de suas obrigações contratuais;
- IV** - Vier a ser atingida por protesto de títulos, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômica financeira.
- V**- Não prestar garantia suficiente para assegura o cumprimento das obrigações contratuais.
- VI**- Motivar a suspensão dos serviços por parte de autoridades competentes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Configurada a hipótese do **Inciso VI** do **Parágrafo Primeiro** desta Cláusula, a **CONTRATADA** responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que o **CONTRATANTE**, como consequência, venha a sofrer.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A rescisão poderá ocorrer:

- I** - Mediante distrato pelo inadimplemento contratual;
- II** - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo do Pregão Eletrônico, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**, precedida de autorização escrita e fundamentada, mediante aviso prévio por escrito, de 30 (trinta) dias consecutivos.
- III** - Judicialmente, nos termos da Legislação.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A rescisão acarretará de imediato execução e garantia para resarcimento, ao **CONTRATANTE**, dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações a ela devidos.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Na rescisão do contrato provocada pela **CONTRATADA** , o **CONTRATANTE** aplicará multa prevista no **Parágrafo Décimo Sétimo** da **Cláusula Vigésima Terceira** deste Contrato, reservando-se ainda, o direito de intentar ação judicial para indenização por perdas e danos.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As responsabilidade imputadas à **CONTRATADA** por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra o **CONTRATANTE** não cessam com a rescisão do Contrato.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A não apresentação dos comprovantes referidos na Cláusula **Vigésima Segunda** deste Contrato, poderá ensejar a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão do Contrato, sem que caiba à **CONTRATADA** o direito a qualquer indenização.

**PARÁGRAFO NONO** - O **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo, mediante aviso com antecedência míma de 30 (trinta) dias, denunciar o presente Contrato, para efeito de rescisão, sem que possa esse motivo, seja obrigado a suportar ônus de indenização multa, ou pagamento extra de qualquer natureza, salvo previsão em Lei.

## **DAS VEDAÇÕES**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA** - O presente Contrato não poderá ser no todo ou em parte objeto de cessão ou transferência.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - É vedado à **CONTRATADA**, salvo se estiver expressamente autorizada pelo **CONTRATANTE**:

- I - Subcontratar terceiros para prestar os serviços objeto deste contrato.
- II - Veicular publicidade que tenha como apelo mercadológico o fato de ter prestado ou estar prestando serviços ao **CONTRATANTE**, ou qualquer outra informação acerca das atividades e programas do **CONTRATANTE**.
- III - Utilizar o presente Contrato como garantia perante terceiros ou cessão dos direitos creditícios em operações de desconto bancário.
- IV - Usar, copiar, duplicar ou de alguma outra forma reproduzir ou reter quaisquer informações do **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - É vedado à **CONTRATADA** alocar, para a prestação de serviços, empregado que tenha cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, que seja empregado ou comissionado da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA** - Nos termos do Art.7º do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal, também é vedado à **CONTRATADA** utilizar, durante toda a vigência deste Contrato, mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de empregado do **CONTRATANTE** que exerça cargo em comissão ou função de confiança.

#### **DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA** - Conforme prevê a Lei 13.303/16, e o art. 96 do Regulamento do **CONTRATANTE**, a execução e gestão deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Serviço e pelo Fiscal deste Contrato, verificando seu adimplemento, cumprindo-se a exigência legal, para isso especialmente designado, lotado na Gerência de Patrimônio e Contratos – GEPAC.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O acompanhamento e a Fiscalização dos serviços serão exercidos por empregado designado pelo **CONTRATANTE**, por meio de Ordem de Serviço.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nas ausências ou impedimentos do empregado de que trata o caput desta CLÁUSULA, os encargos a ele atribuídos passarão a ser exercidos por quem o substituir na forma regulamentar.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os contatos entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** serão mantidos por intermédio da Fiscalização do **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Todas as Ordens de Serviço ou comunicações entre a Fiscalização e a **CONTRATADA** serão transmitidas por escrito, por meio eletrônico, e constarão dos autos do processo.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A ausência ou a omissão da Fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste Contrato e no **Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/019** e seus Anexos.

**PARÁGRAFO SEXTO** - O Gestor do Serviço será responsável pela homologação e assinatura dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo dos Serviços.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - O Fiscal deste Contrato será responsável por:

- I - Cumprir e fazer cumprir as disposições e condições avençadas neste Contrato e no **Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/019** e seus Anexos;
- II - Fiscalizar o cumprimento, pela **CONTRATADA**, das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos trabalhadores contratados para executar os serviços objeto deste contrato;
- III - Atestar as Notas Fiscais/Faturas e a documentação exigível para pagamento;
- IV- Consolidar os Termos Circunstaciados elaborados pela Unidade do **CONTRATANTE**, a partir da apuração das possíveis ocorrências e das Sanções Administrativas definidas neste Contrato;
- V - Ordenar a retirada imediata e substituição de empregado da **CONTRATADA** que estiver sem uniforme, crachá, que embaraçar ou dificultar a Fiscalização ou cuja permanência na área, julgar inconveniente;
- VI - Apurar eventuais faltas da **CONTRATADA** que possam gerar a aplicação de sanções prevista neste Contrato;
- VII - Comunicar à **CONTRATADA** a ocorrência de irregularidades, diligenciando para que sejam plenamente corrigidas;
- VIII - Exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato e no **Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/019** e seus Anexos.
- IX - Este Contrato será acompanhado pelo Fiscal da Unidade do **CONTRATANTE**, que ficará encarregado de atestar a execução dos mesmos, para posterior encaminhamento para o pagamento. Os valores a serem pagos estão condicionados à execução satisfatória dos serviços ora contratados.
- X - A ausência ou omissão da Fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste Contrato.
- XI - Cumprir e fazer cumprir as disposições e condições avençadas neste Contrato e seus anexos;
- XII - A Fiscalização não permitirá que os empregados da **CONTRATADA** executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas.
- XIII - Providenciar sempre que demandado, notificação de irregularidades à **CONTRATADA** diligenciando para que sejam plenamente corrigidas;

**DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA** - Vincula-se este Contrato ao **Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/019** e seus Anexos.

**DA MATRIZ DE RISCO**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA** - A matriz de riscos consiste no documento que descrimina de forma clara e objetiva os riscos assumidos por cada uma das partes na celebração deste contrato e está disposto no **ANEXO X** do **Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/019**.

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - O CONTRATANTE** poderá exigir da **CONTRATADA**, em decorrência deste Contrato, a qualquer tempo, a apresentação de comprovantes originais referentes à efetiva quitação de qualquer encargo ou compromisso para com terceiros, exigidos por força da execução deste contrato. A não-apresentação desses comprovantes poderá ensejar a rescisão deste Contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, bem como por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à Legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução deste contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Todos os demais custos referentes à logística, deslocamento e hospedagem dos profissionais, que irão prestar os serviços deverão estar embutidos no preço dos serviços, não cabendo ao **CONTRATANTE** nenhum pagamento adicional.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O profissional de Relações Públicas poderá realizar deslocamento para outras localidades, quando necessário, para acompanhar os eventos externos da Instituição, sendo que os custos com passagens e diárias serão resarcidos pelo **CONTRATANTE**, mediante a prestação de contas.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A comunicação formal será feita pelos meios de comunicação do **CONTRATANTE**, Internet, Intranet, correspondências formais e publicação nos meios de comunicação de acordo com a Legislação vigente.

## DO SIGILO E RESTRIÇÕES

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA** - A **CONTRATADA** obriga-se por si, seus empregados, sócios, diretores e mandatários, manter total sigilo e confidencialidade dos serviços prestados, comprometendo-se com a não divulgação, por qualquer forma, de todas ou parte das informações ou documentos aos quais venha a ter acesso, em decorrência da prestação de serviços executados em função do Contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A **CONTRATADA** obrigar-se-á a revelar as informações decorrentes do Contrato firmado, exclusivamente, a seus Prepostos e funcionários diretamente envolvidos nas atividades que fazem uso ou tenham acesso permanente ou eventual às mesmas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A **CONTRATADA** obriga-se ainda a respeitar integralmente as normas de segurança estabelecidas pelo **CONTRATANTE** e atender aos padrões de segurança e controle para acesso e uso das instalações e equipamentos do **CONTRATANTE**, zelando por sua integridade, mantendo sigilo e considerando confidenciais todos os dados e informações pertinentes aos serviços prestados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Não serão considerados confidenciais quaisquer documentos, dados ou informações de domínio público, aos quais a **CONTRATADA** tenha acesso de forma lícita através de terceiros e aqueles que o **CONTRATANTE** vier a tornar públicos.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A obrigação das partes de não divulgação das informações tidas como sigilosas e confidenciais sobreviverá à rescisão do contrato, até que ocorra a liberação pela parte proprietária das informações, por determinação judicial ou pela ocorrência de eventos em Contrato como liberadores dessa obrigação.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A **CONTRATADA** assinará Termo de Compromisso e Sigilo de Dados e Informações (**ANEXO VIII**) do **Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/019**, no ato de assinatura do Contrato.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Todos os empregados da **CONTRATADA** deverão assinar o Termo de Responsabilidade e Confidencialidade do Empregado Terceirizado, conforme modelo disponibilizado no **Anexo IX** - Termo de Responsabilidade e Confidencialidade do Empregado Terceirizado do **Edital do Pregão Eletrônico nº 2022/019**.

### **DA INTEGRIDADE, DA CONDUTA ÉTICA E DOS PROCEDIMENTOS ANTICORRUPÇÃO**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA** - Os Contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na Legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa - Lei nº 8.429, de 02 de Junho de 1992 e a Lei Anticorrupção - Lei nº 12.846, de 01 de Agosto de 2013 e seus regulamentos e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma dos Contratantes declaram que têm e manterão até o final da vigência deste Contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas os Contratantes desde já se obrigam, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

**I** - Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

**II** - Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

**III** - Respeitar e exigir que seus empregados respeitem, no que couber, os princípios éticos e os compromissos de conduta definidos no Código de Conduta Ética do **BANCO DA AMAZÔNIA S.A.**, cujo teor poderá ser acessado no site [www.bancoamazonia.com.br](http://www.bancoamazonia.com.br).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A comprovada violação de quaisquer das obrigações previstas nesta Cláusula é causa para a rescisão deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A aplicação das sanções previstas na Lei nº 12.846/13 não afeta os processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos ilícitos.



## DO FORO

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA** - Fica eleito o Foro da Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato.

E por estarem de pleno acordo com as Cláusulas e condições aqui fixadas, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas a seguir, que declaram conhecer seu inteiro teor.

Belém (PA), \*\*.\*\*.20....

BANCO DA AMAZONIA S.A.

---

CONTRATANTE

---

CONTRATADA

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_  
Nome, RG e CPF/MF

2) \_\_\_\_\_  
Nome, RG e CPF/MF

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/019

### ANEXO VIII

#### TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DE DADOS E INFORMAÇÕES DO TRATAMENTO DE DADOS

**CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de Dados consoante às determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial à Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) sempre que lhe couber, em virtude da execução do objeto deste contrato, o tratamento de dados pessoais, além de atender às demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos Dados Pessoais do **CONTRATANTE**, o que inclui os Dados dos clientes desta:

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Todo tratamento de Dado decorrente da implementação deste contrato deve seguir as exigências da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e as diretrizes abaixo elencadas:

- I. Diretrizes de tratamento. Considerando que competirá à **CONTRATANTE** as decisões referentes ao tratamento dos Dados Pessoais (sendo portanto Controladora) e que a **CONTRATADA** realizará o tratamento dos Dados Pessoais em nome do **CONTRATANTE** (sendo portanto Operadora), a **CONTRATADA** seguirá estritamente as instruções recebidas do **CONTRATANTE** em relação ao tratamento dos Dados Pessoais atinentes às finalidades do Contrato, devendo observar rigorosamente o cumprimento das normas aplicáveis.
- II. A **CONTRATADA** deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados, caso seja solicitado pelo **CONTRATANTE**.
- III. Solicitações de Titulares. A **CONTRATADA** deverá notificar imediatamente o **CONTRATANTE** sobre quaisquer reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais que ocorram em virtude deste Contrato, atentando ao prazo máximo de 24h.
- IV. Confidencialidade e Sigilo. Os termos de confidencialidade e sigilo para o tratamento de dados e informações estão descritos no **ANEXO VIII** deste Edital, sendo sua formalização, parte integrante e indispensável desta Cláusula.
- V. A **CONTRATADA** deverá garantir a formalização de termo de Confidencialidade e Sigilo com todos os empregados envolvidos na prestação do serviço, conforme modelo disponibilizado no **ANEXO IX** deste Edital.
- VI. Registro de atividades. A **CONTRATADA** deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar e a identificação de quem as realizou.
- VII. Governança e segurança. A **CONTRATADA** deverá garantir a implementação de medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que os ambientes físicos ou lógicos utilizados no tratamento de Dados são estruturados de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas, governança e princípios gerais previstos em Lei, além das demais normas regulamentares aplicáveis.
- VIII. Subcontratação de operadores. A **CONTRATADA** somente poderá subcontratar qualquer parte dos Serviços que envolvam o tratamento de Dados Pessoais para um ou mais terceiros mediante consentimento prévio e por escrito do **CONTRATANTE**. Neste caso, a **CONTRATADA** deverá celebrar um contrato escrito com estes subcontratados para (i) obrigá-los à condições de tratamento de dados semelhantes às impostas por este Contrato em relação à **CONTRATADA**, no que for aplicável aos Serviços subcontratados; (ii) descrever os Serviços subcontratados; (iii) descrever as medidas técnicas e organizacionais que o Subcontratado deverá implementar.

- IX.** Conformidade da **CONTRATADA**. A **CONTRATADA** deverá monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus empregados e subcontratadas com as respectivas obrigações de proteção de Dados Pessoais em relação aos serviços e deverá fornecer ao **CONTRATANTE** relatórios sobre esses controles sempre que solicitado. Os relatórios deverão incluir, no mínimo: (i) o status dos sistemas de processamento de Dados Pessoais; (ii) as medidas de segurança; (iii) o tempo de inatividade registrado das medidas técnicas de segurança; (iv) as inconformidades relacionadas as medidas organizacionais; (v) quaisquer eventuais violações de dados e/ou incidentes de segurança; (vi) as ameaças percebidas à segurança e aos Dados Pessoais; e (vii) as melhorias exigidas e/ou recomendadas.
- X.** Monitoramento de conformidade. O **CONTRATANTE** terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da **CONTRATADA** com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade que a **CONTRATADA** possui perante a Lei e este Contrato.
- XI.** Notificação. A **CONTRATADA** deverá notificar o **CONTRATANTE** em até 24h (vinte e quatro) horas: (i) qualquer descumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais; (ii) qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais; (iii) qualquer violação de segurança na **CONTRATADA** ou nos seus sobcontratados; (iv) qualquer exposições ou ameaças em relação à conformidade da proteção de Dados Pessoais; (v) ou em período menor, se necessário, de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou regulador competente.
- XII.** Colaboração. A **CONTRATADA** compromete-se a auxiliar o **CONTRATANTE**: (i) com a suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança; (ii) e no cumprimento das obrigações decorrentes dos Direitos dos Titulares dos Dados Pessoais.
- XIII.** Propriedade dos Dados. O presente Contrato não transfere a propriedade ou controle dos dados do **CONTRATANTE** ou dos clientes desta para a **CONTRATADA** ("Dados"). Os Dados gerados, obtidos ou coletados a partir da prestação dos Serviços ora contratados são e continuarão sendo de propriedade do **CONTRATANTE**, inclusive sobre qualquer novo elemento de Dados, produto ou subproduto que seja criado a partir do tratamento de Dados estabelecido por este Contrato.
- XIV.** Tratamento de dados no exterior. Todo e qualquer tratamento de dados fora do Brasil, depende de autorização prévia e por escrito pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.
- XV.** Atuação restrita e vedação de compartilhamento sem autorização. A **CONTRATADA** não poderá usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados estabelecido por este Contrato sem autorização expressa do **CONTRATANTE**.
- XVI.** Adequação legislativa. Caso exista modificação dos textos legais ou de qualquer outro de forma que exija modificações na estrutura da prestação de serviços ao **CONTRATANTE** ou na execução das atividades ligadas a este Contrato, a **CONTRATADA** deverá adequar-se às condições vigentes. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Contrato conforme as disposições acordadas, a **CONTRATADA** concorda em notificar formalmente este fato ao **CONTRATANTE**, que terá o direito de resolver o presente Contrato sem qualquer penalidade, apurando-se os valores devidos até a data da rescisão.

- XVII.** Se qualquer legislação nacional ou internacional aplicável ao tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Contrato vier a exigir adequação de processos e/ou instrumentos contratuais por forma ou meio determinado, as Partes desde já acordam em celebrar termo aditivo escrito neste sentido.
- XVIII.** Solicitação de Dados ou Registros. Sempre que Dados ou Registros forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá disponibilizá-los em até 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser em menor prazo nos casos em que a demanda judicial, a norma aplicável, ou o pedido de autoridade competente assim o exija. Caso a **CONTRATADA** receba diretamente alguma ordem judicial para fornecimento de quaisquer Dados, deverá comunicar o **CONTRATANTE** antes de fornecê-los, se possível.
- XIX.** Devolução dos Dados. A **CONTRATADA** se compromete a devolver todos os Dados que vier a ter acesso, em até 30 (trinta) dias, nos casos em que (i) o **CONTRATANTE** solicitar; (ii) o Contrato for rescindido; ou (iii) com o término do presente Contrato. Em adição, a **CONTRATADA** não deve guardar, armazenar ou reter os Dados por tempo superior ao prazo legal ou necessário para a execução do presente Contrato.
- XX.** Caso os Dados da **CONTRATADA** estejam contidos em um banco de Dados, além de restituir este banco de Dados de inteira propriedade do **CONTRATANTE** em qualquer hipótese de extinção deste instrumento, a **CONTRATADA** deverá remeter em adição o dicionário de dados que permita entender a organização do banco de Dados, em até 10 (dez) dias ou em eventual prazo acordado entre as Partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA –** A **CONTRATADA** somente poderá tratar Dados Pessoais e/ou Dados Pessoais Sensíveis diante o objeto deste Contrato: dentro de uma hipótese legal adequada da Lei 13.709/2018; proporcionando a devida transparência do tratamento e demais exigências da LGPD aos Titulares de Dados; e mediante comprovada ciência dos Titulares de Dados sobre os termos de tratamento de seus respectivos dados pessoais:

- I. A comprovação da transparência à **CONTRATADA** pode ser realizada por meio da disponibilização de Contrato, Aviso de Privacidade ou congênere devidamente cientificado pelo titular dos dados, contendo no mínimo as seguintes informações sobre o tratamento: base legal, quais dados serão tratados, finalidade do tratamento, informações sobre o compartilhamento de dados, informações sobre possíveis transferências internacionais de dados, inclusive por parte do **CONTRATANTE** e tempo de guarda dos dados de forma a respaldar os tratamentos de dados relacionados ao objeto deste Contrato.
- II. A ciência dos Titulares de Dados sobre os termos de tratamento dos seus Dados descrita no *Caput*, poderá ser comprovada por meio de Contratos, Termos de Ciência e Concordância ou congêneres em meios físicos e digitais devidamente assinados ou marcados por meio *checkbox* que passarão a compor o processo do titular estando disponíveis a qualquer tempo.
- III. Todo processo de atendimento as exigências descritas nessa Cláusula deverá ser validado pelo **CONTRATANTE**, inclusive, nos casos de qualquer alteração no processo.
- IV. A solicitação de dados sensíveis relacionados à biometria, ocorrerá para eficiência e eficácia dos processos relacionados à segurança corporativa e ao combate a fraudes.
- V. O envio das comprovações de ciência dos titulares deverão ser devidamente armazenadas pela contratada e disponibilizadas o **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 horas, de forma estruturada e identificada, sempre que solicitado.
- VI. A validação do **CONTRATANTE** não exime a **CONTRATADA** de suas responsabilidades legais e contratuais acerca do tratamento de Dados.

**CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA** deverá comprovar ao **CONTRATANTE** a devida ciência de seus empregados envolvidos na prestação do serviço em relação aos termos de tratamento de seus respectivos dados pessoais:

- I. A comprovação da transparência à **CONTRATADA** pode ser realizada por meio da disponibilização de Contrato de trabalho, Aviso de Privacidade ou congênero devidamente cientificado pelo titular dos dados, contendo no mínimo as seguintes informações sobre o tratamento: base legal, quais dados serão tratados, finalidade do tratamento, informações sobre o compartilhamento de dados, informações sobre possíveis transferências internacionais de dados, inclusive por parte do **CONTRATANTE** e tempo de guarda dos dados de forma a respaldar os tratamentos de dados relacionados ao objeto deste Contrato.
- II. A solicitação de dados sensíveis relacionados à biometria, ocorrerá para eficiência e eficácia dos processos relacionados à segurança corporativa e ao combate a fraudes.
- III. O envio da documentação comprobatória deve ocorrer durante a habilitação para assinatura do contrato ou no mínimo, no período de cinco dias úteis a apresentação do empregado no local da prestação do serviço.
- IV. Caso não haja a devida comprovação, poderão ser aplicadas sanções administrativas e até a rescisão contratual, além do respectivo impedimento de acesso do empregado ao ambiente do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – A CONTRATADA** será responsável por estabelecer instrumentos contratuais e/ou procedimentos adequados aos tomadores finais em consonância com as exigências da LGPD e com as demais legislações pertinentes. Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de regresso no caso de danos e prejuízos causados pela **CONTRATADA** decorrentes de instrumentos contratuais e procedimentos inadequados ou inconformes com a Legislação vigente.

**CLÁUSULA QUARTA –** O descumprimento das cláusulas contidas neste contrato, poderá ensejar na rescisão imediata pelo **CONTRATANTE** e acarretará no ressarcimento, por parte da **CONTRATADA** aos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, além da possibilidade da aplicação de multa equivalente a 03 (três) vezes o valor do último faturamento decorrente deste Contrato, sem prejuízo de perdas e danos e outras penalidades previstas, sendo que nenhuma limitação de responsabilidade eventualmente acordada neste Contrato será aplicada para as indenizações por descumprimento das obrigações de tratamento de dados contidas neste Contrato.

Belém (PA), \*\*.\*\*.2022.

BANCO DA AMAZONIA S.A.

---

CONTRATANTE

---

CONTRATADA

Testemunhas:

3)

\_\_\_\_\_

Nome, RG e CPF/MF

4)

\_\_\_\_\_

Nome, RG e CPF/MF

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/019****ANEXO IX****TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE**

Eu, [NOME DO FUNCIONÁRIO], portador do CPF nº [NÚMERO DO CPF], declaro como funcionário da [RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA], estar ciente de minhas responsabilidades profissionais quanto à segurança dos recursos computacionais e das informações corporativas do Banco da Amazônia S.A., cujos acessos me serão franqueados para desempenho, exclusivo, de minhas funções. Por esse termo de responsabilidade comprometo-me a:

- a) Manter-me atualizado com a POL 304 - Política de Segurança da Informação e Comunicações e de Segurança Cibernética e Normas de Segurança do BANCO DA AMAZÔNIA;
- b) Manter o sigilo absoluto de minha senha corporativa, estando ciente que minha senha é pessoal e intrasferível, cabendo a mim, exclusivamente, a guarda sigilosa, não podendo revelá-la para terceiros;
- c) Manter sigilo absoluto da senha de acesso aos sistemas e de informações de clientes do BANCO DA AMAZÔNIA que me sejam franqueados em função da minha atividade profissional;
- d) Manter sigilo das informações do BANCO DA AMAZÔNIA ou de terceiros, classificadas como sigilosas e restritas, não divulgando ou comercializando, interna ou externamente, a não ser quando devidamente autorizado;
- e) Manter sigilo de informações pessoais, não divulgando ou comercializando, interna ou externamente, a não ser quando devidamente autorizado;
- f) Não transferir as informações corporativas do Banco da Amazônia para outros meios de armazenamento (físicos e nuvem), não autorizados pelo Banco, para fins particulares, sob pena de responsabilização por vazamento de dados;
- g) Respeitar às leis vigentes de direito autoral e Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).
- h) Respeitar às leis vigentes de direito autoral e no que couber, ter como ação os princípios e práticas descritos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) no que tange à segurança, a privacidade e o tratamento das informações, bem como, adotar ações no presente para a plena observância da referida lei no momento de sua vigência.

Sendo estas responsabilidades estendidas:

- a) Para fora das dependências do BANCO DA AMAZÔNIA e fora dos horários normais de trabalho quando na execução de trabalho remoto, em cliente ou em outra dependência do Banco;
- b) Por tempo indeterminado, mesmo após o término da relação profissional da CONTRATADA com o BANCO DA AMAZÔNIA, no que tange a não divulgação e comercialização de informações sigilosas e informações pessoais;

Estou ciente que transgressões destas normas são consideráveis faltas graves e que poderei responder civil e penalmente por quaisquer prejuízos causados ao Banco da Amazônia.

Cidade (UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

[NOME DO FUNCIONÁRIO TERCEIRIZADO]

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/019**
**ANEXO X**
**MATRIZ DE RISCOS**

<b>Categoria do risco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Consequência</b>	<b>Medidas mitigadoras</b>	<b>Alocação do risco</b>
Risco Ao tempo de execução	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do contratado.	Aumento do custo da obra e/ou do serviço.	Diligência do contratado na execução contratual.	CONTRATADA
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Aumento do custo da obra e/ou do serviço.	Planejamento Empresarial.	CONTRATADA
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do princípio, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pelo BANCO, que comprovadamente repercute no preço do contratado.	Aumento do custo da obra e/ou do serviço.	Revisão de preço.	CONTRATANTE
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra.	aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Reajuste anual de preço.	CONTRATANTE
	Elevação dos custos operacionais definidos na linha anterior, quando superior ao índice de reajuste previsto na cláusula de equilíbrio Econômico-financeiro do contrato.	aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Planejamento Empresarial.	CONTRATADA

<b>Categoria do risco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Consequência</b>	<b>Medidas mitigadoras</b>	<b>Alocação do risco</b>
Riscos trabalhista e previdenciário	Responsabilização do Banco por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais do contratado alocados na execução do objeto contratual.	Geração de custos trabalhistas e/ou previdenciários para o Banco. Além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais.	Verificar se os funcionários contratados constam na GFIP da Empresa.	CONTRATADA
Risco tributário e Fiscal (não tributário)	Responsabilização do Banco por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa do Banco.	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário).	Retenção de pagamento.	CONTRATADA



# **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/019**

## **ANEXO XI**

## **RELAÇÃO DOS EMPREGADOS DO CONTRATADO PARA O CONTRATO**

Esta planilha deverá ser apresentada apenas pela CONTRATADA, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da assinatura do Contrato.

Cidade (UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

## Representante Legal

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/019

### ANEXO XII

#### MINUTA DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para fins de participação na licitação denominada **Pregão Eletrônico nº 2022/019**, a empresa (nome completo da licitante) \*\*\*\*\*, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \*\*.\*\*.\*\*\*/\*\*\*\*-\*\*, sediada em (endereço completo) \*\*\*\*\*, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso) \*\*\*\*\*, na forma da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e do Decreto nº 6.204, de 05.09.2007, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada Lei Complementar.

DECLARA, ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

\*\*\*\*\* (\*\*), \*\* de \*\*\*\*\* de 2022.

---

Nome e identificação da declarante

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/019

### ANEXO XIII

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

(Decreto 4.358, de 05.09.2002)

Para fins de participação na licitação denominada **Pregão Eletrônico nº 2022/019**, a empresa (nome completo da licitante) \*\*\*, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*/\*\*\*\*-\*\*, por intermédio do seu representante legal, Sr. (a) \*\*\*, portador (a) do RG nº \*\*\*-SSP/\*\* e do CPF nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, DECLARA, para fins do disposto na Lei 13.303/2016, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27.10.1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

\*\*\*\*\* (\*\*), \*\* de \*\*\*\*\* de 2022

---

Representante legal da declarante

**Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima**

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/019

### ANEXO XIV

#### **MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E COMUNICAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE**

Para fins de participação na licitação denominada **Pregão Eletrônico nº 2022/019**, a empresa (nome completo da licitante) \*\*\*\*\*, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \*\*.\*\*.\*\*\*/\*\*-\*\*, sediada em (endereço completo) \*\*\*\*\*, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\*\*\*\*\* (\*\*), \*\* de \*\*\*\*\* de 2022

---

Nome e identificação do declarante

**No caso de Microempresa ou Empresa de pequeno Porte, utilizar o texto abaixo:**

#### **MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E COMUNICAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE - ME/EPP**

Para fins de participação na licitação denominada **Pregão Eletrônico nº 2022/019**, a empresa (nome completo da licitante) \*\*\*, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \*\*.\*\*.\*\*\*/\*\*-\*\*, sediada em (endereço completo) \*\*\*, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e do Decreto nº 6.204, de 05.09.2007, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\*\*\*\*\* (\*\*), \*\* de \*\*\*\*\* de 2022

---

Nome e identificação da declarante

**Observação:** Em ambos os casos, a declaração deverá ser assinada por representante legal da licitante.